



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - JFPB

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 0001411-12.2023.4.05.7400

SESSÃO PÚBLICA: **DIA 13/09/2023, às 09 horas (horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **090008**

CERTAME EM AMPLA CONCORRÊNCIA EM RELAÇÃO AOS GRUPOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 53/2023 (doc. 3424616), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, com o fim de atender à demanda da JFPB, como órgão gerenciador, bem como dos seguintes órgãos participantes: a JFPE, JFCE, JFRN, JFAL, JFPE, JFSE e Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa Seges/ME Nº 73/2022 e Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022 e 77/2022, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUMÁRIO	
ITEM	TÓPICO
01.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO
02.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET
03.	DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE
04.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
05.	DA PROPOSTA COMERCIAL

06.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
07.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
08.	DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET
09.	DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA
10.	DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
11.	DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS
12.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/COOPERATIVAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA
13.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
14.	DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15.	DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO
16.	DA NEGOCIAÇÃO
17.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
18.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
19.	DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
20.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
23.	DA PUBLICIDADE
24.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25.	DA CONTRATAÇÃO
26.	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA
27.	DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS
28.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, com o fim de atender à demanda da JFPB, como órgão gerenciador, bem como dos seguintes órgãos participantes: a JPFE, JFCE, JFRN, JFAL, JPFE, JFSE e Polícia Civil do Distrito Federal, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, estas prevalecerão.

01.03. O valor total máximo aceitável, POR ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s)

indicado(s) no ANEXO XII, observando-se o disposto no ITEM 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (doc. 3705473) e os seguintes **anexos**:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS E PROJETOS (doc. 3705427)

ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP CONSOLIDADO (doc. 3705425)

ANEXO III - PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS - CONSOLIDADOS (doc. 3705474)

ANEXO IV - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS - METODOLOGIA DO FATOR "K" (docs. 3720789 e 3720792)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 3707419)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (doc. 3707481)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (doc. 3707574)

ANEXO VIII - MODELO DE REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO (doc. 3707712)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CADA CONTRATAÇÃO (doc. 3707760)

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (doc. SEI nº 3723570);

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doc. SEI nº 3723505);

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (doc. SEI nº 3723569);

01.04.01 Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 11/2023**, realizado via Comprasnet:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	CNPJ: 05.419.211/0001-87 Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - CEP: 57.046-000	90010
	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.035-210	90006
	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE - CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE	CNPJ: 05.441.836/0001-45 Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal - RN - CEP: 59.064-250	90007
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE - CEP: 49.081-083	90011

	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50030-908	90031
	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SAI/SO, bloco A - 1º andar - BRASÍLIA/DF - CEP: 70610200	926015

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA respectivo, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.02. Deverá ser realizado procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.03. A vigência da futura ARP será de 12 (doze) MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.04. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.05. Não será permitido, se for o caso, o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.06. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal NÃO PARTICIPANTE do presente procedimento para Registro de Preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

01.05.07. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

01.05.08. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

01.05.09. É expressamente proibida a participação neste procedimento de Registro de Preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante ao da presente licitação, sob as penalidades legais, sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente procedimento responsável por essa verificação, não cabendo ao órgão gestor do presente SRP quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação disposta no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021.

01.05.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

01.05.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

01.05.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.13. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.14. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via ComprasNet, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

01.05.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na

alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

01.05.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

01.05.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

01.05.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA respectivo.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. ATENÇÃO: A Justiça Federal na Paraíba não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento **falso** anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

a) Responsabilizar-se pela **proposta, declarações, documentos** e demais **informações** cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;

b) Realizar as **declarações eletrônicas** exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;

e) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);

f) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> a partir da data de sua publicação até a homologação;

- g) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
- h) Manter-se em **situação regular em relação às condições de participação e de habilitação** até a data da assinatura do contrato, caso seja vencedor;
- i) **Não fazer declaração falsa** ou não apresentar **documento falso**;
- j) Não cometer **fraude fiscal**;
- k) **Não formar conluio** ou **combinar proposta** com concorrente(s);
- l) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de **mecanismos eletrônicos** de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) **Não indicar**, para fins de garantia do **anonimato** da fase competitiva, qualquer tipo de **caractere especial identificador** da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
- n) Manter **atualizadas todas as informações** da empresa no SICAF que possam facilitar a **comunicação**, particularmente telefones e e-mail;
- o) Cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e **acesso ao sistema eletrônico** provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) **Cadastrar proposta eletrônica** vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) Realizar as **declarações eletrônicas obrigatórias**, diretamente no Sistema COMPRASNET e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do ITEM 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) Não cumprir os **requisitos formais** indicados no item anterior;
- b) Tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**;
- c) Seja PARTICULAR que mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO V)**;
- d) Esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, **nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- e) Tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, **nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021**, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1976/lei_6404.htm), concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 ANOS anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) empresa que seja parte em CONSÓRCIO que esteja participando do certame, tendo em vista o disposto no **art. 15, inc. IV, Lei nº 14.133/2021**;

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, **ocorrerá somente após a fase competitiva do certame**, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no SUBITEM 6.3 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. ATENÇÃO: No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste ITEM 12.1 deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até 120 MINUTOS, contados da convocação da opção "ENVIAR ANEXO", podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame deverá COMPREENDER:

06.01.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme a natureza do Licitante):

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);

06.01.05. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

a) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

a.1) deverá ser apresentado COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, inclusive com indicação da empresa LÍDER DO CONSÓRCIO, observada a legislação empresarial e civil pertinente ao tema; e,

a.2) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.01 deste Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

b) Em relação à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, todos os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.02 deste Edital deverão ser apresentados em relação a todas as empresas consorciadas;

c) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser observadas as seguintes regras:

c.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.03 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

c.2) na comprovação das quantidades mínimas de serviços já executados, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

d) Quanto à CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser observadas as seguintes regras:

d.1) deverão ser apresentados os documentos exigidos no SUBITEM 06.01.04 desde Edital, referentes a todas as empresas consorciadas;

d.2) os índices financeiros e valores de PL deverão ser MAJORADOS EM 20%, salvo para os casos de consórcios composto apenas por microempresas e empresa de pequeno porte; e,

d.3) na comprovação dos índices contábeis e valores mínimos disponíveis, serão considerados os somatórios de quantitativos comprovados por todas as empresas consorciadas.

06.01.06. DECLARAÇÕES

a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;

f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no SUBITEM 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o **documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.04. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF, nos níveis de "**Credenciamento**", "**Habilitação Jurídica**" e "**Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, **exceto as certidões indicadas no SUBITEM 06.01.02 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.**

06.05. O LICITANTE que estiver com **registro regular** e em **situação válida** no SICAF quanto ao nível "**Qualificação Econômico-Financeira**", NÃO será dispensado da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido.**

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do LICITANTE declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do **Pregoeiro**, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, **poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet** para fins de **comprovação de regularidade de situação** dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O **pedido de esclarecimento** referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao **Pregoeiro**, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 08/09/2023**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico pregoeiro@jfbp.jus.br.

07.02. O Pregoieiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

(ATENÇÃO: As respostas aos pedidos de esclarecimento aderem às regras deste Edital e vinculam as partes).

07.03. Até o fim do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 08/09/2023**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no COMPRASNET e/ou enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@jfbp.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, ANALISARÁ a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS ou proporá, de forma motivada, o ADIAMENTO DA SESSÃO ou a SUSPENSÃO DO CERTAME para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As **respostas** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal na Paraíba (<https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

07.07. Decairá do **direito de impugnar** os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da **senha de acesso** individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, **inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total** do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: **impostos, taxas, fretes, seguros e demais**

encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente **retirar, alterar ou substituir** a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, **não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

08.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA (ITEM 28).

08.06. No momento do **cadastro da proposta comercial**, deverá o Licitante realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, **não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRASNET.**

08.08. A **falsidade** relativa a qualquer das declarações exigidas no ITEM 08.06 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no ITEM 28 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O **registro de proposta comercial eletrônica** vinculada ao presente certame **implica**, independente de expressa declaração, na(o):

a) **aceitação** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) **garantia do cumprimento da proposta** por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o **rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições** fixadas no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I);

d) **impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta** a partir da data da sessão eletrônica inicial, **ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;**

e) **submissão às sanções administrativas** previstas neste Edital e seus anexos;

f) **obrigação de participar ativamente do certame** (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o

fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, **não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.**

08.12. ATENÇÃO: Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante **troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A **não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação** exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a **não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento** em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, **poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas** previstas neste Edital (ITEM 28), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos **das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.**

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do PREGOEIRO no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>).

09.09. Havendo necessidade, o PREGOEIRO poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, **poderá** o PREGOEIRO estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. **Antes da etapa de disputa**, o PREGOEIRO verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, **por despacho fundamentado**, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), **respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.**

10.02. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no COMPRASNET que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

10.03. Não será aceita proposta que indique **quantidade inferior** àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre **fundamentada** e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com **propostas julgadas conformes** com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema COMPRASNET.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame DESERTO.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A ETAPA DE DISPUTA DE LANCES do certame dar-se-á com o ANONIMATO DOS PARTICIPANTES para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo VALOR GLOBAL POR ITEM, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, **inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.**

11.03. Aberta a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar LANCES, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, **de forma sucessiva**, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema COMPRASNET, admitindo-se LANCES INTERMEDIÁRIOS.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema COMPRASNET, vedada a identificação do ofertante (ANONIMATO).

11.06. Durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexecutível**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na ETAPA DE DISPUTA DE LANCES deste Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ **ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

11.10. Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, deverão ser observadas as regras fixadas nos ITENS 07.06 E 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS automaticamente em ORDEM CRESCENTE DE VALORES

segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/ITEM.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de DIREITO A TRATAMENTO DIFERENCIADO, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de DESEMPATE (ITEM 12).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% SUPERIOR ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema COMPRASNET, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro; e,
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decadência do direito concedido.

12.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o DIREITO DE PREFERÊNCIA nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

12.03. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.04. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% SUPERIOR ao da mais bem classificada, segundo a ordem de classificação após a PREFERÊNCIA DA ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (se for caso):

- a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no ITEM 12.04 deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no Item 12 deste Edital, havendo EMPATE REAL entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes CRITÉRIOS DE DESEMPATE, à luz do disposto fixados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

- a) DISPUTA FINAL, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à

classificação;

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de EQUIDADE entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de PROGRAMA DE INTEGRIDADE, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o ITEM 12.1 deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do ITEM 12.1 deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a ETAPA DE DISPUTA DE LANCES, e transcorrida a fase de exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o PARTICULAR tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no ITEM 04.02 deste Edital;
- f) verificação de que o PARTICULAR **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o PARTICULAR não tem conhecimento de que mantém VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (DECLARAÇÃO);
- h) verificação de que o PARTICULAR não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,
- i) verificação de que o PARTICULAR não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/item superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do PREGOEIRO e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no ITEM 15.05 e no ITEM 13 deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado IRRISÓRIO o valor:

$$VP < 20\% VM$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui **PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE** o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$20\% \text{ VM} \leq \text{VP} \leq 75\% \text{ VM}$$

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a **PRESUNÇÃO DE INEXEQUIBILIDADE DO PREÇO** final proposto, o PREGOEIRO deverá efetuar diligências, nos termos do **art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021**, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, **por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis**, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via CHAT, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 MINUTOS;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá dilatar o prazo para até 24 HORAS, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo ou utilizar qualquer meio de prova admitido em Direito (**se for o caso**);
- e) a inexecução não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o PREGOEIRO poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada **negociação** prévia (ITEM 16 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o PREGOEIRO procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O CERTAME FRUSTRADO.

15.06. Não se considerará qualquer **oferta de vantagem não prevista** neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. ACEITA a proposta mais bem classificada para o ITEM, o PREGOEIRO procederá à NEGOCIAÇÃO por meio do CHAT, sendo o Licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 MINUTOS, prorrogável a pedido do licitante e a critério do PREGOEIRO, pronunciar-se quanto à **possibilidade ou não** da REDUÇÃO DOS PREÇOS.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de preço(s) alcançada(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via CHAT pelo Licitante e, posteriormente, registrado no Sistema diretamente pelo PREGOEIRO, por ocasião da CLASSIFICAÇÃO da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no ITEM 16.01 deste Edital, o PREGOEIRO poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

16.04. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no ITEM 15.05 deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o PREGOEIRO solicitará a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA DO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO.

(ATENÇÃO: Caso o Licitante queira, poderá já anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no ITEM 06 deste Edital, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação).

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 60

MINUTOS, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do PREGOEIRO, **não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no ITEM 17.01 deste Edital.**

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Comprasnet para o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E/OU DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET, poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (pregoeiro@jfbp.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba no link <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>;

(ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, **decairá do direito de continuar participando da licitação** e terá sua proposta DESCLASSIFICADA ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Comprasnet o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar a opção “ENVIAR ANEXO” quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal na Paraíba (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida **em nome do licitante**, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

17.06. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para pactuação do futuro Contrato.

17.07. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.08. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO, além de se sujeitar às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital (ITEM 28), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.09. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

17.10. A documentação original ou cópia autenticada, APENAS QUANDO FOR SOLICITADO EXPRESSAMENTE PELO PREGOEIRO, deverá ser encaminhada, no prazo de até CINCO DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos desta Instituição.

17.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem DILIGÊNCIAS para aferir a legitimidade de documento

apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O JULGAMENTO DA PROPOSTA será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante, e a EXEQUIBILIDADE do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o PREGOEIRO poderá solicitar a apresentação de AMOSTRA, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS ÚTEIS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>);
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

- a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
- b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;
- c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (ANEXO I);
- d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

16.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à FASE DE HABILITAÇÃO.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou **até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO"** pelo Pregoeiro, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo

motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

18.11. Sempre que a proposta NÃO FOR ACEITA OU FOR DESCLASSIFICADA, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, PODERÁ HAVER NOVA VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, pelo Sistema, da eventual ocorrência do EMPATE, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no ITEM 12 deste Edital.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até 60 MINUTOS, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do PREGOEIRO, observadas as regras contidas nos ITENS 06 E 17 deste Edital.

(ATENÇÃO: A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, no momento oportuno, de forma que PODERÁ o PREGOEIRO diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS).

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS para fins de cumprimento do exigido no SUBITEM 06.01.06 deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, **ou até para fins de obtenção de certidões e informações**, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o PREGOEIRO e/ou a EQUIPE DE APOIO realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA serão:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser superiores a **1 (um)**:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser **igual ou superior a 10%** do valor da futura contratação (POR GRUPO DE ITENS), caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) O valor de 1/12 AVOS do total de **compromissos já assumidos** pela Licitante para com outros órgãos, entidades ou

particulares em geral não podem ser superior ao Patrimônio Líquido ou Capital Social;

d) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a Licitante deverá comprovar as quantidades mínimas de fornecimento/serviços já executados, conforme fixado no ITEM 6.7 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O PREGOEIRO poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade técnica responsável pelo Planejamento da Contratação, bem como à **Contabilidade Administrativa** avaliações técnicas das conformidades da documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** às exigências contidas no Edital (e seus anexos).

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no ITEM 06 deste Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, **cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.

19.11. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no ITEM 06 deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o PREGOEIRO adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 10 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer.

20.02. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, **não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos**.

20.03. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o PREGOEIRO fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos **pressupostos recursais de admissibilidade**.

20.04. Será **rejeitada** a INTENÇÃO DE RECURSO de **caráter protelatório** que:

- a) seja registrada por quem não tenha **legítimo interesse**;
- b) seja **intempestiva**;
- c) **não ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo PREGOEIRO no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 DIAS ÚTEIS para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o PREGOEIRO deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo PREGOEIRO, à **análise hierárquica superior** para fins de DECISÃO FINAL, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o PREGOEIRO baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.13. O acolhimento do RECURSO importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (ITEM 21).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o PROCESSO DE

LICITAÇÃO, devidamente instruído, à apreciação superior da DIREÇÃO DO FORO para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo de licitação será submetido à superior consideração da DIREÇÃO DO FORO para fins de DECISÃO FINAL DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

22.03. Por meio de DESPACHO, poderá o DIRETOR DO FORO determinar medidas de saneamento do feito e/ou DECIDIR FUNDAMENTADAMENTE:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O DIRETOR DO FORO fará o registro de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO no campo próprio no COMPRASNET.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

23.02. O AVISO DA LICITAÇÃO será **publicado**, em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União, Seção 3, e em **jornal comercial de circulação regional**, nos termos fixados no art. 54, § 1º, da Lei 14.133/2021.

23.03. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes#conteudo>, nos termos determinados pelos arts. 94 e 174, da Lei nº 14.133/2021.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, conforme indicado no ITEM 7.3 do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de TERMO DE CONTRATO/NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (ANEXO I).

25.03. A assinatura ou ciência da **nota de empenho ou Termo de Contrato** poderá ocorrer por via eletrônica no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, conforme procedimentos indicados no ITEM 29.09 deste Edital.

25.04. Convocado para assinatura do termo de contrato ou aceitação da nota de empenho de despesas, e antes de formalizar a contratação, o particular deverá (conforme o caso) comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. O Contratado deverá apresentar GARANTIA CONTRATUAL, **se for o caso**, por meio de uma das modalidades previstas na Lei, no montante de 5% DO VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO, observadas as regras fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da

modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 DIAS para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou REVOGAR a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para NEGOCIAÇÃO, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração CARACTERIZARÁ O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA e SUJEITARÁ o Particular às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no ITEM 7.4 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REAJUSTADOS/REPACTUADOS, para mais ou para menos, de forma anual, nos termos fixados nos ITENS 7.6 e 7.7 DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá **revisão** de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos **arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.**

27.03. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos **arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.**

27.04. Havendo **atraso de pagamento** por parte da Administração e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos e metodologia fixada no ITEM 7.7. do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada no **Regulamento**

Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, disponível no link <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no ITEM 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via CHAT que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação;
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	

	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Cometer fraude fiscal no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão Processante, nos termos do **Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa**, disponível em <https://sistemas.jfjb.jus.br/externo/portarias?licitacao=True>.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Administração, poderá a presente LICITAÇÃO:

a) ter a sessão inicial ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial da União e registro no COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, **observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021**.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de **ampliar a competição** e de melhor alcançar a **finalidade pública** pretendida com o presente certame.

29.05. Na **contagem dos prazos** previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa**, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na **aceitação plena e irrevogável das regras** constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou

encaminhadas por e-mail (pregoeiro@jfpb.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do **instrumento contratual** ocorrerá, preferencialmente, por **via eletrônica** diretamente no sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, de modo que o(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) (ou aceita(s) no CADASTRO DE RESERVA) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura(s) digital(is), conforme procedimentos abaixo:

1. Acesse o link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0;
 2. Preencha os dados cadastrais;
 3. Todos os dados devem ser da pessoa responsável pela assinatura do contrato;
 4. O e-mail solicitado no item “Dados de Autenticação” deverá ser um e-mail válido, uma vez que servirá para recebimento das comunicações com a JFPB diretamente através do sistema SEI;
 5. É solicitada a criação de uma senha (com no mínimo 8 caracteres, sendo apenas letras e números). Esta senha, juntamente com o e-mail cadastrado, será a chave para assinatura dos documentos necessários. Portanto, é de inteira responsabilidade da contratada o gerenciamento dessa senha;
 6. Logo após a realização do cadastro, a contratada receberá um e-mail informando que a solicitação foi encaminhada para análise, bem como informando que seja encaminhado ao e-mail ged@trf5.jus.br os documentos RG, CPF e comprovante de residência devidamente cadastrados;
 7. O cadastro será aprovado em até 24 horas após o recebimento da documentação da contratada. A contratada receberá novo e-mail com essa informação;
 8. Após o cadastro aprovado, a Seção de Licitações e Contratos da JFPB encaminhará, via sistema SEI, a documentação para assinatura;
 9. A contratada receberá, pelo e-mail cadastrado no sistema, a comunicação da disponibilização da documentação para assinatura; e,
 10. Tanto a(s) contratada(s) quanto a(s) empresa(s) do Cadastro de Reserva deverá(ão) entrar no sistema SEI (Acesso para usuários externos), localizado na parte inferior da página da JFPB (www.jfpb.jus.br), com o e-mail e senha cadastrados, para realização da(s) assinatura(s) dos respectivos documentos.
- 29.10.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo PREGOEIRO, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.**
- 29.11.** Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone **(83) 3690-1000** ou pelo endereço eletrônico pregoeiro@jfpb.jus.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 28/08/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3740251** e o código CRC **E4D5A1E1**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

(ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PROJETOS)

1 – DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente PROJETO BÁSICO (PB) tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, todas as especificações, condições e parâmetros técnicos necessários e suficientes à perfeita caracterização do objeto para FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, visando permitir a realização regular de processo de licitação para contratação de empresa especializada na execução de tal objeto, nos termos fixados no [arts. 6º, incs. XXI e XXV, 18, II, 23, § 2º, 45, 75, inc. I, e 95, da Lei 14.133/2021](#), combinado com as normas regulamentares contidas nas [Resoluções CJF nº 523/2019 e CNJ nº 114/2010, IN's SEGES/ME nºs 05/2017, 40/2020, 65/2021, 67/2021 e 73/22](#), e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 40/2022, 57/2022 e 77/2022](#).

1.2. Justificativa da contratação:

1.2.1. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste PROJETO BÁSICO, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP CONSOLIDADO (doc. 3672982).

1.3. Documentos integrantes:

1.3.1. Fazem parte integrante deste Projeto Básico, como se nele estivessem transcritos integralmente, os seguintes ANEXOS, complementando tecnicamente as especificações do escopo contratual:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS E PROJETOS (doc. 3705427)

ANEXO II - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP CONSOLIDADO (doc. 3705425)

ANEXO III - PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS - CONSOLIDADOS (doc. 3705474)

ANEXO IV - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS - METODOLOGIA DO FATOR "K" (docs. 3720789 e 3720792)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (doc. 3707419)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (doc. 3707481)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (doc. 3707574)

ANEXO VIII - MODELO DE REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO (doc. 3707712)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE CADA CONTRATAÇÃO (doc. 3707760)

1.4. Vinculação às normas internas da JFPB:

1.4.1. A participação do particular no presente procedimento de contratação direta implica a vinculação a normas internas da JFPB, particularmente quanto às **Portarias da Direção do Foro nº 40/2022, 57/2022 e 77/2022 (disponíveis em [Portal da Transparência \(jfjb.jus.br\)](http://portal.da.transparencia.jfjb.jus.br))**, independente de declaração expressa.

1.5. Definições:

1.5.1. No âmbito deste PROJETO BÁSICO, consideram-se as seguintes definições:

- a) OBJETO – Conjunto de serviços que compõem o escopo deste Projeto Básico;
- b) SERVIÇO TÉCNICO - Cada tipo de atividade que compõe o objeto especificado;
- c) PREÇO UNITÁRIO - O valor unitário de cada serviço que compõe o escopo contratual;
- d) PREÇO GLOBAL - O valor total para execução do escopo contratual;
- e) ÓRGÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba ou qualquer um dos órgãos participantes;
- f) PARTICULAR/PROPONENTE – Empresa especializada em prestação dos serviços técnicos especializados objeto do presente processo de licitação;
- g) TITULAR DA ARP - Empresa com preços registrados na respectiva ARP;
- h) CONTRATADA – Empresa selecionada no processo de licitação e titular da ARP que assinou o respectivo Termo de Contrato para prestação de serviços;
- i) RETENÇÃO – É o não pagamento provisório e preventivo, total ou parcial, de fatura em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para futura compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização;
- j) GLOSA – É o desconto definitivo de valor em relação a pagamento a ser efetuado à Contratada em razão de cobrança indevida de serviços não executados pela Contratada (ou rejeitados pela Fiscalização), para quitação de prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros e/ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas;
- l) FISCALIZAÇÃO – Equipe designada pela Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme exigência do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- m) NOTA DE ACEITAÇÃO – É o documento de aceitação ou rejeição dos serviços prestados, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão aprovado pela Fiscalização;
- n) RESPONSÁVEL TÉCNICO – Profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução do objeto.

1.6. Siglas a serem utilizadas:

1.6.1. No caso de utilização das seguintes SIGLAS no presente documento, deverão ser entendidas conforme constam na TABELA abaixo, independente de prévia definição diretamente no texto:

QUADRO DE SIGLAS GERAIS	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CAU	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
RRT	Registro de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
EPI	Equipamento de Proteção Individual

EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
-----	----------------------------------

1.7. Das regras de interpretação em casos de divergências:

1.7.1. Em caso de DIVERGÊNCIAS entre os diversos documentos que compõem o presente Projeto Básico (e seus anexos), deverão ser aplicadas as seguintes regras:

- a) Se entre o texto deste Projeto Básico e seus anexos específicos, PREVALECERÃO ESTES;
- b) Se entre planilha de preços e especificações técnicas, PREVALECERÃO ESTAS;
- c) Se entre anexos específicos do Projeto Básico, PREVALECERÁ O ANEXO ESPECIALIZADO NA MATÉRIA; e,
- d) Caso determinada exigência, encargo ou serviço apenas conste no texto do PROJETO BÁSICO ou em um de seus ANEXOS, deverá ser executado pela Contratada, observado o alcance e a finalidade do escopo contratual.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente PROJETO BÁSICO envolve, resumidamente, os seguintes SERVIÇOS TÉCNICOS descritos na TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE (M²)								
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES DE ATÉ 5.000 M² ÁREA CONSTRUÍDA		JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	7.000	-	-	7.150	5.900	-	8.500	13.900	42.450
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	3.810		7.000	3.000	1.225	4.500	13.900	37.435
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.500	-	-	5.000	3.000	-	34.500	9.000	55.000

4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.100	400	-	7.150	4.000	-	4.500	13.900	33.050
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	2.290	12.000	7.150	5.900	-	8.500	13.900	56.740
6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	-	-	8.000	6.000	-	4.500	13.900	33.400
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	500	-	3.000	400	60	-	13.900	18.060
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	1.520	-	4.000	400	60	-	13.900	20.080
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	4.610	-	10.000	5.900	60	4.500	13.900	45.970

01	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	10.000	5.900	-	8.500	13.900	45.300
	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	-	-	7.150	5.900	-	4.500	13.900	31.650
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	3.500	5.900	-	34.500	13.900	64.800
	13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	2.590	-	2.500	6.000	60	4.500	13.900	30.550
	14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	500	-	-	4.500	1.000	-	5.000	13.900	24.900

15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.000	-	3.100	7.125	2.800	-	5.000	13.900	34.925
16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.900	-	-	1.500	7.500	-	-	13.900	25.800
17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	-	-	2.500	5.900	-	3.000	13.900	29.300
18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.800	1.520	-	6.000	2.000	-	6.000	13.900	31.220
19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.000	-	-	5.000	10.000	-	-	13.900	30.900
20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.600	-	-	-	1.700	-	-	13.900	18.200

	21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	2.000	5.900	-	7.000	13.900	35.800
	22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.500	-	-	4.700	1.500	-	8.000	13.900	29.600
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE								
	ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA			JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL
	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.000	-	5.001	47.000	65.002

25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	10.000	-	5.001	53.500	73.502
26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	-	-	5.001	47.000	69.002
27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002
28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002

02

31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	9.138	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	118.140
32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	116.001
33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	9.000	21.000	47.000	113.001
34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002
35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002

36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	1.000	10.000	-	5.001	47.000	86.118
37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	33.000	12.000	9.000	-	5.001	47.000	111.002
38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	6.000	9.000	-	47.000	86.000
39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	12.000	19.000	-	-	47.000	123.000
40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.500	-	5.001	47.000	65.502
41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	-	10.000	-	-	47.000	80.117

42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	95.001
43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002
44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	25.600	33.000	6.000	-	-	6.500	47.000	123.101

OBSERVAÇÃO: Os itens que constam quantidade de (5.001 M²) referente à JFPB na tabela anterior são decorrentes da necessidade prática de existir valor estimado em todos os itens para fins de cadastro no Comprasnet, sendo quantidades que, a princípio, não geram expectativas de contratações futuras. Entretanto, poderão ser demandadas em razão de necessidades supervenientes de quaisquer dos integrantes da futura ARP, mediante instituto do remanejamento (item 3.14).

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnico-executivas dos serviços objeto do presente processo de licitação são aquelas contidas no ANEXO I, as quais devem ser integral e rigorosamente cumpridas pela(s) empresa(s) contratada(s).

3.0 - DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços Compartilhado Regional (JF5) que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ns) previsto(s) no **subitem 2.1.1 deste PB**, nos termos fixados na [Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo [Decreto nº 11.462, de 2023](#), e pelo [Ato da Presidência TRF5 nº 268, de 2021](#).

3.2. Tratando-se de **processo de licitação para registro de preços compartilhado regional**, cujo Órgão Gerenciador é a **JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG 90008)**, constatando-se nos autos que houve o registro prévio de interesse em participar dos seguintes órgãos da JF5 - Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 5ª Região, nos termos fixados no [art. 4º do Ato da Presidência do TRF5 de nº 268/2021](#), bem como a partir da divulgação da **IRP nº 11/2023** (doc. 3678175), resultando na PARTICIPAÇÃO dos seguintes órgãos:

PARTICIPANTE	UASG	ENDEREÇO/CNPJ
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5)	90031	Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE (CEP: 50030-230) CNPJ nº 24.130.072/0001-11
JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN)	90007	Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, Natal/RN (CEP: 59064-250) CNPJ nº 05.441.836/0001-45
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE)	90011	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho - Centro Administrativo Governador Augusto Franco - Aracaju/SE (CEP: 49081-015) CNPJ nº 05.426.567/0001-48
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL)	90010	Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL (CEP: 57046-000) CNPJ nº 05.419.211/0001-87
JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO (JFPE)	90009	Av. Recife, 6250, Barro do Jiquiá, Recife/PE (CEP: 50865-900) CNPJ nº 05.441.804/0001-40
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ (JFCE)	90006	Praça Murilo Borges, nº 1, Centro, Fortaleza/CE (CEP: 50865-900) CNPJ nº 05.424.487/0001-53
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)	926015	SAI/SO BLOCO A 1º ANDAR Brasília-DF (CEP 70.610-200) CNPJ nº 37.115.482/0001-35

3.3. A vigência da futura ARP será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.4. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no **subitem 2.1.1 deste PB**, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.5. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.6. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal NÃO PARTICIPANTE do presente procedimento para registro de preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar CONTRATAÇÃO POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

3.7. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do INCC (FGV), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, à luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

3.8. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

3.9. À luz do disposto no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021, é expressamente proibida a participação neste processo de licitação para registro de preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante, **sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente processo de licitação responsável por essa verificação**, não cabendo ao Órgão Gerenciador quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação legal.

3.10. As regras do registro de preços serão aquelas indicadas na MINUTA DA ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assiná-la, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período.

3.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

3.12. A ARP vincula o seu TITULAR ao cumprimento do compromisso assumido, salvo protocolo de procedimento de revisão ou cancelamento da ARP nos termos previsto no Decreto nº 11.462, de 2023; a partir da emissão e encaminhamento da Solicitação de Contratação (modelo ANEXO VIII), o TITULAR DA ARP obriga-se a realizar a contratação pretendida pela Administração, independente de quaisquer posteriores questionamentos de revisão ou cancelamento da ARP.

3.13. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.14. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre o Órgão Gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023, mediante procedimento formal de registro realizado pelo Órgão Gerenciador e com a concordância dos demais órgãos e entidades participantes envolvidas.

3.15. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via ComprasNet, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

3.16. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação superveniente de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

3.17. Havendo aumento superveniente dos preços de mercado e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

3.18. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

3.19. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no **item 9 deste PB**.

4.0 - DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Execução dos serviços:

4.1.1. A execução dos serviços técnicos objeto da Ata de Registro de Preços e da(s) futura(s) contratação(ões) deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, *in loco*, escritório e/ou a distância, por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações técnicas, prazos e condições gerais contidas neste Projeto Básico (e seus anexos), como também todas as boas técnicas de elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, a legislação vigente, entre outras.

4.1.2. A Contratada deverá deslocar, a critério da Equipe de Gestão e Fiscalização, os profissionais da equipe técnica de execução dos serviços até a(s) edificação(ões) para fins de conhecimento das condições locais, bem como estudos e levantamentos técnicos necessários e suficientes ao desenvolvimento das diversas etapas previstas no ANEXO I.

4.1.3. Os custos de deslocamento(s) e estadia(s) do(s) profissional(is) serão custeados pela Administração Contratante, os quais já deverão constar estimados na Requisição de Contratação (ANEXO VIII), conforme as seguintes regras:

a) CUSTOS DE DESLOCAMENTO(S) TERRESTRE(S) AO(S) INTERIOR(ES):

a.1. quanto aos custos de deslocamento, no caso de projetos em sedes/edifícios no interior do Estado, serão indenizados pela Contratante à Contratada com os seguintes parâmetros:

1. **locação de veículo básico**, inclusive seguros e taxas - **R\$ 150,00/diária**, valor que será atualizado anualmente com base no índice de reajuste previsto no **item 7.7 deste Projeto Básico**;

2. **valor por KM rodado** - valor previsto no § 5º do artigo 27 da Resolução CJF nº 340/2015, e alterações posteriores.

b) CUSTOS DE ESTADIA(S) NO(S) INTERIOR(ES):

b.1. quanto aos custos de estadia, serão indenizados pela Contratante à Contratada a proporção **do valor previsto no inciso V do artigo 10 da Resolução CJF nº 340/2015, e alterações posteriores**.

ATENÇÃO: Não caberá cobrança de custeios de deslocamento e estadias para equipes técnicas realizarem serviços *in loco* em relação as respectivas sedes dos órgãos nas capitais dos estados e no Distrito Federal.

4.2. **Equipe técnica de execução:**

4.2.1. A partir dos estudos e projetos pactuados em cada contratação, deverá ser indicada **equipe técnica** responsável pela execução dos serviços técnicos contratados que poderá ser composta por um ou mais dos profissionais contidos na tabela abaixo, observada a legislação profissional vigente em relação às respectivas competências/atividades técnicas:

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO
ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos de arquitetura e urbanismo em geral, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos de disciplinas de projetos complementares na área de engenharia civil, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos complementares de sistemas prediais na área de engenharia elétrica em geral, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA) e com comprovada experiência na execução de serviços técnicos de estudos e projetos complementares de sistemas/equipamentos prediais na área de engenharia mecânica, com característica(s) compatível(eis) à complexidade e dimensão do escopo contratual.

4.2.2. A capacidade técnica do(s) profissional(is) da **equipe técnica** de execução dos serviços em cada contratação deverá ser demonstrada com a apresentação da(s) respectiva(s) CAT(s) que comprove a execução pretérita de estudos e projetos semelhantes à natureza e complexidade do escopo de cada contratação, bem como proporcionais a, no mínimo, 50% da(s) área(s) de construção, reforma, ampliação, recuperação ou modernização a serem contratadas.

4.2.3. Caso o escopo de cada contratação envolva **mais de uma disciplina de estudos e projetos interdependentes ou complementares entre si relativa à mesma edificação**, obriga-se a Contratada a indicar, e manter durante toda a execução da obrigação contratual, um preposto técnico especializado para atuar como GERENTE DE PROJETOS, **inclusive com comprovada experiência no gerenciamento da elaboração de estudos e projetos e, preferencialmente, dentre os profissionais indicados como responsáveis técnicos para aferição da capacidade técnico-profissional na licitação (ou outro com experiência e capacidade profissional igual ou superior), o qual não poderá ser responsável por mais 3 contratos decorrentes da futura ARP concomitantemente**, para fins de promover o gerenciamento dos trabalhos técnico-profissionais e a adequada compatibilização técnica entre as diversas disciplinas de estudos e projetos, bem como funcionar como elo entre a Fiscalização e o(s) profissional(is) envolvido(s), sendo tal atividade de gestão custeada pela Contratante à seguinte proporção que já deve ser indicada pela Administração quando da emissão da Requisição de Contratação (ANEXO VIII):

DISCIPLINAS DE PROJETO	ÁREA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO
ATÉ 4 DISCIPLINAS DE PROJETOS	Até 1.000 m²	25%

INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	Entre 1.001 e 5.000 m²	20%
	Acima de 5.000 m²	15%
DE 5 A 8 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	Até 1.000 m²	20%
	Entre 1.001 e 5.000 m²	15%
	Acima de 5.000 m²	10%
MAIS DE 8 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	-	10%

OBSERVAÇÃO: Não havendo mais de uma disciplina de estudos e projetos interdependentes ou complementares entre si para uma mesma edificação, caberá ao próprio profissional responsável técnico pela execução dos serviços a realização também das atividades de Gerente de Projetos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

4.2.4. A empresa TITULAR DA ARP deverá encaminhar o(s) nome(s) e demais dados do(s) profissional(is) indicado(s), inclusive com a comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL exigida, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão da respectiva Requisição de Contratação.

4.2.5. A comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL mínima exigida ficará dispensada quando o(s) profissional(is) já conste na EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA apresentada no processo de licitação, sendo sempre necessária declaração expressa de que tal(is) profissional(is) não já conste(m) na equipe técnica de execução/gerencial concomitante de mais de 3 outros estudos e projetos contratados com base na ARP a ser firmada.

4.2.6. Caberá à EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO da futura contratação analisar a compatibilidade da(s) capacidade(s) técnico-profissional(is) apresentada(s), tendo como parâmetro de proporcionalidade as exigências contidas no **item 6.7 deste Projeto Básico**.

4.3. Local(is) e horário(s) de execução dos serviços *in loco*:

4.3.1. A execução dos serviços técnicos de estudos e projetos poderá ser realizado(s), *in loco*, nas edificações pertencentes aos órgãos Gerenciador e participantes, conforme TABELA abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG 090008)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim Área construída sede: 10.547,77 m² Área construída anexo: 690 m²	JOÃO PESSOA/PB
	SUBSEDE Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Torre B (1º ao 5º andares), Ipês Área construída: 2.939,18 m²	
	GALPÃO Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim Área construída: 675 m²	
	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXOS Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade Área construída sede: 2.639,12 m² Área construída anexo I: 1.331,43 m² Área construída anexo II: 3.086,34 m²	CAMPINA GRANDE/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Bairro Maria Rachel Área construída: 1.658,80 m²	SOUSA/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Bossuet Wanderley, nº 649, Bairro Brasília Área construída: 442,40 m²	PATOS/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo Área construída: 474,82 m²	GUARABIRA/PB

	EDIFÍCIO SEDE Av. Parque das Águas, nº 75 - Bairro Centro, Monteiro/PB Área construída: 1.149,00 m²	MONTEIRO/PB
--	---	-------------

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (UASG 90031)	EDIFÍCIOS SEDE Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - CEP: 50030-230. Área construída: 21.791,00 m²	RECIFE/PE
	PRÉDIO DA AMPLIAÇÃO Av. Cais do Apolo, 421, Bairro do Recife - CEP: 50030-230 Área construída: 8.290,00 m²	
	EDIFÍCIO ANEXO I – ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL (ESMAFE) Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife – CEP: 50030-230 Área construída: 1.921,00 m²	
JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN) (UASG 90007)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - CEP: 59064-250 Área construída sede: 10.547,77 m² Área construída anexo: 808,73 m²	NATAL/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n, Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-400 Área construída: 2.517,02 m²	MOSSORÓ/RN
	EDIFÍCIO SEDE Av. Dom José Adelino Dantas, s/nº, Complexo Judiciário Maynard - CEP: 59300-000 Área construída: 1.331,88 m²	CAICÓ/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu - CEP: 59650-000 Área construída: 1.558,28 m²	ASSU/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Djalma de Freitas, s/nº, Princesinha do Oeste - CEP: 59900-000 Área construída: 763,52 m²	PAU DOS FERROS/RN
	EDIFÍCIO SEDE Av. Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela - CEP: 59570-000 Área construída: 957,45 m²	CEARÁ-MIRIM/RN
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE) (UASG 90011)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral Centro Administrativo Governador Augusto Franco Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 Área construída sede: 9.958,32 m² Área construída anexo: 274,78 m²	ARACAJU/SE
	SEDE Fórum Desembargadora Margarida Cantarelli (5ª Vara) Praça Camerino, 227 – Centro - CEP: 49015-060 Área construída: 858,67 m²	
	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABAIANA Fórum Desembargador Vladimir Carvalho (6ª Vara) Rua Maria Souza Carvalho, 01 – Bairro Maringa - CEP: 49500-000 Área construída: 1.670,07 m²	ITABAIANA/SE

	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ESTÂNCIA Fórum Ministro José de Castro Meira (7ª Vara) Praça Engenheiro Jorge, s/n – Bairro Santa Cruz - CEP: 49200-000 Área construída: 1.109,93 m²	ESTÂNCIA / SE
	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO (8ª VARA) Praça Rui Mendes, 21, 2º andar – Centro - CEP: 49400-970 Área construída: 420,57 m²	LAGARTO/SE
	FUTURA SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO (8ª VARA) Rua Calumby (antiga Estrada da Barragem), s/n - Bairro Jardim Campo Novo Área construída: 10.280,87 m²	
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL) (UASG 90010)	EDIFÍCIO SEDE Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - CEP: 57046-000 Área construída: 18.946,38 m²	MACEIÓ/AL
	EDIFÍCIO SEDE Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - CEP: 57310-340 Área construída: 1.682,00 m²	ARAPIRACA/AL
	EDIFÍCIO SEDE Rua Lions, s/n, Bairro Camuxinga - CEP: 57500-000 Área construída: 1.478,70 m²	SANTANA DO IPANEMA/AL
	EDIFÍCIO SEDE BR 104, Fazenda Cana Brava, Distrito Industrial - CEP: 57800-000 Área construída: 1.689,95 m²	UNIÃO DOS PALMARES/AL
JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO (JFPE) (UASG 90009)	EDIFÍCIO SEDE Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá - CEP: 50865-900 Área construída: 32.358,00 m²	RECIFE/PE
	EDIFÍCIO SEDE 2 (JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS EM RECIFE / SUBSEÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO / SUBSEÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES) Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51210-001 Área construída: 4.204,33 m²	RECIFE/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE CARUARU Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Acesso BR-232, Bairro Universitário - CEP: 55016-745 Área construída: 3.411,10m²	CARUARU/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE GARANHUENS Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis - CEP: 55297-210 Acesso: PE-117, BR-104, PE-126, BR-101 (via Palmares) BR-423 e BR-232 (via Caruaru) Área construída: 914,71 m²	GARANHUNS/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE GOIANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro - CEP: 55900-000 Acesso: BR-101 Área construída: 518,45 m²	GOIANA/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE OURICURI Praça Gov. Muniz Falcão, 165 - CEP: 56200-000 Acesso: BR-316 Área construída: 900,00 m²	OURICURI/PE

	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE PALMARES Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro - CEP: 55540-000 Acesso: BR-101 Área construída: 1.218,11 m²	PALMARES/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE PETROLINA Praça Santos Dumont - CEP: 56304-200 Acesso: BR-232 e BR-428 Área construída: 2.893,00 m²	PETROLINA/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO SALGUEIRO Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida - CEP: 56000-000 Acesso: BR-232 Área construída: 719,40 m²	SALGUEIRO/PE
	EDIFÍCIO SEDE Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB - CEP: 56912-110 Acesso: BR-232 Área construída: 1.122,40 m²	SERRA TALHADA/PE
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ (JFCE) (UASG 90006)	EDIFÍCIO SEDE Praça Murilo Borges, nº 1, Centro - CEP: 50865-900 Área construída: 21.000,00 m²	FORTALEZA/CE
	ED. MIN. LAURO LEITÃO (ANEXO I) Rua João Carvalho, 485, Aldeota Área construída: 5.201,13 m²	
	EDIFÍCIO SEBASTIÃO REIS (ANEXO II) Rua José Lourenço, 1600, Aldeota Área construída: 682,92 m²	
	ESTACIONAMENTO (ANEXO III) Rua Pedro I, 257, Centro Área construída: 5.012,00 m²	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE Rua Cândido José de Sousa, 541 - Socorro Área construída: 2.067,02 m²	LIMOEIRO DO NORTE/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE Rua Jonas de Sousa, s/n – Lagoa Seca. - Lagoa Seca. Área construída: 1.060,32 m²	JUAZEIRO DO NORTE/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL Av. Doutor Guarani, 608 – Derby Clube. Área construída: 1.349,10 m²	SOBRAL/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS Rua Sargento Hermínio, Rodovia BR 226, Km 3 - Bairro dos Venâncios. Área construída: 1.033,41 m²	CRATEÚS/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ Rua Juvêncio Alves, 642 - Centro Área construída: 188,15 m² (sede provisória)	QUIXADÁ/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 10 – Tauazinho Área construída: 641,79 m²	TAUÁ/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU Rua 25 de Março, s/n - Paraná. Área construída: 568,95 m²	IGUATU/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPIPOCA Rua Tenente José Vicente, s/n - Boa Vista Área construída: 701,25 m²	ITAPIPOCA/CE
	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA (02ª DP)	
	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA (03ª DP)	

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF) (UASG 926015)	19ª DELGACIA DE POLÍCIA (19ª DP)	
	DPE	
	CANIL	

4.3.2. **ATENÇÃO:** Poderá fazer parte do escopo de futura(s) contratação(ões), a partir da ARP a ser formalizada, a realização de estudos e projetos técnicos em relação a **outras edificações que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pelos órgãos gerenciador e participantes, no seu período de vigência**, independente de constarem relacionadas nas tabelas contidas no subitem 4.3.1 deste Projeto Básico, desde que observados os quantitativos de serviços registrados.

4.3.3. Os dias e horários regulares para execução dos serviços *in loco* no interior de edifício(s) do(s) órgão(ões) gerenciador e participantes são:

- a) SEGUNDA A SEXTA, DAS 7 ÀS 17 HORAS; e,
- b) SÁBADOS E FERIADOS, DAS 7 ÀS 13 HORAS.

4.3.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **regime de trabalho diferenciado**, como também a execução de certos serviços em dias e horários diferentes daqueles indicados no subitem anterior.

4.3.5. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços deverão ser custeados pela(s) futura(s) Contratada(s), não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

4.3.6. As partes deverão pactuar **canais de comunicação oficiais** para fins de comunicações formais durante a execução da(s) futura(s) contratação(ões).

4.4. Sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços *in loco*:

4.4.1. A futura Contratada deverá realizar adequada sinalização e isolamento dos locais de execução dos serviços nas edificações pertencentes à Contratante, sobretudo quando tiverem que ser executados em ambientes com circulação de pessoas ou com a presença de magistrados e servidores trabalhando, bem como no horário de funcionamento normal da Instituição.

4.5. Identificação e EPI'S obrigatórios dos profissionais e empregados:

4.5.1. Toda a equipe técnica e profissionais de execução dos serviços apenas deverão acessar as edificações da Contratante para execução dos serviços devidamente identificados e portando os respectivos EPI's, nos termos das normas regulamentares vigentes.

4.5.2. Cabe à Contratada fornecer jogos de **uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)** aos profissionais da equipe de execução, nos termos das NR's vigentes.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. A partir da natureza, complexidade e dimensão do(s) objeto(s) da(s) futura(s) contratação(ões), **poderão ser subcontratados parcelas dos serviços com terceiros**, excetuando-se a obrigatoriedade da **execução direta dos serviços de maior relevância técnica e econômica** do escopo da contratação, mediante prévia análise e autorização da Fiscalização.

4.6.2. A subcontratada deverá comprovar capacidades técnico-profissional e técnico-operacional compatíveis com aquelas exigidas neste Projeto Básico (e seus anexos), cabendo à Equipe de Gestão e Fiscalização prévia análise e autorização.

4.6.3. A subcontratação não exime a Contratada das obrigações e responsabilidades previstas neste Projeto Básico (e seus anexos).

4.7. Regime de execução:

4.7.1. A execução dos serviços objeto da(s) futura(s) contratação(ões) será realizada de forma INDIRETA, por terceiro(s) contratado(s) e sempre pelo REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

4.8. Vigências e prazos em geral:

4.8.1. A **vigência da Ata de Registro de Preços (ARP)** será de 12 MESES, podendo ser PRORROGADA por até mais 12 MESES.

4.8.2. Durante a vigência da ARP poderá ser, **a qualquer tempo e sem qualquer prazo ou intervalo**, emitida Requisição de Contratação para fins de formalização da respectiva contratação, a critério e na proporção das demandas de cada órgão integrante da ARP.

4.8.3. A **vigência de cada Contratação** poderá ser pactuada pelas partes, a partir da natureza, complexidade e dimensão do escopo contratual, com prazos de 60 a 270 DIAS, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo divididos nas seguintes etapas, conforme definido na Requisição de Contratação (modelo ANEXO VIII) emitida pela Administração:

- a) **PRÉ-EXECUTIVA**: prazo de até 5 DIAS, contados da assinatura do Termo de Contrato para fins de providências preliminares e emissão da Ordem de Serviços de autorização do início da execução;
- b) **EXECUTIVA**: prazo de 30 a 210 DIAS, a partir da emissão da Ordem de Serviços, destinados à execução completa dos serviços previstos no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro proposto por contratação;
- c) **PÓS-EXECUTIVA**: prazo de até 25 DIAS, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

4.8.4. A empresa titular da ARP e/ou Contratada deverá cumprir rigorosamente todos os prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos), sob pena de incorrer em mora e sofrer as sanções cabíveis.

4.8.5. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Projeto Básico (e seus anexos), a Fiscalização/Gestão deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza, complexidade e urgência da atividade solicitada.

4.8.6. Qualquer determinação da Fiscalização/Gestão deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 dias corridos, não tendo sido fixado outro prazo diretamente pela Fiscalização/Gestão, sob pena de caracterizar **falta grave**.

4.8.7. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

4.8.8. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos) representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

4.8.9. Os prazos indicados neste Projeto Básico (e seus anexos) serão **prorrogados automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, registrado mediante **termo de apostilamento**.

4.8.10. A execução dos serviços poderá ser justificadamente **paralisada ou suspensa pela Administração contratante**, mediante despacho fundamentado e registro em Termo de Apostilamento, particularmente em caso de **falta de disponibilidade de recursos orçamentários na passagem de um exercício para o outro do orçamento plurianual**, não podendo o Contratado opor o direito constante do art. 137, § 2º, incs. II e III, da Lei 14.133/2021 e nem requerer **recomposição do equilíbrio contratual**.

4.8.11. No caso do disposto no subitem anterior, os **prazos interrompidos serão inteiramente devolvidos** para fruição normal, mediante nova decisão motivada da Administração e registro formal por Termo de Apostilamento, à luz do disposto nos art. 115, § 5º, Lei 14.133/2021, como também serão pactuados a recomposição de todos os efeitos havidos sobre as obrigações contratuais em razão da paralisação ou suspensão da execução do contrato.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Obriga-se o Órgão Gerenciador:

5.1.1. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações assumidas pelo particular na sua proposta de preços, observadas as regras fixadas no Edital (e seus anexos);

5.1.2. **Convocar o licitante vencedor** para assinar a ARP, nos termos fixados no Edital (e seus anexos);

5.1.3. **Publicar e divulgar a ARP**, inclusive comunicando aos órgãos participantes;

5.1.4. **Prorrogar** a vigência da ARP;

5.1.5. **Negociar preços registrados**, pactuando alterações na ARP;

5.1.6. **Cancelar** o registro de preços, revogando a ARP;

5.1.7. Proceder ao **remanejamento de quantidades registradas** entre os órgãos, a partir da demanda de cada um, procedendo à alteração da ARP;

5.1.8. Receber, analisar, controlar e autorizar a **adesão** à ARP;

5.1.9. Realizar outros procedimentos e atribuições inerentes ao gerenciamento do registro de preços.

5.2. Obrigam-se os órgãos Gerenciador e participantes:

5.2.1. **Emitir a Requisição de Contratação** (ANEXO VIII) relativa às suas respectivas demandas de contratação, a partir dos serviços com preços/quantidades registradas na ARP para cada órgão;

5.2.2. **Formalizar as respectivas contratações** dos serviços demandados, inclusive controlando rigorosamente a utilização das quantidades registradas na ARP para cada órgão;

5.2.3. **Comunicar** ao órgão gerenciador eventual não assinatura do respectivo termo de contrato pela empresa titular da ARP;

5.2.4. **Exigir o cumprimento** de todas as obrigações contidas no registro pelo titular da ARP, observadas as regras fixadas no Edital (e seus anexos);

5.2.5. **Designar** equipe de gestão e fiscalização para acompanhar a execução de cada contratação firmada, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. **Prover** condições internas que possibilitem e facilitem a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.7. Receber, analisar e aceitar (ou não) a **equipe técnica de execução** apresentada pela Contratada por meio de declaração de indicação de equipe técnica (ANEXO IX), garantindo a paridade/coerência com a capacidade técnico-profissional da **equipe técnica de referência** apresentada no processo de licitação;

5.2.8. **Exigir**, por intermédio da Gestão e Fiscalização, o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, observadas rigorosamente as condições contidas neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.9. **Receber, analisar e aprovar** os estudos e projetos (inclusive com todos os documentos e planilhas inerentes) elaborados pela Contratada, nos termos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.10. **Alterar**, mediante aditamento, o **escopo contratual** no sentido de **melhor atender ao interesse público primário**, observados os limites legalmente fixados, mediante termo aditivo;

5.2.11. **Rejeitar**, por intermédio da Gestão e Fiscalização, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e condições descritas neste Projeto Básico (e seus anexos), bem como adotar as providências cabíveis ao caso;

5.2.12. **Aplicar**, mediante processo administrativo, eventuais **sanções administrativas** nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Projeto Básico (e seus anexos) e na legislação vigente;

5.2.13. **Exigir**, durante toda a vigência do contrato, a **manutenção das condições de habilitação** em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

5.2.14. Proceder à imediata **notificação formal** da empresa responsável pela execução do objeto em relação a **vícios, defeitos e/ou inadequações executivas** que afetem a qualidade dos estudos e projetos elaborados, bem como que possam prejudicar a execução das obras e serviços projetados e/ou acarretar prejuízos à Instituição;

5.2.15. Exigir a utilização adequada de todos os **equipamentos de segurança no trabalho**, como também do **identificação individual**, dos elementos de **sinalização e isolamento** dos locais de execução de serviços *in loco*, nos termos fixados na legislação vigente e neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.16. Receber, analisar e atestar os serviços executados para fins de **pagamento**, observadas as regras fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.2.17. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Projeto Básico (e seus anexos).

5.3. Obriga-se o Particular/Contratado:

5.3.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua **proposta comercial apresentada no processo de licitação**;

5.3.2. Quando convocado para assinar a ARP ou para contratação de serviços, prover todas as informações e fornecer toda documentação necessária, bem como assinar a ARP e o respectivo termo de contrato, observando-se os prazos e condições fixadas no Edital (e seus anexos);

5.3.3. Providenciar a regularização do Contrato ao Conselho Profissional competente, inclusive em relação ao **visto** para atuação na circunscrição do Conselho Profissional em relação à empresa e ao(s) profissionais, como também ao registro da responsabilidade do(s) **profissional(is) indicado(s) para responder pela execução** e com individualização de cada responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

5.3.4. Indicar formalmente **preposto(s)** para funcionar como elo com os órgão(s) integrantes da ARP e/ou

contratantes;

5.3.5. Apresentar **plano de gestão da execução dos serviços**, inclusive com indicação de **etapeamento/cronograma da execução** (etapas mínimas: elaboração dos estudos preliminares, anteprojeto, projetos básico e executivo) para fins de acompanhamento pela gestão e fiscalização contratual, no prazo máximo de 5 DIAS, contados da Contratação;

5.3.6. Fornecer os **equipamentos de proteção individuais (EPIs)** e de **proteção coletivas (EPCs)**, bem como **identificação individual**, nos termos das normas regulamentadoras e da legislação vigente e deste Projeto Básico (e seus anexos) (se for o caso);

5.3.7. Executar os **serviços contratados** em estrita observância às especificações técnicas, condições e parâmetros definidos neste Projeto Básico (e seus anexos), observando as recomendações das boas técnicas, das normas técnicas e regulamentares vigentes e da legislação especializada;

5.3.8. Executar os serviços contratados com **equipe técnica qualificada e adequada ao escopo contratual**, observando-se sempre a paridade de habilitação, qualificação e experiências profissionais fixadas na tabela contida na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 deste Projeto Básico;

5.3.9. Executar os serviços em estrita observância às normas de **segurança e saúde no trabalho**;

5.3.10. Fornecer **materiais, equipamentos, ferramentas e toda infraestrutura tecnológica** necessários e suficientes à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico (e seus anexos);

5.3.11. Realizar a adequada **limpeza e desobstrução** de locais de execução eventual de serviços *in loco*;

5.3.12. Cumprir todos os **prazos** expressamente fixados neste Projeto Básico (e seus anexos), bem com aqueles fixados diretamente pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.3.13. Acatar e cumprir as **decisões e determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização**, as quais serão sempre formuladas por escrito (via e-mail institucional, aplicativos de mensagem, registros em atas de reunião e/ou outros meios idôneos);

5.3.14. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

5.3.15. Submeter qualquer **substituição de profissional aprovado para equipe técnica de execução**, como também qualquer **subcontratada** para fins de aprovação prévia da Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.3.16. Apresentar os estudos, projetos, planilhas e demais documentos necessários à entrega dos serviços executados, observando-se as especificações técnicas e condições gerais fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos), para fins de análise e recebimento (ou rejeição) do objeto executado, inclusive realizando as correções, complementações e/ou reexecuções de serviços indicados com defeitos, falhas ou desconformidades técnicas pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.3.17. Executar outras atividades, exigências e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais nos termos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos).

5.4. Responsabiliza-se o Particular/Contratado:

5.4.1. Por todos os **encargos comerciais, trabalhistas, fiscais e sociais** decorrentes de cada contratação;

5.4.2. Pelos **danos causados** à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela, nos termos fixados no art. 120 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.3. Por **quitar e/ou cumprir eventuais sanções administrativas** aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

5.4.4. Por **reparar, corrigir, remover ou refazer**, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que compõem o escopo do objeto da Contratação em que se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**;

5.4.5. Pelo **ressarcimento de danos** causados à Administração Contratante durante a execução da construção, reforma, ampliação, reparação e manutenção projetada em face de **vícios, falhas ou imprecisões dos estudos e projetos elaborados**, nos termos fixados no § 1º do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

5.4.6. Por **não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, bem como não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

5.4.7. Por **não observar o disposto no art. 3º da Resolução CJF n.º 07, de 18/10/2005**, com nova redação dada pela Resolução CJF n.º 09, de 06/12/2005, no tocante à vedação de contratação de empregados **que tenham conhecimento** que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes

vinculados à respectiva Justiça Federal Contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, à Equipe de Gestão e Fiscalização, respondendo, na forma da Lei, pela omissão;

5.4.8. Por **não manter qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na gestão e fiscalização do contrato, ou se quaisquer desses forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados nos arts. 7º, inc. III, e 121, § 3º, ambos da Lei 14.133, de 2021;

5.4.9. Por **sempre adotar**, no que couber, os **critérios e práticas de sustentabilidade ambiental** nas especificações e projetos elaborados, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e alterações posteriores.

6.0 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Modelagem de procedimento do processo de licitação:

6.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente **processo de licitação** tenha a seguinte **modelagem** de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
PREGÃO	ELETRÔNICA (via Comprasnet)	MENOR PREÇO (por grupo de itens)	ABERTO E FECHADO	NORMAL, SEM INVERSÃO DE FASES (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	PÚBLICO (com divulgação do orçamento- base)

6.2. Prazo de apresentação de propostas e lances:

6.2.1. A partir do disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 55 da Lei 14.133, de 2021, e considerando a natureza de serviços de engenharia comuns do objeto da presente licitação para registro de preços e a adoção do critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 10 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

6.3. Proposta comercial:

6.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente processo de licitação deverá conter, **preferencialmente**, as informações constantes no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO V):

6.3.2. A FOLHA DE ROSTO da proposta comercial em papel timbrado da empresa, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO DA EMPRESA, número do CNPJ ou CPF, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- Referência ao presente processo de licitação: "Processo SEI nº 0001411-12.2023.4.05.7400";
- Destinada à "JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA";
- PREÇO GLOBAL PROPOSTO POR GRUPO DE ITENS DO OBJETO, grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 DIAS, a partir da data da apresentação;
- Declaração** expressa de que teve conhecimento de todas as especificações técnicas, prazos e condições gerais para execução dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia objeto da futura contratação, comprometendo-se com a sua execução em absoluta conformidade com o pactuado; e,

f) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.3.3. O PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS INDICADO NA PROPOSTA COMERCIAL (OU LANCE FINAL) deverá ser detalhado por intermédio de planilha(s) orçamentária(s) específicas, elaborada(s) em conformidade com o modelo das PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSOLIDADAS - METODOLOGIA DO FATOR "K" (ANEXO IV), POR CADA GRUPO DE ITENS DO OBJETO, contendo todas as disciplinas de projetos (itens e grupos do objeto) com as quantidades estimadas de contratação e os preços unitários e totais.

ATENÇÃO: O licitante deverá anexar ao Comprasnet arquivo da planilha (preferivelmente em formato editável de Excel), juntamente com demais documentos da proposta comercial.

6.3.4. **Não poderá o Licitante alterar os quantitativos** dos serviços previstos no objeto da presente licitação (item 2.1 deste Projeto Básico), bem como **não poderá considerar na elaboração da proposta a utilização de técnicas e tecnologias diferentes daqueles especificados** neste Projeto Básico (e seus anexos);

6.3.5. Será o Licitante **absolutamente responsável** pelos trabalhos técnicos e cotações realizadas para elaboração da respectiva **proposta**, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3.6. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Projeto Básico (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

6.3.7. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta pelo particular, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.4. Valor máximo aceitável:

6.4.1. Os valores máximos aceitáveis por cada disciplina de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia (POR ITENS E GRUPOS) são aqueles indicados no ANEXO III.

6.5. Aceitação da proposta:

6.5.1. Na aceitação das propostas, deverão ser observados cumulativamente os seguintes critérios o(s):

a) **preço global** proposto por grupo de itens não poderá ser **superior ao preço global estimado** pela Administração, conforme tabela contida no ANEXO III; e,

b) **preços unitários** propostos para cada item do objeto não poderão ser superiores aos preços unitários máximos estimados pela Administração, conforme tabela contida no ANEXO III.

6.5.2. Não deverá ser aceita proposta/lance final cujos preços não cumpram, cumulativamente, os limites fixados nas alíneas do subitem 6.5.1 deste Projeto Básico, **salvo se o particular aceitar ajustar os preços unitários para adequar-se aos valores máximos fixados sem majoração dos preços dos demais itens para compensação.**

6.5.3. Não será aceita proposta com preço global comprovadamente **inexequível**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.5.4. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixados no item anterior, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE o **preço global proposto (por grupo)** cujo valor final seja **inferior a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor máximo aceitável (ANEXO III).

6.6.5. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço global proposto (por grupo)**, deverão ser efetuadas DILIGÊNCIAS, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante **demonstrar a exequibilidade de seu preço**; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5.6. Não será aceita proposta que contenha **preço global simbólico, irrisório ou igual a zero**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 25% do valor máximo aceitável por grupo (ANEXO III)**, **sendo a proposta desclassificada de pronto, por decisão fundamentada, sem direito à prévia demonstração de exequibilidade.**

6.5.7. **Não caberá alegação** de inexequibilidade ou de preço(s) irrisório(s) em relação a item(ns) isolado(s) das propostas de preços apresentadas na licitação.

6.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

6.6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas e condições fixadas

neste Projeto Básico (e seus anexos).

6.6.2. No julgamento das propostas, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos), podendo ser realizadas DILIGÊNCIAS para fins de complementação de documentos e informações necessárias.

6.6.3. Será DESCLASSIFICADA a proposta que não cumpra quaisquer dos **critérios de aceitação dos preços**, como também que contenham **vícios insanáveis**.

6.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas diretrizes e exigências alinhadas com a ideia de **formalismo moderado**, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas orçamentárias apresentadas;

c) solicitação de complementação de documentos e informações que deveriam constar originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica preexistente à data de abertura do certame**;

d) solicitações de informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT para fins de conhecimento de todos e registro em ata; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Projeto Básico (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por despacho fundamentado do Pregoeiro em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispensado idêntico tratamento a todos.

6.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no subitem 6.6.1 deste Projeto Básico, observada a DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS realizada pelo **Pregoeiro** responsável.

6.7. Julgamento da habilitação técnica e econômico-financeira:

6.7.1. Na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução de serviços dessa natureza e será balisada nas capacidades TÉCNICO-PROFISSIONAL e TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133/2021.

6.7.1.1. A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes **requisitos**:

a) **indicação de profissional(is)** legalmente habilitado(s), comprovado conforme alínea "c" deste subitem, e com **acervos técnicos compatíveis**, que serão responsáveis técnicos pela execução do objeto da(s) futura(s) contratação(ões), em quantidade, qualificação e experiências mínimas conforme tabela abaixo, não podendo um mesmo profissional ser indicado para mais de uma disciplina de projeto (modelo ANEXO VII):

GRUPO (G1)

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA (G1)				
PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS
		Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2

ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 4.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de orçamentação técnica de obras para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid com área de placas mínima de 1.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

GRUPO (G2)

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA (G2)

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS
		Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2

ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente	1
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de orçamentação técnica de obras para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid com área de placas mínima de 3.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente	1

OBSERVAÇÃO: Não sendo a CAT/ATESTADO emitido no UNIDADE M², o Licitante poderá complementar informações/documentos para fins de demonstrar a sua equivalência em termos de M² para fins de julgamento objetivo da capacidade técnica, cabendo ao Agente de Contratação realizar as diligências pertinentes para fins de comprovação dos dados.

b) para comprovação da execução anterior de trabalhos compatíveis em termos de área construída, será admitida a **soma de trabalhos distintos**, comprovados por CAT's com atestados, desde que referentes a edificações públicas ou comerciais de área não inferior a **50%** do previsto na tabela contida na alínea "a" deste subitem;

c) a comprovação do vínculo profissional ou comercial do Licitante com cada profissional indicado, conforme a exigência da alínea "a" deste subitem, poderá ser realizada mediante um dos seguintes documentos:

c.1. **CTPS do profissional** (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido);

c.2. **Contrato social** do Licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário do licitante);

- c.3. indicação como **responsável técnico pela Licitante** na CRQ-PJ junto ao CREA/CAU; ou,
- c.4. **contrato ou pré-contrato** (compromisso) de futura prestação de serviços técnicos de execução do(s) objeto(s) deste Projeto Básico (e seus anexos).
- d) deverá ser apresentada **certidão de registro e quitação (CRQ-PF)**, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente a cada profissional indicado na alínea "a" deste subitem para execução, que comprove sua regularidade de situação profissional.

ATENÇÃO: Os parâmetros de experiência e capacitação fixados na alínea "a" deste subitem deverão ser observados durante toda a execução dos serviços sempre que forem indicados outros profissionais para execução de cada contratação.

6.7.1.2. A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL deverá envolver a comprovação dos seguintes requisitos:

a) **Certidão(ões) de registro e quitação (CRQ-PJ)**, emitida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) competente(s), referente à própria **empresa Licitante**, que comprove capacidade de direito para desenvolver atividades das **áreas de arquitetura e engenharia** e a sua regularidade de situação;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (ou documento equivalente)**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para execução de objetos de mesma natureza ou semelhantes ao descrito neste Projeto Básico (e seus anexos), devendo comprovar objetiva e cumulativamente que (POR CADA GRUPO DE ITENS):

b.1. o Licitante já executou contratação(ões) cujo(s) escopo(s) envolvia(m), no mínimo, **8 das disciplinas de estudos e projetos previstas no escopo (subitem 2.1.1 deste PB)**, sendo que obrigatoriamente deverá comprovar experiências de elaboração das disciplinas de **projetos de arquitetura, instalações elétricas, instalações de rede estrutura de dados e voz, PCI e climatização**;

b.2. no(s) escopo(s) da(s) contratação(ões) executada(s), foram elaborados projetos para **construção, reforma, ampliação, recuperação ou modernização em edificação(ões)** cuja(s) área(s) seja(m), no mínimo, igual(is) aquela(s) contida(s) nos tabelas contidas na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 deste PB; e,

b.3. no(s) escopo(s) do objeto da ARP ou Contratação, foram elaborados projetos de construção, reforma, ampliação, recuperação ou modernização em edificações localizadas, no mínimo, em 2 estados distintos da Federação.

c) o(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para comprovação da exigência da alínea "b" deste subitem**, deverá(ão) ainda observar que:

c.1. não seja(m) emitido(s) pela próprio particular ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial; e,

c.2. esteja(m) comprovadamente vinculada(s) a registro de execução (ART ou RRT) no Conselho Profissional competente, **independente de haver chancela ou indicação expressa no próprio corpo do atestado**.

d) para fins de comprovação da exigência contida na alínea "b" deste subitem, será admitida a **soma de atestados de capacidade técnica** distintos, desde que referentes a edificações públicas ou comerciais de área não inferior a **50%** daquelas previstas na **alínea "b.2"** deste subitem, bem como que envolvam, no mínimo, **50%** da quantidade de disciplinas distintas de projetos previstas na **alínea "b.1"** deste subitem, constando obrigatoriamente **projetos de arquitetura e de instalações elétricas prediais**;

e) apresentar **declaração de ciência das condições e de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamentos**, que comprove que o Licitante tenha capacidade operacional e de logística adequadas à execução futura da(s) contratação(s) a ser(em) demandada(s), conforme modelo (ANEXO VI), devendo expressamente indicar que dispõe, ou que pode vir a dispor (POR GRUPO DE ITENS), no mínimo:

e.1. EQUIPE TÉCNICA de profissionais da Licitação (indicar todos), na condição de empregado formal, sócio da empresa, responsável técnico, parceiro ou outro vínculo comercial ou civil, a qual deverá ser composta, no mínimo, dos profissionais previstos na **alínea "a" do subitem 6.7.1.1 deste Projeto Básico**;

e.2. 6 EMPREGADOS, COLABORADORES OU PARCEIROS (profissionais, técnicos, desenhistas, entre outros), particularmente habilitados para operar com a tecnologia BIM (*Building Information Modeling*) - **REVIT** ou compatível (sendo **2** com nível de desenvolvimento LOD BIM igual ou superior a **400**), para apoio aos profissionais na execução dos estudos e projetos técnicos;

e.3. 3 LICENÇAS DE SOFTWARE de tecnologia BIM - **REVIT** ou compatível;

e.4. 5 COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE, com configuração adequada para operar softwares gráficos e de tecnologia BIM;

e.5. SEDE OU ESCRITÓRIO em instalações físicas (indicar endereço completo) com infraestrutura adequada para trabalhos em equipe, compatível para atendimento das potenciais demandas de contratações decorrentes da ARP a ser firmada, inclusive com capacidade de expansão; e,

e.6. declaração de que dispõe de **parcerias com profissionais**, ou até que há a possibilidade de pactuá-las, nos mais **diversos estados/cidades** para facilitar os **levantamentos e estudos *in loco***, bem como as consultas prévias e aprovações de projetos nos órgãos competentes locais.

f) apresentar **relação de compromissos já assumidos** pela Licitante que possam ter o condão de limitar a sua capacidade operacional em face da **disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento** declarado segundo exigido na **alínea "e"** deste subitem;

f.1. será considerado inabilitado, por incapacidade técnico-operacional do Licitante, o Licitante que apenas comprova a disponibilidade mínima operacional indicada na alínea "e" deste subitem, e que já contenha outros compromissos assumidos anteriormente.

6.7.2. Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar serviços dessa natureza, sendo balisadas prescrições contidas no art. 69, da Lei 14.133/2021.

6.7.2.1. O Licitante deverá apresentar os **Balancos Patrimoniais** e as **Demonstrações Contábeis** dos DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, devendo observar os seguintes requisitos:

a) julgamento será realizado objetivamente a partir de **índices financeiros adequados fixados no Edital**; e,

b) declaração, emitida pelo Contador do Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados no Edital (FACULTATIVO).

6.7.2.2. Patrimônio Líquido (PL) ou Capital Social - comprovação de que dispõe de PL ou Capital Social igual ou superior a **10%** do valor global proposto (POR GRUPO DE ITENS);

6.7.2.3. Relação de compromissos já assumidos que possam comprometer a capacidade econômico-financeira do Licitante, devendo objetivamente comprovar que **1/12 do valor total dos compromissos já assumidos** não seja igual ou inferior ao PL ou Capital Social.

6.7.2.4. Certidão Negativa de Falência que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

6.7.3. O julgamento da habilitação será baseado em critérios objetivos de análise de modo a restar comprovado que o Licitante efetivamente reúne as condições subjetivas exigidas, nos termos fixados no **item 6.7 deste Projeto Básico (e seus anexos)**, além de outras exigências contidas no Edital do certame.

6.7.4. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação apresente **vícios insanáveis**, observado o disposto no **subitem 6.7.5 deste Projeto Básico (e seus anexos)**.

6.7.5. No julgamento da habilitação, e, considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotadas as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicado via CHAT, particularmente **podendo ser:**

a) sanados erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) realizadas diligências para fins de **correções de erros materiais** na documentação;

c) solicitada a **complementação de documentos ou informações** que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa a **situações jurídicas preexistentes** e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro, independente da data de emissão do documento comprobatório;

d) solicitadas **informações e esclarecimentos** para que sejam indicados meramente via CHAT, conhecimento de todos e registro na ata da sessão eletrônica; e/ou,

e) realizadas diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

6.8. Participação de empresas em consórcio:

6.8.1. A partir da natureza e complexidade do objeto da contratação, e, considerando a ampla competitividade,

poderá haver participação de empresas em consórcio, devendo o Edital indicar a documentação específica de habilitação a ser apresentada.

6.8.2. O particular não poderá participar do certame na qualidade de parte em consórcio e na forma individual, concomitantemente.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Formalização da ARP Regional:

7.1.1. O **registro de preços regional** do objeto do presente processo de licitação será formalizado por intermédio de **ARP - Ata de Registro de Preços**, conforme minuta anexa ao Edital, contendo as condições, informações e regras do registro de preços, nos termos dos artigos 83 e 84 da Lei 14.133/2021, sendo parte integrante da ARP todas as cláusulas e obrigações descritas neste Projeto Básico (e seus anexos).

7.1.2. A Licitante adjudicatária será convocada, no prazo de até 5 DIAS, contado da convocação, conforme regras contidas no Edital, para assinar a respectiva ARP, por e-mail ou outro meio idôneo, devendo providenciar a documentação pertinente e realizar o cadastro de usuário externo no SEI, podendo ser o prazo prorrogado por igual período por requerimento do Licitante e a critério do Órgão Gerenciador.

7.1.3. **Não havendo cumprimento da obrigação** de apresentação de documentação necessária, realização do cadastro de usuário externo no SEI e/ou da assinatura da ARP, deverão ser adotados os procedimentos de convocação dos licitantes remanescentes, fixados no artigo 90 da Lei 14.133, de 2021, e no Edital da licitação em tela, bem como adotadas as providências para abertura de processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas cabíveis, à luz do disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, e conforme os procedimentos fixados no **item 9 deste Projeto Básico (e seus anexos)**.

7.2. Formalização da contratação (por cada órgão integrante da ARP):

7.2.1. A(s) **contratação(ões)** do objeto decorrentes do presente processo de licitação para registro de preços será formalizada, por intermédio de **termo de contrato e por cada órgão integrante da ARP**, conforme minuta anexa ao Edital, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, **a partir da(s) demanda(s) de cada um órgão e conforme quantitativos e serviços previamente definidos neste Projeto Básico (e seus anexos)**, sendo parte integrante do termo de contrato todas as cláusulas e obrigações descritas neste documento (e seus anexos).

7.2.2. A empresa TITULAR DA ARP (POR GRUPO DE ITENS) será convocada para apresentar a documentação pertinente, assinar o TERMO DE CONTRATO e retirar a respectiva **nota de empenho de despesas**, por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, emitida pela área responsável (modelo ANEXO VIII).

7.2.3. A empresa TITULAR DA ARP (POR GRUPO DE ITENS) deverá **apresentar**, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período por requerimento do Particular e a critério da Administração interessada, a Declaração de Indicação de Equipe Técnica de Execução (modelo ANEXO IX) e a documentação de atualização da situação de regularidade fiscal, trabalhista e social exigida na Licitação, para fins de viabilizar a formalização da respectiva contratação.

7.2.4. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo**.

7.2.5. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, de 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

7.3. Critério orçamentário da despesa:

7.3.1. O **crédito orçamentário para custear a despesa** decorrente do presente processo de licitação para registro de preços correrá à conta do orçamento de cada órgão integrante da ARP ou aderente, devendo a disponibilidade de **crédito orçamentário** apenas ser indicada concretamente, a partir de cada demanda de Requisição de Contratação e dos preços registrados na ARP.

7.4. Liquidação e pagamento da despesa:

7.4.1. Os serviços executados deverão ser medidos, liquidados e pagos em conformidade com as parcelas definidas na respectiva REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO (modelo ANEXO VIII), a partir de sua completa execução, no prazo máximo de **5 dias**, observado o cumprimento de todas as exigências contidas neste Projeto Básico (e seus anexos).

7.4.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização deverá realizar os levantamentos técnicos, avaliações de qualidade e demais procedimentos para fins de realizar a **medição e a aceitação**, total ou parcial da etapa de serviços executados pela Contratada, mediante **documento de medição, checklist e nota técnica de aceitação**.

7.4.3. Havendo **aceitação e recebimento** dos serviços, a Equipe de Gestão e Fiscalização solicitará a emissão e encaminhamento da respectiva NOTA FISCAL, juntamente com documentação necessária para fins de pagamento, e realizará despacho de "ATESTO", encaminhando o feito, **no prazo máximo de até 5 DIAS**, à Seção de Orçamento e Finanças para fins de liquidação e pagamento.

7.4.4. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, **no prazo máximo de até 2 DIAS**, observadas as seguintes informações entre outras exigidas na legislação específica:

a) existência de documento fiscal, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) existência de **nota técnica de aceitação** dos serviços emitida pela Equipe de Gestão e Fiscalização, inclusive com a eventual indicação de valores de glosas e/ou retenções, nos termos determinados neste Projeto Básico (e seus anexos);

c) existência de informações bancárias suficientes e idôneas para pagamento; e,

d) haja a comprovação da regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.4.5. O DOCUMENTO FISCAL será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no TERMO DE CONTRATO ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Projeto Básico (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciado a partir da respectiva regularização.

7.4.6. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados neste Projeto Básico (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4.7. **Não serão efetuadas a liquidação e pagamento da despesa** enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, **sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira**, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.4.8. O PAGAMENTO poderá ser realizado em valor inferior ao valor do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração, conforme fixado no item 6.5 deste Projeto Básico (e seus anexos).

7.4.9. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada PAGAMENTO, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.10. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos serviços efetivamente realizados**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual, isto é, não há qualquer espécie de direito ao pagamento de algo que não foi executado.

7.4.11. O **período de compensação bancária** para depósito efetivo do valor pago na conta da Contratada não será computado nos prazos fixados para fins de liquidação e pagamento.

7.5. Retenção e glosa de valor:

7.5.1. A Administração poderá, mediante **despacho fundamentado** e ouvida a Fiscalização, realizar a **RETENÇÃO DE VALOR** a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos

acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

7.5.2. Havendo proposta de **RETENÇÃO DE VALOR**, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.5.3. Poderá a Administração **GLOSAR VALOR**, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.5.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.5.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.5.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irreversível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.6.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{VP} \times \text{ICM} \times \text{N} \times \text{I}, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$\text{I} = \left(\frac{\text{TX}}{365} \right) \quad \text{I} = \left(\frac{6}{100} \right) \quad \text{I} = 0,0001644$$

7.7. Reajuste e da revisão de preços:

7.7.1. Os preços registrados na ARP poderão ser REAJUSTADOS, **anualmente (após decorridos 12 MESES da assinatura da ARP)**, para mais ou para menos, com base no **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, apurado no período dos últimos **doze meses consecutivos**, na data-base (que será considerada o mês de apresentação da proposta na licitação), nos termos previstos no **item 3** deste Projeto Básico (e seus anexos), na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.7.2. Apenas será concedido reajuste dos preços pactuados na ARP quando decorrido o **interregno mínimo de um ano**, a contar da data de apresentação da proposta na licitação.

7.7.3. O **reajuste de preços registrados** será formalizado por meio de simples emissão de termo de alteração da ARP, devidamente acompanhado de demonstrativo de cálculo e de despacho fundamentado de autorização, bem como publicado e divulgado nos termos Lei 14.133, de 2021.

7.7.4. **Em nenhuma hipótese** será cabível reajuste de preços de contratos já firmados por qualquer dos órgãos integrantes da ARP.

7.7.5. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá **REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADO NA ARP** ou **CONTRATADOS**, para mais ou para menos, desde que:

a) presente hipóteses contidas nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023;

b) haja solicitação devidamente justificada por escrito da parte que alegar o **DESEQUILÍBRIO**, ou por determinação da Administração, caso contrário;

- c) seja demonstrada **ÁLEA EXTRAORDINÁRIA** capaz de interferir efetivamente no **EQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS** ou **CONTRATADOS**, bem como o **NEXO DE CAUSALIDADE** entre a álea extraordinária e o **desequilíbrio contratual**;
- d) seja possível aferir por meio de pesquisa de preços mercado ou orçamentação técnica o **EFETIVO DESEQUILÍBRIO**;
- e) seja avaliado o **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**, no caso de contratação vigente; e,
- f) seja previamente formalizado **TERMO DE ALTERAÇÃO DE ARP** ou de **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**.

7.8. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

7.8.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado** MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e devidamente autorizado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**, desde que a Contratada:

- a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprove que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;
- b) firme **TERMO DE COMPROMISSO** expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente **ATUALIZADO** com base na variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e
- c) emita **TÍTULO DE CRÉDITO** em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.8.2. A partir do **NÍVEL DE RISCO** envolvido na transação, **poderá ser solicitada garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, conforme as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (por cada órgão contratante):

DOS PREPOSTOS DA CONTRATADA

7.9.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá manter os seguintes **PREPOSTOS**:

a) **Preposto administrativo**, o qual será responsável pela gestão administrativa da ARP e do(s) Contrato(s) firmado(s), e deverá ter poderes para assinar requerimentos ou petições, formalizar aditamento contratual, receber intimações e notificações, dentre outras, cabendo as seguintes atividades/obrigações:

- a.1. assinar a ARP e o(s) termo(s) de contrato(s), representando legalmente a empresa Adjudicatária;
- a.2. indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do escopo a ser contratado, bem como o respectivo Gerente de Projetos;
- a.3. encaminhar a documentação necessária e realizar o(s) cadastro(s) necessários à formalização da ARP e da(s) contratação(ões);
- a.4. apresentar requerimentos em relação a quaisquer direitos da empresa junto à Administração;
- a.5. participar de reuniões de gestão convocadas pela gestão da Administração para fins de solução de problemas/demandas durante a vigência da ARP e/ou de contratação(ões) firmada(s);
- a.6. assinar termo de alteração da ARP e/ou aditivo(s) contratual(is);
- a.7. praticar outros atos formais pertinentes com a representação legal da empresa.

b) **Preposto técnico (GERENTE DE PROJETO)**, o qual será responsável pela **coordenação da equipe técnica** de execução dos estudos e projetos de cada contratação, **sempre quando o escopo contratual envolver mais de uma disciplina de projetos interdependentes e complementares entre si em relação a uma mesma edificação**, atuando para garantir a compatibilidade técnica entre as diversas disciplinas de estudos e projetos, pelo cumprimento das obrigações e prazos contratuais, e, sobretudo, para funcionar como elo técnico da

Contratada com a Equipe de Gestão e Fiscalização da Administração Contratante, cabendo as seguintes atividades/obrigações:

- b.1. elaborar e submeter à Equipe de Gestão e Fiscalização o **plano de gestão da execução dos serviços** contratados, no prazo máximo de 5 DIAS;
- b.2. coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, **sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas**;
- b.3. promover **reuniões periódicas** tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Equipe de Gestão e Fiscalização;
- b.4. solicitar eventuais **acessos físicos de profissionais** e empresas às dependências da Instituição, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;
- b.5. zelar pelo total cumprimento dos **prazos prefixados**, bem como pela observância integral de todas as etapas, obrigações, condições e critérios técnicos previstos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- b.6. atuar como preposto técnico da Contratada em relação a cada Contratação, **cumprindo e fazendo cumprir todas as determinações** da Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação;
- b.7. realizar eventuais **registros pertinentes de problemas e/ou dificuldades** enfrentadas durante a execução para fins de ciência da Contratada;
- b.8. solicitar eventual **substituição de profissional da equipe técnica** de execução dos serviços indicada, bem como indicar eventual **subcontratado**; e,
- b.9. realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

OBSERVAÇÃO: Quando não houver no escopo contratual mais de uma disciplina de projetos interdependentes e complementares entre si em relação a uma mesma edificação, o próprio profissional responsável técnico deverá realizar as atribuições do Gerente de Projetos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

c) **Preposto(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) por realizar e orientar a realização dos estudos e projetos técnicos contratados, emitindo, assinando e registrando a responsabilidade técnica em relação a todos os documentos técnicos, tais como: estudos técnicos, projetos, especificações, orçamentos, cronograma, entre outros, cabendo as seguintes atividades/obrigações:

- c.1. estudar, analisar e conhecer todos os elementos deste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.2. executar os estudos e serviços técnicos em absoluta conformidade técnica com as especificações, condições e prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.3. cumprir e fazer cumprir os prazos e etapas fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos), bem como de acordo como o **plano de gestão da execução dos serviços**;
- c.4. observar as **normas técnicas e regulamentares**, bem como a legislação vigente na execução dos serviços técnicos contratados;
- c.5. realizar, supervisionar e/ou orientar os levantamentos e estudos para fins de emissão dos documentos, relatórios, memórias de cálculos, croquis e planilhas necessários referentes às diversas etapas de execução dos serviços, observando-se rigorosamente as especificações, obrigações e parâmetros técnicos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.6. reportar ao Gerente de Projeto, ou diretamente à Equipe de Gestão e Fiscalização responsável, problemas e dificuldades enfrentadas durante a execução dos serviços contratados para fins de conhecimento e providências pertinentes;
- c.7. cumprir e fazer cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as prescrições das normas técnicas e regulamentares vigentes, as medidas de **segurança no trabalho** e as regras internas institucionais de segurança e acesso, como também exigir a utilização de fardamento, identificação e EPI's;
- c.8. elaborar todos os projetos em absoluta conformidade técnica com as especificações, condições e parâmetros técnicos contidos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.9. observar os prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);
- c.10. cumprir e fazer cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização;
- c.11. analisar e aceitar (ou rejeitar) eventual **substituição de profissional** da equipe técnica de execução dos serviços indicada, bom como de solicitação de **subcontratação**; e,

c.12. realizar outras **atribuições/atividades técnicas** inerentes à execução do escopo contratual.

DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.9.2. A Equipe de Gestão e Fiscalização da execução poderá ser composta por, a critério da Contratante:

a) **Gestor Contratual**, especificamente designado pela Administração, o qual será sempre tratado como GESTÃO, sendo responsável pelas seguintes atribuições/responsabilidades:

- a.1. indicar e solicitar a designação de Fiscal(is) Técnico(s);
- a.2. coordenar e supervisionar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- a.3. controlar o prazo de vigência contratual;
- a.4. instruir eventuais procedimentos de **revisões de preços** com planilhas e demonstrações dos impactos financeiros no Contrato, mediante apoio técnico da Fiscalização, observadas as regras contidas neste Projeto Básico (e seus anexos);
- a.5. propor eventual **ajustamento de conduta** em casos de descumprimentos das obrigações contratuais por parte da Contratada, como **alternativa consensual** à aplicação de sanções administrativas;
- a.6. propor e instruir o procedimento de **aplicação de sanções administrativas** nas situações em que não seja possível uma solução consensual da situação de descumprimento contratual;
- a.7. propor eventual **rescisão contratual** por não cumprimento das obrigações contratuais;
- a.8. **atestar**, em conjunto com a Fiscalização, a **nota fiscal** para liquidação e pagamento da despesa contratual;
- a.9. realizar e coordenar reuniões com preposto(s) da empresa e a fiscal(is) para fins de solucionar problemas constatados durante a execução, inclusive com emissão de memória de reunião para fins de registro;
- a.10. instruir eventuais procedimentos de **alterações contratuais**;
- a.11. realizar, juntamente com o(s) fiscal(is) técnico(s), o recebimento do objeto da contratação; e,
- a.12. realizar outras atribuições inerentes à função de gestor contratual.

b) **Fiscal(is) Técnico(s)**, especificamente designado dentre servidores da área demandante (e ao menos um com formação profissional adequada para ser responsável técnico pela Fiscalização), o(s) qual(is) será(ão) sempre tratado(s) como FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelas seguintes atribuições/responsabilidades, entre outras atribuições/atividades determinadas pela Gestão:

- b.1. solicitar, receber e analisar toda a documentação e a comprovação das obrigações técnicas fixadas neste Projeto Básico (e seus anexos);
- b.2. acompanhar a execução de estudos e levantamentos *in loco* para fins de garantir a eficiência e eficácia dos serviços, podendo adotar as medidas cabíveis para correção de problemas constatados e devendo registrar no respectivo livro de ocorrências situações pertinentes identificadas que necessitem de registros;
- b.3. acompanhar e fiscalizar, de forma permanente e efetiva, a execução dos serviços contratados, realizando toda e qualquer comunicação com a Contratada formalmente, mediante ofício, email institucional ou por outros meios hábeis;
- b.4. impugnar todo e qualquer estudo técnico, projeto, memorial, caderno técnico, planilha orçamentária ou documento técnico apresentado em desconformidade com as especificações técnicas e/ou as normas técnicas vigentes, determinando formalmente a realização dos devidos ajustes;
- b.5. aceitar (ou rejeitar), total ou parcialmente, todo e qualquer estudo e serviços executados em conformidade, emitindo nota de técnica de aceitação (rejeição) e atestando a respectiva nota fiscal para fins de **pagamento**;
- b.6. solicitar a apresentação de toda documentação necessária para fins de liquidação e pagamento da despesa, nos termos exigidos neste Projeto Básico (e seus anexos);
- b.7. analisar e decidir quanto à possível substituição de **profissional responsável técnico indicado**, o qual deverá sempre possuir qualificações e experiências iguais ou superiores ao indicado quando da apresentação da proposta da Contratada na licitação;
- b.8. fixar **prazo** para a efetivação de providências necessárias à regularização de eventuais **vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução dos serviços, observados os prazos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos) e a urgência da situação concreta;
- b.9. aprovar a indicação de **subcontratada para execução parcial do escopo contratual**, nos termos permitidos neste Projeto Básico (e seus anexos);

b.10. propor à Gestão Contratual toda e qualquer modificação essencial da Contratação, na qual se façam necessários acréscimos ou supressões de serviços, prorrogações de prazos ou outras alterações contratuais visando melhor atender ao interesse público, para fins de adoção das providências administrativas indispensáveis;

b.11. comunicar à Gestão Contratual a ocorrência de **atos passíveis de aplicação de sanções administrativas**, nos termos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos);

b.12. propor a realização e participar de **reuniões técnicas ou administrativas**, sempre que julgar conveniente, para fins de solucionar e fazer a gestão de problemas e dificuldades constatadas, sendo tudo formalizado por meio de registro em memória de reunião assinada pelas partes; e,

b.13. praticar todos os demais atos e atividades que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual.

7.9.3. Em qualquer momento durante a execução, tendo a Equipe de Gestão e Fiscalização conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da Contratada, deverá comunicar por escrito à Gestão da Instituição para as providências cabíveis.

7.9.4. Havendo **discordância técnica** relativamente às decisões e solicitações, poderá o profissional responsável técnico ou preposto:

a) se em relação à Fiscalização, recorrer à Gestão Contratual para decisão fundamentada; ou,

b) se em relação à Gestão Contratual, recorrer diretamente à Gestão da Instituição contratante para fins de decisão fundamentada.

7.9.5. As atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Contratante não eximirão a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.9.6. Os esclarecimentos, relatórios e/ou informações solicitados pela Equipe de Gestão e Fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo Contratado, salvo se depender de levantamentos, estudos, cálculos, ensaios e/ou testes, hipótese em que será fixado prazo proporcional à complexidade do caso.

7.10. Subcontratação parcial de etapas ou serviços:

7.10.1. Será permitida a **subcontratação parcial** de serviços, comprovadas as limitações técnicas da Contratada ou do mercado especializado.

7.10.2. Não poderão ser subcontratados serviços ou etapas que componham parcela de **relevância técnica** e de **valor significativo** do escopo contratual.

7.10.3. Toda e qualquer subcontratação deverá ser formalmente solicitada pela Contratada e **previamente autorizada** pela Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo comprovadas as seguintes exigências em relação à **subempreiteira**:

a) prova de regularidade perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e com as obrigações trabalhistas (CNDT);

b) registro e regularidade no Conselho Profissional competente; e,

c) comprovação de **capacidade técnico-profissional e operacional** compatível com os serviços a serem subempreitados.

7.10.4. A subcontratação parcial autorizada pela Equipe de Gestão e Fiscalização será obrigatoriamente registrada, no prazo máximo de 05 DIAS, no Conselho Profissional competente, nos termos da legislação vigente, devendo ser observado que o(s):

a) profissional responsável pela execução dos serviços objeto da subempreitada registrará ART (ou RRT) de execução; e,

b) profissionais (sênior e júnior) responsáveis pela execução da obra registrarão ART (ou RRT) vinculada de **gestão, direção, supervisão ou coordenação**.

7.10.5. A Fiscalização poderá, no prazo máximo de 05 DIAS, **aceitar ou não** a subcontratação parcial proposta, ou a subempreiteira indicada, observados os requisitos fixados neste Projeto Básico (e seus anexos), mediante decisão fundamentada.

7.10.6. Caso a **rejeição** tenha sido em relação às **condições subjetivas da subempreiteira** indicada, poderá a Contratada indicar formalmente outra empresa.

7.10.7. Rejeitada a proposta de subcontratação parcial, a Contratada poderá **recorrer** à autoridade superior, no prazo de 05 DIAS, por intermédio da Equipe de Gestão e Fiscalização, que poderá **reconsiderar** a decisão, no

prazo de 05 DIAS, ou submeter, neste prazo, à superior consideração da autoridade competente para decisão final.

7.10.8 A subcontratação parcial de serviços não eximirá a Contratada da RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA pela **qualidade** na execução.

7.10.9 A subcontratação parcial não se confunde com a simples contratação de terceiro especializado para fornecimento e execução de certas tarefas ou serviços.

8.0 – DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS NA EXECUÇÃO E DE EQUILÍBRIO CONTRATUAL

8.1 Havendo necessidade de **alterações posteriores** do objeto descrito neste Projeto Básico (e seus anexos), serão observados os seguintes REQUISITOS:

a) se decorrentes de fatos supervenientes, ou seja, de fato não existentes, ou não conhecidos na fase de planejamento, ou mesmo que conhecidos, mas de consequências incalculáveis, em relação à fase de planejamento;

b) os percentuais contidos no art. 125, da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global inicial atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido na contratação; e,

c) os conjuntos de **reduções** e de **acréscimos** de itens de serviços devem ser sempre calculados sobre o **valor original atualizado do contrato**, aplicando-se a cada um desses conjuntos, **individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles**, os limites de alteração estabelecidos no art. 125, da Lei 14.133/2021.

8.2. Os **preços de serviços** eventualmente acrescidos nas alterações contratuais posteriores deverão observar os seguintes REQUISITOS:

a) Caso o **serviço** já conste no orçamento-proposta (escopo da ARP), deverá ser utilizado o seu **preço unitário** (devidamente reajustado, se for o caso) para orçar o valor do acréscimo;

b) se for **serviço novo** não constante no orçamento-proposta (escopo da ARP), deverá ser realizada **composição de preço unitário específica**, na qual sejam utilizados:

i. a mesma metodologia aplicada na orçamentação pela Administração;

ii. os preços de **insumos** já constantes de outras composições do orçamento-proposta (escopo da ARP);

iii. preços de insumos constantes no SINAPI/ORSE, ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública;

iv. preços de mercado provenientes de pesquisa específica de mercado;

v. percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes no orçamento-proposta, salvo posteriores a alterações autorizadas.

c) Em qualquer caso, deverá ser preservado o **desconto** ou a **diferença percentual** entre o orçamento estimado da licitação e o orçamento da proposta vencedora do certame.

8.3. Os riscos de **variações cambiais ou inflacionárias** que impactem, negativa ou positivamente, não poderão ser alegados pelas partes caso não impactem comprovadamente os custos de execução em percentual **superior a 10% do valor global da contratação**, podendo a Contratada transferir tal risco por meio de pactuação de seguro específico ou arcar diretamente seu impacto.

8.4. Em qualquer caso de alteração contratual posterior, deverá ser garantido, em homenagem aos **princípios da vedação ao enriquecimento sem causa** e da **isonomia**, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial em face da ocorrência de "JOGO DE PLANILHAS", preservando-se inatingível o **desconto inicialmente** proposto pela Contratada.

8.5. Qualquer **alteração contratual** decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante **termo aditivo ao contrato**, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada.

8.6. Nenhuma alteração contratual poderá transfigurar o objeto inicialmente pactuado, nos termos fixados no art. 126, da Lei 14.133/2021.

9.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Sanção por descumprimento de obrigação:

9.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item e segundo a sistematização disciplinada no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme Portaria da Direção do Foro nº 40/2022 (disponíveis no link: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.1.2. As categorias de infrações e as condutas irregulares, bem como respectivas situações contratuais concretas a ser enquadradas, as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade aplicáveis, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário.	a.1) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a esta Seção Judiciária; a.2) Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; a.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 5.3.3 a 5.3.7, 5.3.10, 5.3.11 e 5.3.14 deste Projeto Básico.
b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	b.1) Não manter as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do Contrato; b.2) Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; b.3) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações/deveres contidos nos itens 5.3.8, 5.3.9, 5.3.13, 5.3.15 e 5.3.16 deste Projeto Básico. b.4) não cumprir as responsabilidades contidas no item 5.4 deste Projeto Básico.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	c.1) Não iniciar, de forma injustificada, a execução do objeto no prazo e condições pactuadas; c.2) Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias , a execução regular do objeto da contratação; c.3) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste Projeto Básico.

d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	d.1) Recusar-se a manter a proposta apresentada formalmente no presente procedimento de contratação; d.2) Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no momento da formalização da contratação; d.3) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou a receber a nota de empenho no prazo e condições fixadas neste Projeto Básico; d.4) Não cumprimento das obrigações/deveres contidas nos itens 5.3.1 e 5.3.2 deste Projeto Básico.
e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de até 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	e.1) Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste Projeto Básico; e.2) Retardar o início da execução do objeto por até 30 dias; e.3) Mora na entrega/conclusão do objeto do contrato; e.4) Mora na execução parcial do escopo do Contrato; e.5) Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste Projeto Básico; e.6) Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; e, e.7) Não cumprimento das obrigações/deveres contidos no item 5.3.12 deste Projeto Básico.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	f.1) Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; f.2) Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; f.3) Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	g.1) Cometer fraude fiscal na execução do contrato; g.2) Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação.
h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	h.1) Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; h.2) Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual.

i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	i.1) Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.
----	---	--	---

9.1.3. Em caso de **mora** na execução do objeto da contratação, poderá ser aplicada MULTA DE MORA na proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor da contratação, ou da parcela em atraso, a qual será convertida em multa compensatória no que exceder a 30 DIAS, nos termos do item anterior.

9.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste TR e não contempladas no **subitem 9.1.2** deste Projeto Básico, caberá o responsável pelo acompanhamento e fiscalização propor o enquadramento da conduta na categoria infracional proporcionalmente adequada, observado o devido processo legal e contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção pecuniária ou não.

9.2. Procedimento de apuração de responsabilidade:

9.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo a devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

9.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfbp.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

9.3. Extinção da contratação:

9.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) regularmente, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) antecipadamente, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas no art. 155, inc. VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma hipótese do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

9.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

9.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

9.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no art. 139, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

9.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

9.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas** não previstas neste Projeto Básico (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização, observados os limites de suas atribuições, e/ou pela Administração da Contratante, observadas a legislação específica vigente, as NBR's da ABNT e as NR's vigentes, como também as boas técnicas de execução de estudos e projetos de arquitetura e engenharia em geral.

10.2. As questões jurídico-administrativas não previstas neste Projeto Básico (e seus anexos) deverão ser dirimidas pela Equipe de Gestão e Fiscalização e/ou pela Gestão da Instituição, nos limites de cada atribuição, **podendo contar com o assessoramento das áreas jurídicas e de controle da Instituição**, observadas a legislação vigente, os princípios e preceitos jurídicos aplicáveis, a doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU.

10.3. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO;
- b) **unidade técnica responsável:** SAPE;
- c) **áreas interessadas:** SECADM.

10.4. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste Projeto Básico, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

10.5. O Núcleo de Administração é a unidade interessada na presente contratação na Justiça Federal na Paraíba (Órgão Gerenciador), sendo a equipe de Engenharia da SAPE - Seção de Administração Predial e Engenharia responsável para dirimir dúvidas e/ou acompanhar vistorias técnicas do local de execução, podendo ser contatada por meio dos seguintes canais de comunicação: e-mails: sape@jfpb.jus.br e cpl@jfpb.jus.br, e fones: (83) 3690-1201, 1172, 1041 ou 1164.

10.6. Questões referentes às contratações formalizadas com outros órgãos integrantes da ARP deverão ser solucionadas diretamente junto à(s) equipe(s) de gestão e fiscalização designada(s).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 21/08/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA**, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA, em 21/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA**, DIRETOR(A) DE NÚCLEO, em 21/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA DE LIMA ALEIXO**, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE, em 21/08/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 21/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA TEIXEIRA MOISINHO**, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO, em 21/08/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMI SOUZA ALVES SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA BELLO CABRAL DE MELO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 22/08/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3705473** e o código CRC **68AC7EF7**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3705427

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS E PROJETOS

1. DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS ESCOPO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Os serviços objeto da futura contratação são a elaboração de **estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia** para especificação completa de **obras/serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação e modernização de edificações públicas**, observadas a legislação, as normas técnicas da ABNT e regulamentares vigentes, podendo envolver, isolada ou conjuntamente, as seguintes disciplinas técnicas especializadas de estudos e projetos, a partir da demanda do ÓRGÃO GERENCIADOR e de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE:

1.1.1. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS** - São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais *in loco* do como construído (*as built*), **utilizando a tecnologia de Laser Scanning (preferencialmente), ou convencional (justificadamente)**, e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

1.1.2. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA** - São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de edificações públicas em geral, **utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling) - REVIT ou compatível**, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.3. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO** - São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.4. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL** - São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de solução predial de sinalização e identidade visual, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia

pertinentes.

1.1.5. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos físicos e diagnósticos de necessidades com propostas de soluções de arquitetura para promoção ampla de acessibilidade interna e externa para edificações públicas, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.6. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - São os serviços técnicos especializados e atividades de confecção de maquetes eletrônicas, a partir das soluções e concepções arquitetônicas projetadas, objetivando permitir a perfeita e real visualização espacial (3D) dos aspectos volumétricos, plásticos, funcionais e construtivos da futura edificação ou espaço físico específico, fornecendo vistas (fotos), volumetrias e animações (se for o caso).

1.1.7. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE FUNDAÇÃO (INFRAESTRUTURA) - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações rasas para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.8. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE ESTRUTURA (SUPERESTRUTURA) - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado, metálicas e/ou de madeira para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.9. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricos prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.10. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.11. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS ELETRÔNICOS DE CFTV E CONTROLES DE ACESSO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais eletrônicas de circuitos fechados de TV (CFTV) e controles de acesso para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.12. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI) - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e

detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.13. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS HIDROSSANITÁRIAS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas e sanitárias para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.14. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas para drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.15. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAS DE CLIMATIZAÇÃO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de climatização de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.16. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para fachadas externas de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.17. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de subestação de energia elétrica abaixadora de tensão (SE) e de gerador para adequação da tensão para consumo de edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.18. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para impermeabilizações de fachadas, lajes, coberturas e outros elementos construtivos sujeitos a infiltrações nas edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.19. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções adequadas de pavimentações de áreas internas e externas para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.20. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE ELEVADOR - São os serviços

técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de elevadores para transporte vertical para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.21. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO INSTALAÇÃO PREDIAL DE SPDA** - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

1.1.22. **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PROJETO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA** - São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações de usinas minigeradoras fotovoltaicas on-grid para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS DISCIPLINAS DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS:

O presente item define obrigações/especificações técnicas aplicáveis a todas as disciplinas de estudos e projetos contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das demais especificações/obrigações específicas contidas no item 3 deste documento, bem como das normas técnicas vigentes.

2.1. Execução dos serviços:

2.1.1. A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, inclusive com atividades/visitas *in loco* e à distância utilizando ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), por intermédio de **equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços tecnicamente semelhantes**, observadas rigorosamente as especificações técnicas dos diversos serviços a serem executados, os prazos de execução e todas as demais condições de contratação fixadas neste Projeto Básico, como também a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as boas técnicas de projetos e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho.

2.1.2. Fazem parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação, sem qualquer ônus adicional, o fornecimento e disponibilização do pessoal técnico necessário à execução, com também todo e quaisquer outros meios de apoio à execução que se fizerem necessários, particularmente para deslocamentos e estadias de pessoal, disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, softwares, entre outros.

2.1.3. Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver **duas ou mais disciplina de estudos e projetos**, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um GERENTE DE PROJETO (**que não poderá ser responsável por mais de 3 contratos concomitante**), indicado pela empresa Contratada (**com experiência no gerenciamento de projetos e, preferencialmente, pertencente ao seu quadro permanente**), e com **experiência comprovada no gerenciamento de projetos e na aplicação da tecnologia BIM - REVIT ou compatível**, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da Gestão/Fiscalização, devendo realizar as seguintes atribuições na equipe:

a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, **sempre no**

sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;

b) promover reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Equipe de Fiscalização;

c) solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências da Instituição, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;

e) atuar como preposto da Contratada (se for o caso e a seu critério); e,

f) realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.1.4. A equipe técnica da Contratada deverá realizar todos os levantamentos técnicos *in loco*, bem como estudos técnicos dos sistemas existentes nas edificações, das condicionantes locais e normativas e das tecnologias disponíveis no mercado, inclusive com elantamentos expeditos de custos de execução/comparativos, para fins elaborar os **estudos preliminares e antiprojeto** de soluções técnicas de cada disciplina de projeto, que deverá fazer parte da primeira etapa da execução, para fins de prévia análise e aprovação da Equipe de Fiscalização.

2.1.5. A execução dos serviços será acompanhada por **Equipe de Gestão/Fiscalização**, instituída formalmente por cada órgão Contrante, que deverá atuar nas formas presencial, por meio de visitas *in loco* de acompanhamento, e remota (*online*), com a utilização de ferramentas de reuniões telepresenciais, drives de arquivos nas nuvens, entre outras.

2.2. Equipe técnica de execução:

2.2.1. A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetos e urbanistas, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

2.2.2. Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital de licitação (e seus anexos).

2.2.3. Serviços técnicos de desenhos, estudos, ensaios e levantamentos necessários à elaboração dos estudos e projetos contratados

2.3. Tecnologias a ser aplicadas:

2.3.1. Todas as disciplinas de projeto e detalhamentos deverão ser elaboradas com utilização da tecnologia **BIM (Building Information Modeling) - REVIT ou compatível (nível de desenvolvimento LOD BIM igual ou superior a 400)**, devendo os projetos ser fornecidos em arquivos editáveis em BIM, e compatíveis com tecnologias CAD, bem como em arquivos PDF, JPG ou compatível.

2.3.2. Documentos em arquivos Word editáveis e em PDF para os memoriais, cadernos de especificações e encargos em geral.

2.3.3. Software de orçamentação e planilhas em formato Excel, devendo as orçamentação técnica da obra e/ou serviços ser fornecida em planilha editável.

2.3.4. Equipamentos com tecnologia de **Laser Scanning** para levantamentos cadastrais de edificações existentes para fins de as built de projetos arquitetônicos.

2.4. Observâncias das orientações da IBRAOP e das normas da ABNT:

2.4.1. Na execução dos estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia, os profissionais deverão observar rigorosamente as orientações técnicas emitidas pela IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, particularmente:

a) OT - IBR 001/2006 - PROJETO BÁSICO - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento

quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

b) OT - IBR 002/2009 - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela Administração Pública;

c) OT - IBR 004/2012 - PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à precisão do orçamento de obras públicas;

d) OT - IBR 006/2016 - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito de anteprojeto de engenharia e aos parâmetros necessários quando de sua utilização na contratação de obras públicas;

e) OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas.

2.4.2. As normas técnicas da ABNT vigente são de observância obrigatória na elaboração de todos os estudos e projetos técnicos contratados, **devendo constar expressamente indicadas todas as normas técnicas observadas na elaboração de cada disciplina de projeto técnico.**

2.5. Diretrizes e parâmetros de eficiência na execução dos serviços:

2.5.1. Na execução dos serviços objeto da(s) contratação(ões) em tela deverá o(s) particular(es) contratado(s) observar as seguintes **diretrizes e parâmetros para concepção de soluções técnicas de projeto**, de maneira que as soluções técnicas propostas guiem-se pelos seguintes **requisitos de eficiência**, nos termos ínsitos no arts. 6º, inc. XXV, 18, 23 e 45 da Lei 14.133/2021:

a) **Segurança** na execução e utilização;

b) **Funcionalidade e adequação** ao fim pretendido e ao público a ser atendido;

c) **Economia e facilidade** na execução, conservação e operação;

d) Utilização de serviços, equipamentos, materiais, utensílios e tecnologias **acessíveis no mercado local**;

e) Observância rigorosa das **normas técnicas** da ABNT vigentes;

f) Baixo **impacto ambiental**.

2.6. Diretrizes e parâmetros de orçamentação:

2.6.1. Deverá ser elaborado ORÇAMENTO-BASE COMPLETO, **por por disciplina de projetos técnicos e/ou por escopo contratado**, visando permitir a futura contratação e execução de todos as obras serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle (particularmente, a publicação do TCU denominada "**Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas**") e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em **planilha Excel** com abas e células reciprocamente referenciadas (formato a ser combinada com a Fiscalização).

2.6.2. O ORÇAMENTO-BASE deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de **engenharia de custos**, indicação de todos os **custos diretos** envolvidos, por meio de itens específicos de serviços, bem como os **custos indiretos**, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI;

b) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais;

c) PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e

suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas;

d) PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc);

e) PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC - 70-30 por cento);

f) PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao ORÇAMENTO-BASE; e,

g) PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao ORÇAMENTO-BASE.

2.6.3. A quantificação dos serviços, materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços projetados deverá observar critério de quantificação alinhada com aqueles definidos no SINAPI, podendo as quantificações fazerem referências a relatório emitido pela plataforma de tecnologia BIM utilizada.

2.6.4. O ORÇAMENTO-BASE deverá basear-se nos parâmetros de preços de mercados dos serviços e insumos contidos no SINAPI, ORSE ou SEINFRA, inclusive contendo a expressa indicação do respectivo **código** do material ou serviços e o **mês** de referência da pesquisa.

2.6.5. **Não havendo preços de referência nos sistemas de preços oficiais** indicados no item anterior, deverá ser realizada **pesquisa de preços de mercado** para obtenção, no mínimo, de três propostas de preços, a partir de consultas a fornecedores e/ou pesquisas em **sites oficiais de vendas online**, devendo toda a pesquisa ser documentada e entregue cópias de suas comprovações e planilha resumo com preços e fornecedores (**ATENÇÃO:** Sempre adotar o **critério de menor preço** como preço de referência do insumo serviço a ser utilizado no orçamento).

2.6.6. Havendo **equipamentos** a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de **BDI Diferenciado**.

2.6.7. Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI(s) utilizados no ORÇAMENTO-BASE, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

2.6.8. Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (**ATENÇÃO:** Observar limites fixados no SINAPI).

2.7. Diretrizes e parâmetros para elaboração de cronograma:

2.7.1. Elaboração de CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo detalhamento completo da sequência física e temporal de execução do empreendimento, bem como dos desembolsos financeiros proporcionais, **devidamente compatibilizado com todos os projetos técnicos, documentos e planilhas indicados nas alíneas anteriores**, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessário e suficiente à perfeita **execução da obra**, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério da Instituição contratante:

a) observar o regime de execução adequado ao empreendimento, nos termos fixados na Lei 14.133, de 2021;

b) definição do tempo total necessário de execução em face da **sequência/ordem física obrigatória** de execução das diversas **etapas/serviços**, segundo as recomendações da boa técnica construtiva e dos parâmetros de projeto, considerando as interdependências entre etapas/serviços e os serviços do **caminho crítico**;

c) clara e detalhada definição física dos serviços a serem executados em cada etapa executiva;

d) considerar as produtividades de serviços e a quantidade de equipes necessárias;

e) Definição, paridade e parametrização entre etapas físicas e desembolsos financeiros proporcionais aos serviços executados; e,

f) indicação expressa dos serviços/etapas que compõe o **caminho crítico** de execução, com destaque a medidas de contingências em de eventuais atrasos possam impactar no prazo global de execução.

2.7.2. Utilizar o método PERT/CPM para fins de elaborar com maior precisão o cronograma físico-financeiro de execução do empreendimento, fazendo constar nos documentos dos estudos e projetos as memórias de dimensionamentos de prazos.

2.7.3. No caso de empreendimentos cujo regime de medição para pagamento seja compatível com o regime de execução por preço global (por etapas), elaborar o respectivo EVENTOGRAMA relativo ao cronograma proposto.

2.7.4. Os documentos e planilhas do cronograma/eventograma deverão ser confeccionados em papel timbrado da contratante e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

2.8. Memoriais e caderdos de especificações:

2.8.1. Todas as disciplinas de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia que compõe o escopo da contratação deverá conter documentos descritivos de serviços, materiais e metodologias executivas (MEMORIAL DESCRITIVO, CARDERNO DE ESPECIFICAÇÕES E CADERNO DE ENCARGOS, entre outros), apresentado em documento Word, contendo, no mínimo:

- a) Descrição técnico-executivas dos serviços de execução das soluções técnicas dos projetos;
- b) Todos os **equipamentos e materiais** a serem empregados na execução dos projetos, inclusive com a indicação, no mínimo, de **duas marcas/fabricantes como padrão estético, de durabilidade e segurança e econômico**, juntamente com a expressão "OU SIMILAR", bem como quadro de estimativa de quantidades de materiais a serem empregadas;
- c) Todos os encargos diretos e indiretos que deverão ser descritos nos memoriais e encargos para fins de conhecimento do futuro contratado e consideração na elaboração de sua respectiva proposta de preços para execução.

2.8.2. Os documentos deverão ser confeccionados em papel timbrado da contratante e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

2.9. Plano de gerenciamento da obra/serviço:

2.9.1. Deverá ser elaborado PLANO DE GERENCIAMENTO DA OBRA/SERVIÇO que detalhe de forma completa todos os elementos essenciais e estratégias executivas, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessárias e suficientes à perfeita montagem **plano de execução da obra/serviço**, devendo conter e observar, no mínimo e, **se for o caso**, as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério do particular contratado:

- a) soluções técnicas de **canteiro de obra**, observadas as instalações mínimas necessárias e a quantidade de trabalhadores necessários, nos termos da legislação trabalhista vigente;
- b) levantamentos e estudos quanto às estratégias e **vias de acesso de caminhões** com cargas pesadas e cargas especiais, inclusive com avaliação dos riscos e das contingências inerentes, bem como de **destinação de resíduos sólidos** da construção, nos termos da legislação;
- c) propostas de **medidas protetivas das edificações vizinhas**, bem como de garantia do funcionamento regular e contínuo das atividades da Instituição, inclusive com previsão de situações em que obrigatoriamente deverá haver algum prejuízo a tal normalidade;
- d) propostas de medidas de **proteção individual e coletiva dos trabalhadores**, a partir da legislação vigente e das normas regulamentares existentes sobre o tema;
- e) proposta de dimensionamento da **equipe técnica** de execução, bem como da quantidade de profissionais de cada categoria e dos serviços que podem (devem) ser terceirizado, para fins de garantia da qualidade na execução e do cumprimento do respectivo cronograma físico-financeiro proposto;
- f) proposta de estratégia e cronograma de suprimento de materiais/equipamentos ao canteiro para fins de garantir a efetiva execução da obra e cumprimento do prazo de execução proposto no cronograma físico-financeiro.

2.10. Cessão de direitos autorais:

2.10.1. Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

2.10.2. Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

2.11. Consultas prévias e aprovação de estudos e projetos elaborados:

2.11.1. A empresa Contratada responsabilizar-se pela aprovação prévia (se for o caso) dos estudos e projetos nos órgãos competentes das três esferas de governo, nos termos fixados na legislação e nas normas técnicas e regulamentares vigentes, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

2.12. Registos de documentos e projetos:

2.12.1. Os documentos e projetos técnicos deverão ser confeccionados com identificação do timbrado da contratante, e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

2.12.2. Todos os estudos e projetos técnicos deverão ser **registrados no conselho profissional** competente pela Contratada, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

2.13. Não-escopo da contratação:

2.13.1. Não fazem parte das obrigações técnicas fixadas nestas especificações, cabendo ao cada órgão contratante **arcar com os custos e providenciar:**

- a) testes, estudos técnicos e/ou laudos referentes a qualidade de solo, topografia, resistências de materiais e afins;
- b) licenciamento ambiental, exceto quantos aos elementos obrigatórios por normas e legislação em relação aos projetos; e,
- c) alvará e licenças de execução das obras/serviços projetados.

2.14. Outras obrigações gerais:

2.14.1. A Contratada fica obrigada a elaboração (e revisar) todos os DOCUMENTOS, DETALHES E INFORMAÇÕES que se fazem necessárias à obtenção das **licenças e alvarás** para a execução do empreendimento, nos termos da legislação vigente.

2.14.2. A Contratada e os profissionais responsáveis pela realização dos estudos e projetos são obrigados a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização da execução das obras e serviços engenharia, como também proceder a eventuais ajustes, correções e complementações de informações nos projetos técnicos, detalhes construtivos e memoriais descritivos para melhor compreensão da solução técnica proposta.

2.14.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 5 DIAS, contados da formalização da contratação, **plano de gestão da execução dos serviços**, contendo o planejamento geral da execução do escopo contratual e um etapeamento/cronograma de execução (**ATENÇÃO:** O etapeamento/cronograma deverá ser dividido, no mínimo, nas etapas de elaboração de estudos preliminares, anteprojeto e projetos básico e executivo).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DE CADA DISCIPLINA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA:

O presente item define obrigações/especificações técnicas aplicáveis a cada disciplinas de estudos e projetos contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento (no que couber) das especificações/obrigações gerais contidas no **item 2 deste documento**.

LEVANTAMENTO CADASTRAL

3.1. Os serviços técnicos especializado de **levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

- a) fornecimento dos equipamentos, tecnologias (**Laser Scanning - se for o caso - e software BIM - REVIT ou compatível**) e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços *in loco*, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;
- b) realização de inspeção geral de todos os ambiente das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação para fins de realizar prévio planejamento dos levantamentos cadastrais a serem realizados, como também documentar os elementos dos **estudos técnicos preliminares** para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;
- c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;
- d) realização dos levantamentos físicos e a laser, *in loco*, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização, inclusive com identificação completa dos técnicos que deverão acessar as edificações;
- e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, **por meio da tecnologia BIM - REVIT ou compatível**, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura, nos termos fixados nas normas da ABNT;
- f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos tipo BIM (REVIT) e CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;
- g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, tipo BIM (REVIT) e CAD, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;
- h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos; e
- i) realizar o registro da responsabilidade técnica pela execução dos serviços técnicos no conselho profissional competente, nos termos da legislação vigente.

PROJETO DE ARQUITETURA

3.2. Os serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.2.1. Elaboração do **estudo preliminar de arquitetura**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos do problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção arquitetônica da solução (construção, reforma, ampliação, modernização, etc), devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) realização de visita técnica ao local e levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.;
- b) estudo da legislação específica, normas técnicas e regulamentos pertinentes para fins de desenvolvimento do projeto;
- c) realização de **estudos, testes e ensaios técnicos** exigidos em normas técnicas e legislações vigentes;
- d) estudos e levantamentos quanto às **vias de acesso, vizinhanças e sistemas públicos de energia, hidráulica, sanitária, de lógica e outros**;
- f) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- g) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.2.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deverá apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução arquitetônica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive

considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.2.3. Na etapa do estudo preliminar de arquitetura, deverão ser entregues **relatórios, programa de necessidades, diretrizes/padrões de qualidade e análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução**.

ETAPA: Anteprojeto

3.2.4. O anteprojeto de arquitetura, etapa intermediária do projeto, consiste na configuração preliminar da solução arquitetônica da solução proposta, a partir dos levantamentos realizados no estudo preliminar, apresentando todas as informações técnicas relativas à proposta arquitetônica da construção/reforma/ampliação/modernização (e seus componentes construtivos relevantes).

3.2.5. Deverão ser produzidos pranchas de desenhos (croquis) da proposta preliminar da solução técnica a ser projetada, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.2.6. Na etapa de anteprojeto de arquitetura deverá ser indicados os elementos construtivos necessários à elaboração dos projetos complementares de engenharia para fins análise da concepção como um todo.

3.2.7. Os produtos finais da etapa de anteprojeto de arquitetura serão, no mínimo (conforme o caso):

- a) plantas baixas preliminares de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, etc.;
- b) vistas externas e internas, bem como cortes verticais;
- c) volumetria em 3D da solução;
- d) descritivo resumido das especificações das principais soluções de acabamentos em geral; e,
- e) indicação/alocação dos elementos construtivos relevantes aos projetos complementares de engenharia.

ETAPA: Projeto Básico

3.2.8. O projeto básico de arquitetura, consiste na configuração definitiva da solução básica de arquitetura proposta, a partir dos levantamentos realizados nas etapas precedentes, devendo ser composto por desenhos e documentos descritivos, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de situação;
- b) plantas baixas e de cobertura;
- c) plantas de cortes, elevações e níveis;
- d) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- e) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.

3.2.9. O projeto básico de arquitetura deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

ETAPA: Projeto Executivo

3.2.10. O projeto executivo de arquitetura, consiste na configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de pisos, revestimentos e paredes;
- b) plantas de detalhes de elementos de fachadas;
- c) plantas de esquadrias em geral, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;

- d) plantas de luminotécnica;
- e) plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas;
- f) plantas e detalhes de cobertura e impermeabilizações;
- g) plantas e detalhes de bancadas em geral;
- h) plantas e detalhes de forros, divisórias, painéis e móveis projetados;
- i) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais;
- j) plantas e detalhes dos elementos de acessibilidade; e,
- l) plantas e detalhes dos elementos de sinalização e comunicação visual

3.2.9. O projeto executivo de arquitetura deverá também ser composto por memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE PAISAGISMO

3.3. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.3.1. Elaboração do **estudo preliminar de paisagismo**, envolve o conhecimento do espaço a ser trabalhado, assim como as características dos usuários da área. Nesta etapa serão verificados vários aspectos do local, tais como (se for o caso):

- a) documentação fotográfica da situação atual;
- b) localização do imóvel, inclusive levantamento de clima, solo e vegetação locais;
- c) levantamento de projetos anteriores, bem como das plantas arquitetônicas da edificação;
- d) necessidades dos usuários e objetivo do projeto;
- e) dimensões e características das áreas a serem utilizadas;
- f) microclimas e disponibilidade hídrica local;
- g) condições de insolação/sombreamento dos locais internos;
- h) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- i) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.3.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.3.3. A elaboração do **anteprojeto de paisagismo**, consiste na apreensão da solução conceitual e física do problema, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos. Pode ser feito nas seguintes etapas:

- a) apresentação da área completa de intervenção, dividindo-se em espaços menores com ambientes de acordo com as necessidades estudadas anteriormente;
- b) dimensionamento das áreas de uso e de circulação;
- c) compor a proteção aos ventos e ao sol nas áreas;

- d) localização e indicação dos diversos espaços verdes que compõem a edificação;
- e) locação de pontos para irrigação das plantas, água potável, iluminação, etc.;
- f) apresentação e discussão do projeto com o cliente.

3.3.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares da solução técnica a ser projetada, contendo, no mínimo, plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts e plantas de implantação geral, bem como descrições resumidos tipos de plantas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.3.5. O **Projeto Básico de Paisagismo** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) arquitetônicas e botânicas;
- b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e,
- c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação.

3.3.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

ETAPA: Projeto Executivo

3.3.7. O **projeto executivo de paisagismo** consiste na configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;
- b) descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;
- c) níveis e sequências de implantação, por espécies de vegetais e locais; e,
- d) outras informações pertinentes.

3.3.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

3.4. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de sinalização e identidade visual**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.4.1. Elaboração do **estudo preliminar de sinalização e identidade visual**, para estes estudos e projetos os elementos a serem desenvolvidos nos estudos preliminares são:

- a) levantamentos da situação atual de sinalização e identidade visual da Contratante;
- b) levantar eventuais normativos e padrões existentes na Contratante em relação à sinalização e identidade visual, bem como as necessidades e objetivos pretendidos pela Contratante com o projeto;
- c) analisar os aspectos de identificação dos setores, as condições climáticas e organizacionais da Contratante para fins identificação de padrões adequados de identidade visual;

d) deverá prover pesquisas de novos elementos e produtos utilizados no mercado, conhecendo-se suas aplicações e buscando sempre aspectos de modernização, atualização e adaptabilidade, bem como as novas exigências legais de seus processos produtivos;

e) elaboração de estudo sobre o conjunto de elementos gráficos que representam visualmente e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço, devendo esse conjunto de elementos basear-se em um símbolo ou logotipo e todas as possibilidades de sua aplicação dentro da comunicação visual da Contratante;

f) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

g) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.4.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e pretensões da Instituição, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para resumir os estudos e levantamentos das soluções a serem aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.4.3. Na etapa de **anteprojeto**, deverá resultar num documento que consiste na apresentação de possíveis soluções conceituais e físicas para atendimento da demanda (mínimo de 3 propostas), com distribuição das funções e das alocações dos elementos principais de sinalização e identidade visual propostas, em escala adequada, sob a forma de desenhos e detalhes esquemáticos, contendo os seguintes itens:

- a) apresentar de protótipos em escala dos itens/elementos de sinalização/identidade visual;
- b) análise técnica e descrição resumida dos materiais a ser utilizados na confecção dos elementos do projeto, levando em consideração a facilidade de manutenção e de alterações posteriores;
- c) apresentar propostas de soluções de projeto com materiais considerando a durabilidade, a economicidade e a facilidade de produção na região;
- d) propor soluções de aplicação dos símbolos/sinalizações em diversos ambientes e para os diversos usos pertinentes;
- e) prever situações em que se torne adequado o uso de adesivos imantados ou similares para fins de maior flexibilidade;
- f) propor soluções de identidade visual em que possuam a mesma linha de design e padrão.

3.4.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas de padrões/design a ser projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de localização dos elementos de sinalização, plantas layouts e plantas de implantação geral, bem como descrições resumidos tipos de materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.4.5. O **Projeto básico de sinalização e identidade visual** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) solução geral de identidade visual com desenvolvimento de material gráfico para layout do logotipo, placas, painéis, letreiros, entre outros visando a identificação da Contratante, sendo usado materiais de comunicação impressos e digitais e devendo compreender o nome e logo da Contratante contendo elementos gráficos referenciados às suas principais finalidades públicas;
- b) entregar o logotipo aprovado nas versões coloridas (CMYK/RGB), preto e branco, monocromáticas e branco em fundo transparente, nos formatos .ai e .pdf (mínimo 300dpi);

c) apresentar o projeto com tipografia contendo a indicação de famílias de fontes que compõem a identidade visual proposta, utilizando exclusivamente fontes com licença de uso comercial e/ou acesso aberto;

d) apresentar o projeto da marca/logo aprovado com os modelos de aplicação em materiais institucionais promocionais/comemorativos em formato .ai e .jpg/png; o arquivo final deve conter os modelos de aplicação nas áreas do edifício sede; e,

e) solução de sinalização predial geral contendo a implantação/localização (plantas/croquis) e especificações dos adesivos/placas/letreiros com tamanho, cor, indicações, simbologias, modelos, materiais utilizados, acessórios e localização onde vão ser utilizados os banners, adesivos e sinalizações prediais.

3.4.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de materiais, equipamentos e outros elementos do projeto, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo das soluções de sinalização a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

ETAPA: Projeto Executivo

3.4.7. O projeto executivo de **sinalização e identidade visual** consiste na configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) detalhes estruturais e de fixação para pórticos, semipórticos, placas, entre outros elementos de sinalização projetados

b) especificações de tintas/cores a ser utilizadas, com indicação de percentual de sólidos por volume, inclusive indicadando espessuras úmidas e secas para aplicação da tinta;

c) especificações de métodos de aplicação de adesivos, placas, letreiros e outros elementos de sinalização;

d) especificações de tipos de películas, adesivos e outros elementos a serem utilizadas na sinalização vertical;

e) especificações de pinturas, adesivos e outros elementos a serem utilizados na sinalização horizontal;

f) planta de implantação geral contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo da edificação (interior e exterior);

g) concepção, quadros de quantidades e discriminação de todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto;

3.4.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

3.5. Serviços técnicos especializados de elaboração de **estudos e projetos de acessibilidade**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.5.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção completa da solução, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de projetos existentes, documentação fotográfica e levantamento *in loco* que revelem o estado em que se encontra a edificação;

- b) elaboração de programa de necessidade contendo a destinação dos diversos ambientes da edificação;
- c) levantamento de legislações e normas técnicas municipais, estaduais e federais aplicáveis ao projeto de acessibilidade, inclusive fazendo constar em relação no documentos da serem apresentados;
- d) estudos de mercado para levantamento de soluções e tecnologias disponíveis para aplicação no projeto;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.5.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.5.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais e físicas aos problemas identificados, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) plantas/croquis de locação e identificação dos principais problemas/obstáculos de acessibilidade identificadas nos estudos preliminares;
- b) apresentação propostas iniciais de intervenções com soluções alternativas/resumidas aos principais problemas/obstáculos de acessibilidade identificados, tais como: rampas, desníveis, corrimãos, escadas, guarda-corpos, passagens de nível, passarelas, passeios, circulações, entre outros, sempre aplicando simbologias de representação gráfica, conforme as prescritas na ABNT NBR 6492;
- c) propostas conceituais de sinalizações e identificações para os elementos essenciais de acessibilidade, inclusive com localização em planta de implantação geral;
- d) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas para fins de análise e escolha da solução;

3.5.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais da solução técnica a ser projetada, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.5.5. O **Projeto Básico de acessibilidade** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de situação e implantação geral das soluções de acessibilidade;
- b) plantas baixas, cortes, elevações e níveis;
- d) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- e) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.

3.5.6. O projeto básico de acessibilidade deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.5.7. O **projeto executivo de acessibilidade**, consiste na configuração detalhada da solução final

projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de elementos táteis horizontais e verticais;
- b) plantas de detalhes de elementos de sinalização e alertas horizontais e verticais;
- c) plantas de esquadrias acessíveis, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;
- d) plantas de iluminações especiais;
- e) plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas para acessibilidade;
- f) plantas e detalhes de bancadas acessíveis em geral;
- g) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais acessíveis; e,
- h) plantas e detalhes dos elementos de acessibilidade em geral.

3.5.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

MAQUETE ELETRÔNICA

3.6. Serviços técnicos especializados de elaboração de **maquetes eletrônicas**, executadas com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e soluções tecnológicas consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.6.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao escopo contratual, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção completa da solução, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual da edificação ou área que será representada pela maquete eletrônica;
- b) levantamento de trabalhos anteriores já realizados em relação à edificação da Contratada;
- c) elaboração de programa de necessidades com destinação de ambiente(s), bem como levantamento dos objetivos pretendidos com o trabalho;
- d) levantamento dos projetos detalhados e especificações dos materiais de acabamento em geral;
- e) entrevista com o projetista de arquitetura/engenharia para fins de compreensão da concepção e conceito do projeto a ser representado em maquete eletrônica; e,
- f) outros estudos e levantamentos pertinentes e necessários a elaboração do trabalho.

3.6.2. Na etapa de **estudo preliminar**, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades, concepções e conceitos de projeto a representar, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de trabalhos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.6.3. O **anteprojeto** consiste na apresentação de soluções conceituais eletrônicas do trabalho técnico a desenvolver, com distribuição das funções, áreas de intervenção e volumetrias dos elementos principais do projeto a representar, em escala adequada, sob a forma de representação eletrônica de volumes, traços e perspectivas em 3D dos elementos do projeto, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos (se for o caso):

- a) elaboração de perspectivas externas e internas dos elementos essenciais da edificação a serem representadas no trabalho final;
- b) realização de harmonização/ambientação básica com alocação dos principais volumes a serem incluídos nas áreas;
- c) situação da edificação ou do ambiente a representar em maquete em relação ao meio ambiente externo e/ou interno relativo;
- d) apresentação de diversas imagens tomadas de ângulos distintos para compreensão completa e clara da proposta;
- e) apresentação de imagens dinâmicas com possibilidade de posicionamento de focos em diversos ângulos para melhor compreensão; e,
- f) aplicação de outras técnicas de elaboração e apresentação da maquete em nível de anteprojeto para fins de aprovação;

ETAPA: Projeto Básico

3.6.4. O **Projeto Básico** é composto por diversas imagens, detalhes, volumetrias e perpestivas tridimensional (3D) da edificação, ambiente ou projeto a representar em maquete eletrônica/digital, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) maquete digital/eletrônica com a modelagem tridimensional (3D) de todos os elementos que compõem o projeto em escala proporcional;
- b) representação de elementos de harmonização, ambientação e humanização dos espaços de projeto no ambiente digital/eletrônico;
- c) representação relativa da edificação em seu entorno ambiental e/ou do espaço interno em sua configuração contígua de layout; e,
- d) aplicação de outras técnicas de elaboração e apresentação do trabalho em nível de detalhamento adequado de projeto básico;

ETAPA: Projeto Executivo

3.6.5. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada final da maquete digital/eletrônica, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por arquivo eletrônico completo, bem como por documentos descritivos e de especificações, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) aplicação de cores e elementos naturais de aproximação com a realidade da futura edificação ou ambiente;
- b) detalhamento volumétrico/tridimensional de todos os elementos mobiliários e de ambientação;
- c) representação com figuras humanas das finalidades e utilizações dos diversos ambientes;
- d) confecção de imagens coloridas, entregues em arquivo digital, em alta resolução e impressas em mídia de papel couchê no formato A3, devidamente encadernadas;
- e) elaboração de trabalho tridimensional do tipo animação dinâmica com duração mínima de 1 minuta em arquivo com extensão compatível para reprodução com softwares abertos de apresentação existentes; e
- f) fornecimento de arquivos no respectivo programa de elaboração de maquete eletrônica/digital, sendo estes produtos de propriedade da Contratante, tendo por direito sua reprodução, edição e divulgação.

PROJETO DE FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)

3.7. Serviços técnicos especializados de elaboração de **estudos e projetos de fundações (infraestrutura)**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.7.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas existentes, necessários à concepção completa do futuro projeto, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos in loco que revelem o estado em que se encontra a edificação (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes do projeto, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais do terreno, bem como das edificações ou elementos de funções subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e reunião dos estudos geotécnicos existentes (ônus da Contratante), bem como estudos de comportamento de solo e de soluções de fundações;
- e) análise e avaliação especial quanto ao nível de água do terreno na área de influência dos futuros elementos de fundação;
- f) estimativas e cálculos das cargas atuantes sobre a fundação, a partir do projeto de estrutura (superestrutura) da edificação ou da área a ampliar ou reformar;
- g) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- h) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.7.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais e de solo, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.7.3. O **anteprojeto** consiste na aprensatação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configuração geral de propostas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de fundação;
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de fundação, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis de fundação apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- e) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de fundações apresentadas.

3.7.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.7.5. O **Projeto Básico de fundações** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação.

3.7.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.7.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- b) detalhamento e especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação; e,
- c) outros detalhamentos executivos pertinentes e necessários a execução das fundações projetadas.

3.7.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE ESTRUTURA (SUPERESTRUTURA)

3.8. Serviços técnicos especializados de elaboração de **estudos e projeto de estrutura (superestrutura)**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.8.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas existentes, necessários à concepção completa do futuro projeto, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* que revelem o estado em que se encontra a edificação (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes do projeto, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como de edificações ou elementos estruturais

subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) estimativas e cálculos das cargas atuantes sobre a estrutura, a partir do projeto arquitetônico da edificação ou da área a ampliar ou reformar;

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.8.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.8.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos estruturais e estruturantes da edificação/reforma;

c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de estrutura (concreto armado, estrutura metálica, estrutura de madeira, etc), inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

d) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis técnicas e tecnológicas apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

e) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

3.8.4. Na etapa de anteprojeto, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.8.5. O **Projeto Básico de estruturas** é composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;

b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;

c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;

d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;

e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,

f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de estrutura projetada.

3.8.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.8.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;
- b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra; e,
- c) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

3.8.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS

3.9. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações elétricas prediais**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.9.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações elétricas (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes internos de projeto (layouts), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) levantamento de projetos de luminotécnica geral da edificação ou dos ambientes a ampliar, reformar ou modernizar;
- d) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- e) levantamento e estudos do sistema público da concessionária local, inclusive com análise e avaliação especial quanto às cargas estimadas que poderão ser acrescidas em razão dos futuros elementos de projeto;
- f) levantamento e estudos em relação quadros, infraestrutura e fiações existentes no sistema da edificação (em caso de reforma) para fins avaliação da capacidade de suportar o acréscimo e ajustes do futuro projeto;
- g) as alternanativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem

como que permitem a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

h) avaliação de infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, quadros e outras quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;

i) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

j) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.9.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de **soluções técnicas viáveis** para o sistema predial de instalações elétricas, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a serem aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.9.3. O **anteprojeto** consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de instalações de rede (rack's, quadros e ativos de rede, bem como infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, etc);

c) especificações construtivas básicas das soluções técnicas tecnológicas viáveis de instalações de rede, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas de cada solução proposta;

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**;

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de **2 pontos de rede** por estação de trabalho (ou por usuário); **2 pontos de rede** em cada parede por ambiente, independente da existência de usuário/estação de trabalho no ambiente; e outros parâmetros normativos ou exigências específicas da Contratada;

f) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis técnica e tecnológicas propostas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de rede elétrica apresentadas.

3.9.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.9.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação do sistema** de instalações elétricas prediais da solução final proposta, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas,

eletrodutos, etc), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;

c) planta de instalações elétricas das **áreas externas** contíguas da edificação;

d) **plantas, alocação e detalhes** de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como **nobreaks, estabilizares, geradores**, entre outros;

e) **plantas de detalhes e esquemas quadros** e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os **diagramas unifilar**;

f) **quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução;

g) planta de **alimentação e interligação** com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a **rede pública da concessionária**;

h) planta de construção, modernização ou ampliação de **subestação abaixadora de tensão** para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;

i) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada.

3.9.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.9.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas; e,

c) plantas de detalhes de entrada e quadros de força;

d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos elétricos/eletrônicos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

3.9.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURA DE LÓGICA E VOZ

3.10. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações de rede estruturada lógica**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.10.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo

envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações de rede (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes internos de projeto (*layouts*), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e estudos do sistema público da concessionária local, inclusive com análise e avaliação especial quanto à posição de entrada na edificação;
- f) levantamento e estudos em relação quadro/sistema de entrada da edificação (em caso de reforma) para fins avaliação da capacidade de suportar o acréscimo de cargas provenientes do futuro projeto;
- g) avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existentes *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;
- h) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- i) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.10.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial de instalações de rede, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.10.3. O **anteprojeto** consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e dos elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de instalações (quadros, racks, infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, equipamentos ativos, etc);
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; considerar aproveitamento de equipamentos, infraestruturas existentes (se for o caso);
- e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de **2 pares de pontos de rede (dados e voz)** por cada estação de trabalho (ou por usuário); **1 par de pontos de rede (dados e voz)** em cada parede dos ambientes, independente da existência de usuário/estação de trabalho no ambiente; **pontos de redes de usos especiais em circulações e outros ambientes**; e outros parâmetros técnicos definidos pela Gestão e Fiscalização ou em normativos vigentes;
- f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem

como que permitem a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de soluções apresentadas.

3.10.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.10.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação do sistema** de instalações de rede estrutura a partir da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de rede, entre outros;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;

c) planta de instalações de rede para atender pontos das **áreas externas** contíguas da edificação;

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e ativos de rede, tais como **racks, quadros, equipamentos ativos**, entre outros;

e) **quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilizados na execução;

f) planta de **interligação** com a **rede/entrada pública da concessionária**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada.

3.10.6. O projeto básico deverá também ser composto por cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.10.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;

c) plantas de detalhes de fixação, instalações e entradas de rack's, quadros e equipamentos ativos da rede;

d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede de 10 Gb; como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados com suporte a redes 10 Giga Ethernet; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;

e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros,

dispositivos ativos da rede e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

3.10.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO

3.11. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.11.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações de CFTV e controles de acesso (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, as áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existentes *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.11.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema predial de CFTV e controle de acesso**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.11.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final, utilizando **tecnologia tipo voz sobre IP** compatível com a rede estrutura de lógica e voz da Instituição;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de CFTV e controle de acesso (câmeras, gravadores, centrais de controles, etc);

c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de **pontos de câmera nas áreas de acessos e comuns de circulação da edificação (garantir uma cobertura completa sem pontos cegos)**, pontos de câmeras em ambientes especiais e de trabalho (a critério da Gestão e Fiscalização); **pontos de controle de acessos (ambientes de acesso controlado, restritos, privativos, etc)**; **pontos de sensores de presença**; e outros elementos e equipamentos ativos de projeto, a partir de parâmetros normativos ou exigências específicas da Contratada;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas das propostas de solução apresentadas.

3.11.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.11.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais** de instalações de CFTV e controles de acesso da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, equipamentos ativos, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de câmeras, sensores, controladores, entre outros;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) planta de instalações de sistema de CFTV e controles de acesso para as **áreas externas** contíguas da edificação;

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e ativos, tais como **racks, quadros, equipamentos ativos (câmeras, sensores, gravadores, televisões/paineis, servidores, etc)** e **infraestruturas**, entre outros;

e) **quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilizada na execução;

f) planta de **interligação** com a **rede de lógica, elétrica e outros sistemas prediais pertinentes**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de rede estrutura projetada.

3.11.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da

obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.11.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;
- b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos o sistema projetado; e,
- c) plantas de detalhes de entrada, racks e quadros;
- d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos em IP compatível com a rede estruturada; fibras óticas; cabos de pares trançados com suporte a redes 10 Giga Ethernet; entre outros;
- e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- f) arranjos, detalhes e configurações de centais de monitoramento;
- g) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;
- h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.11.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PCI

3.12. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI)**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.12.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de PCI (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, tubos, tubulações, e outros ativos existem *in loco*

quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente;

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.12.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema predial de PCI**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.12.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) classificação de risco da edificação, indicando quais sistemas, elementos e componentes deverão ser aplicados no sistema a ser projetado (hidrantes, sprinklers, extintores, sensores de fumaça, tubulações, bombas, iluminações especiais, rotas de fuga, elementos de correção, etc);

c) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de PCI (hidrantes, sprinklers, extintores, sensores de fumaça, tubulações, bombas, iluminações especiais, rotas de fuga, elementos de correção, etc), inclusive com compatibilidades com os projetos de arquitetura, instalações elétricas e de lógica, redes hidrossanitárias, entre outras disciplinas;

d) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas e os logradouros;

e) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética**, bem como permitir a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimos previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes, sendo aplicado (se for o caso): **sistemas de hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, alarmes, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

h) estimativa expedita relativa de custos das soluções viáveis das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

i) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de apresentadas.

3.12.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.12.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais** de instalações de PCI da solução final proposta, contendo indicação da localização de **tubulações, prumadas, hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, escadas de emergência, alarmes de incêndio, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;
- b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;
- c) planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos do projeto de PCI;
- d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos, iluminações e outros elementos que compõem o projeto de PCI;
- e) **quantificações e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução do projeto de PCI;
- f) planta e detalhe de **interligação** com a **rede pública de hidrantes e/ou para acesso externo à sistema hidráulica, entre outros elementos**;
- g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução de PCI projetada.

3.12.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.12.7. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral, inclusive com classificação de riscos e indicações reservas de água dos sistema hidráulico;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de PCI;
- c) projetos e detalhes de esquemas verticais;
- d) descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes ao projeto de PCI;
- e) especificações técnicas de tubulações, quadros, equipamentos ativos, hidrantes, sprinklers, extintores, iluminações especiais, entre outros
- f) arranjos, detalhes e configurações de centais de alarme, inclusive com interligação aos sistema de rede elétrica e de lógica;
- g) esquemas de ligações dos equipamentos de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz para todos os elementos/soluções do projeto de PCI que demandem tais interligações;
- h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.12.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE HIDROSSANITÁRIAS

3.13. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações hidrossanitárias prediais**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso):

ETAPA: Estudo Preliminar

3.13.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema hidrossanitário da edificação (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos **custos estimados de implantação, manutenção e operação**; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.13.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema predial hidrossanitário**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.13.3. O **anteprojeto** consiste na aprensatação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, logradouros e locais de alimentação das redes públicas de água potável e esgotamento sanitário (se houver);
- c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (reuso de águas servidas, aproveitamentos de águas pluviais, soluções tecnológicas para economia de água, etc);
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética, baixo consumo de água e destinação sustentável de resíduos sanitários**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à

reformas de imóveis);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimos previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;

f) estimativa expedita relativa de custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

3.13.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.13.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais** de instalações de hidrossanitárias da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de **tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc);

c) planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetado;

d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos (bombas) e outros elementos que compõem o projeto;

e) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilizados na execução do projeto hidrossanitário;

f) planta e detalhe de **interligação** com as **redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, entre outros elementos**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.13.6. O projeto básico deverá também ser composto por cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.13.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitária e outros);

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e

componentes dos sistema predial de instalações hidrossanitária, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos, inclusive em relação ao barrilete e reservatório(s) inferior e superior (se for o caso);

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;

e) planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto-bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e de registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;

f) detalhes de instalação/interligação às redes públicas de esgoto sanitário e água potável, observando-se as regras e exigências técnicas da concessionárias locais;

g) descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

e) especificações técnicas de **tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos**, entre outros

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações predias, inclusive de drenagem, rede elétrica e de lógica;

g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.13.8. O projeto executivo deverá também ser composto por cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.14. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações de drenagem de águas pluviais**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso):

ETAPA: Estudo Preliminar

3.14.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de drenagem da edificação (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), elementos de cobertura e outros elementos externos de captação de águas pluviais, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições locais pluviométricas, de solo e sistemas públicos de drenagem para destinação de águas pluviais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos de drenagem existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados na implantação, manutenção e operação; e,

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.14.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema de drenagem**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.14.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, logradouros e redes públicas de drenagem de água pluvial (se houver);
- c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (aproveitamentos de águas pluviais);
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética e aproveitamento de água pluvial**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);
- e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;
- f) **estimativa expedita relativa de custos das alternativas** de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.14.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.14.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas de locação geral e implantação dos sistemas de drenagem** da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de **elementos de captação, tubulações, prumadas, esquemas verticais, equipamentos sanitários, elementos de coberturas, calhas, soluções de destinação, reservatório(s), entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;
- b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem elementos e soluções de drenagem;
- c) planta e detalhe de reservatório(s) de armazenamento de água pluvial, inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos para utilização da água reservada (se for o caso);
- d) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao

funcionamentos dos equipamentos ativos (bombas) e outros elementos que compõem o projeto;

e) quantificações e **especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução do projeto;

f) planta e detalhe de **interligação** com as **redes públicas de água pluviais, entre outros elementos**;

g) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.14.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.14.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitária e outros);

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de drenagem de águas pluviais;

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos, inclusive em relação a reservatório(s), elementos de destinação de águas pluviais, entre outros (se for o caso);

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;

e) planta com detalhes de alimentação de **reservatório de aproveitamento de água pluvial** (se for o caso), inclusive localização/detalhe de conjunto moto-bomba para utilização, tubulações, registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema hidráulico de utilização;

f) detalhes de instalação/interligação à rede pública de drenagem (se for o caso), observando-se as regras e exigências técnicas da concessionárias locais;

g) descrição dos **métodos técnico-executivos** e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

e) especificações técnicas de **tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos**, entre outros

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de hidráulico, rede elétrica e de lógica;

g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.14.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO

3.15. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações prediais de climatização**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.15.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao

projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de climatização e dos demais sistemas prediais que forem necessários ao projeto da solução final (instalações elétricas, drenagem, etc), no caso de reforma e ampliação do imóvel;
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições climáticas locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto e outros elementos necessários e suficientes ao dimensionamento das cargas térmicas do sistema;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos de climatização existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.15.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o **sistema de climatização**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.15.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às **edificações circunvizinhas, à posição geográfica, áreas de incidências solares**, etc;
- c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (baixo consumo energético, utilização de gases sustentáveis, etc);
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada **eficiência energética** e que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação**;
- e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;
- f) estimativa expedita relativa de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.15.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos

dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.15.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização** da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de **unidades condensadoras e evaporados, tubulações/duros, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros** elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) **plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) **plantas, alocação e detalhes** de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;

d) **quantificações e especificações de materiais e equipamentos** a ser utilização na execução do projeto;

e) planta e detalhe de **interligação** com as **redes públicas de água pluviais, entre outros elementos**;

f) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.15.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.15.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de climatização;

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos de infraestruturas de instalações em geral;

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações/duros em lajes, vigas e pilares (se houver);

e) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de hidráulico, rede elétrica e de lógica;

g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.15.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE FACHADAS

3.16. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de fachadas**, internas e externas, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas

consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.16.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos das fachadas internas e externas (no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação, áreas comuns e de usos especiais (detalhes de fachadas do projeto arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições atuais dos elementos de fachada, inclusive **inspeção visual** geral das condições, **planejamento de locais de realização de corpos de provas** para testes/ensaios de arrancamento e medição de aderência (aderímetro), para fins de providência por parte da instituição Contratante;

d) levantamento e avaliação de **elementos de fachadas (internos e externos)** existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma), bem como quanto **incidência de insolação, chuvas, ventos**, etc., nos elementos de fachada;

e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e

f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.16.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de fachada**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.16.3. O **anteprojeto** consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final;

b) interpretação dos resultados de laudos de testes/ensaios de arrancamento e medição de aderência (aderímetro) fornecido pela instituição Contratante em relação aos elementos de fachada da edificação (no caso de reforma) para fins de propostas de soluções e alternativas técnicas e tecnológicas para as fachadas (internas e externas), considerando no anteprojeto possibilidades de soluções:

b.1) retirada e substituição em toda a edificação dos revestimentos, inclusive das camadas de chapisco e reboco/emboço;

b.2) retirada e substituição em toda a edificação apenas dos revestimentos cerâmicos e de rochas;

b.3) recuperações pontuais de revestimentos cerâmicos e de rochas;

b.4) readequação de revestimentos, inclusive quanto a sistemas de juntas de dilatação e sistemas de fixação;

b.5) manutenção de revestimentos envolvendo lavagem, reconstituição de rejuntas, impermeabilizações, etc;

b.6) recuperações, readequações e manutenções de esquadrias para fins de solução de problemas de infiltrações existentes.

c) planta de situação geral dos elementos de fachada, inclusive situando em relação às **edificações circunvizinhas, à posição geográfica, áreas de incidências solares, chuvas, ventos, etc.;**

d) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (confortos térmico, de luminosidade e circulações de ventilações naturais);

e) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e elementos que acarretem **eficiência energética e conforto ambiental**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação;**

f) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes;**

g) estimativa expedita relativa de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.16.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.16.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) **plantas baixa de locação geral e implantação dos elementos de fachada** da solução final proposta/aprovada;

b) **plantas e detalhes de fachadas e cortes** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, inclusive paginações, volumetrias e de todos os elementos de fachada;

c) **plantas, alocação e detalhes** de todos os elementos de **revestimento, juntas de dilatação, elementos de fixação de revestimentos**, entre outros;

d) detalhes de soluções de **recuperação, readequação e/ou manutenção** de elementos de fachadas e esquadrias (se for o caso);

d) **quantificações e especificações de materiais e equipamentos** a serem utilizados na execução do projeto;

e) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.16.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.16.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos

(se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos de fachadas, inclusive de estrutura e estruturantes para sustentabilidade;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes de todas as soluções de fachadas;
- c) detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em elementos de fachadas (se houver);
- d) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- e) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais;
- f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.16.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE SUBESTAÇÃO ABAIXADORA DE TENSÃO E GRUPO-GERADOR

3.17. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de subestação e gerador**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.17.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção **completa da solução técnica**, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes (subestação, gerador e instalações elétricas), levantamentos de cargas instaladas, documentação fotográfica e outros levantamentos e testes *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos de subestação abaixadora de tensão e de grupo-gerador (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação, bem como os objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos da **subestação abaixadora de tensão** (abrigada ou aérea) e grupo-gerador(es) existem *in loco* quanto à possibilidade de **aproveitamento eficiente** (se for o caso de reforma);
- e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.17.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de subestação abaixadora de tensão**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.17.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) planta de situação geral da subestação e grupo-gerador;
- c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais;
- d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e elementos que acarretem **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, manutenção e operação**;
- e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;
- f) estimativa expedita relativa de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.17.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.17.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas baixa de locação geral e implantação da subestação e grupo-gerador** da solução final proposta/aprovada;
- b) **plantas, fachadas, cortes e detalhes da subestação** que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão construtiva e de execução do sistema projetado;
- c) plantas e detalhas de **infraestruturas de eletrodutos, eletrocalhas, calhas, caixas e demais elementos** de passagens de circuitos da subestação, grupo-gerador e interligação com alimentação/entrada da rede pública;
- d) **plantas e detalhes** de todos os elementos/componentes elétricos e eletrônicos de implantação, modernização ou ampliação dos sistema de subestação e de grupo-gerador(es), tais como quadros, chaver e disjuntores de controle, transformadores, sistemas de automação, grupo-gerador(es), entre outros;
- e) detalhes e **diagramas unifilares** geral e específicos de toda a instalação e cada quadro;
- f) localização de **entrada de energia elétrica de ligação da edificação à rede pública**, inclusive com detalhes dos elementos de medição de consumo em conformidade com as regras locais da concessionária;
- g) **quantificações e especificações de materiais e equipamentos** a serem utilizados na execução do projeto; e,
- h) **outros detalhes e plantas** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.17.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.17.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos de potência de transformador(es), grupo-gerador(es), chaves e disjuntores de proteção, entre outros;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos, componentes, quadros, transformador(es), grupo-gerador(es), entre outros;
- c) detalhes construtivos de fixação e execução de passagens de calhas, caixas, eletrocalhas, eletrodutos, entre outros;
- d) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- e) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais (se for o caso); e,
- f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.17.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

3.18. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de impermeabilização**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.18.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção **completa da solução técnica**, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e levantamentos in loco de pontos vulneráveis ou de infiltrações existentes tais como elementos de **cobertura, esquadrias externas, fachadas, juntas de dilatação, pontos de tubulas**, entre outros, por meio de visita e vistoria técnica completa que revele o estado em que se encontra a edificação e indique a localização e estado dos principais elementos a serem impermeabilizados (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação e seus diversos ambientes (internos e externos), bem como os objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos/soluções de **impermeabilização** existem *in loco* quanto à possibilidade de **aproveitamento eficiente** (se for o caso de reforma); bem como quanto às condições climáticas da região tais como **incidências de insolação, chuvas, ventos** que possam influir sobre os elementos/soluções de impermeabilização a ser projetada;
- e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.18.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de impermeabilização**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.18.3. O **anteprojeto** consiste na apreensão de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) planta de situação geral dos elementos/pontos vulneráveis a serem impermeabilizados;
- b) configurações gerais e detalhes (croquis) de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** a serem desenvolvidas no projeto final, inclusive considerando as exigências **sustentabilidade**;
- c) nas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão ser consideradas, no mínimo, a utilização de materiais, equipamentos e elementos/soluções que acarretem **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, manutenção e operação**;
- d) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas em legislações e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;
- e) estimativas expeditas de **custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- f) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.18.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.18.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por **(se for o caso)**:

- a) **plantas baixa de locação geral e implantação das soluções de impermeabilização** da solução final proposta/aprovada;
- b) **plantas de cortes, vistas e detalhes de todos as soluções de impermeabilização propostas** que visem permitir a completa e perfeita compreensão construtiva e de execução do sistema projetado;
- c) **outros detalhes gráficos** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.18.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.18.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos

(se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos/soluções projetadas;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos/soluções de impermeabilização projetadas tais como **rufos, chapins, lajes, calhas, saídas de tubulações, ralos, esquadrias, juntas de dilatação**;
- c) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- d) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais; e,
- e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.18.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

3.19. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de pavimentação**, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ETAPA: Estudo Preliminar

3.19.1. Elaboração do **estudo preliminar**, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção **completa da solução técnica**, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes referente à área a ser pavimentada (arquitetura, acessibilidade, drenagem, entre outros), como também realizar a documentação fotográfica e os levantamentos técnicos *in loco* de elementos essenciais à concepção técnica e tecnológica, tais como **drenagens, níveis, pavimentos, substratos de embasamento, canteiros, guias, elementos de acessibilidade**, entre outros, por meio de visita e vistoria técnica completa que revele o estado em que se encontra a área a pavimentar ou de recuperar (no caso de reforma e ampliação);
- b) realização de **inspeção visual** geral das condições, **planejamento de locais de realização de ensaios, testes e levantamentos técnicos** (estudos geotécnicos, hidrológicos, topográficos, entre outros necessários) para fins de providência por parte da instituição Contratante;
- c) elaboração de **programa de necessidades** contendo a destinação de edificação e seus diversos ambientes (internos e externos), bem como os objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- d) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos/soluções de **pavimenta** existem *in loco* quanto à possibilidade de **aproveitamento eficiente** (se for o caso de reforma); bem como quanto às condições climáticas da região tais como **incidência de insolação, chuvas, ventos** que possam influir sobre os elementos/soluções de pavimenta a ser projetada;
- e) estudos e levantamentos de **soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado**, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e
- f) levantamentos de **legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis**.

3.19.2. Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as **soluções de pavimentação**, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a

ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

ETAPA: Anteprojeto

3.18.3. O **anteprojeto** consiste na aprensatação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) planta de situação e locação geral dos principais elementos de pavimentação a serem projetados;
- b) configurações gerais e detalhes (croquis) de **propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis** (asfálticos, paralelepípedos, blocos intertravados, pavimentos rígidos, etc) a serem desenvolvidas no projeto final, inclusive considerando as exigências **sustentabilidade**;
- c) nas alteranativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão ser consideradas, no mínimo, a utilização de materiais, equipamentos e elementos/soluções que acarretem **eficiência energética**, bem como que permitam a **facilidade, otimização e economia na instalação, manutenção e operação**;
- d) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os **parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas em legislações e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes**;
- e) estimativas expeditas de **custos das alterativos de soluções técnicos e tecnológicas identificadas** para fins de escolha pela Contratada (considerando custos de implantação, manutenção e operação); e,
- f) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das **propostas técnicas e tecnológicas** apresentadas.

3.19.4. Na **etapa de anteprojeto**, a Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (como opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação e locação geral das **soluções de pavimentação**, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

ETAPA: Projeto Básico

3.19.5. O **Projeto Básico** é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

- a) **plantas baixa de locação geral e implantação da solução de pavimentação, passeios, calçadas, elementos de drenagem**, entre outros da solução final proposta/aprovada;
- b) **detalhes, perfins e seções (longitudinais e transversais) de pavimento(s), substrato(s) e demais elementos** que visem permitir a completa e perfeita compreensão construtiva e de execução do sistema projetado;
- c) detalhes e desenhos de **sinalização horizontal e vertical**, bem como de compatibilização com **calçadas, canteiros, rampas de acesso, jardins, elementos de acessibilidade**, entre outros;
- d) detalhes de **movimentos de terra (escavações e aterramentos)**, inclusive com indicações de níveis topográficos e inclinações de linhas de drenagem;
- e) **outros detalhes gráficos** essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.19.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

ETAPA: Projeto Executivo

3.19.6. O **projeto executivo** consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, **e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes**, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à

perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos **(se for o caso)**:

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos/soluções projetadas;
- b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, localização e fixação de todos os elementos/soluções de pavimentação projetadas tais como **placas de sinalização, guias, calçadas, drenagens, entre outros**;
- c) descrição dos **métodos técnico-executivos** de obras e montagens e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;
- d) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização à arquitetura, urbanização, acessibilidade e jardinagem internas e aos acessos às vias externas, bem como aos outros sistemas prediais;
- e) parâmetros e especificações de movimentações de terra (escavações e aterros);
- e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

3.19.8. O projeto executivo deverá também ser composto por **cadernos de especificações, memoriais técnico-executivos e cadernos de encargos**, descrevendo os materiais aplicados, as metodologias executivas e respectivas normas técnicas aplicáveis, bem como todos os encargos e quantitativos de materiais e serviços para execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES E AFINS)

3.20. Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de transporte vertical (elevadores, escadas rolantes e afins), etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ESTUDOS PRELIMINARES DE ELEVADORES

3.20.1. Faz-se necessário o desenvolvimento de um projeto preliminar que compreende as fases de modelagem e análise do projeto escolhido e, adiante, os testes e avaliação do projeto escolhido, para isso precisam-se dos seguintes itens:

- a) Modelar e avaliar o projeto escolhido;
- b) Testar e avaliar o projeto escolhido

ANTEPROJETO DE ELEVADORES

3.20.2. O anteprojeto de Transporte Vertical (Elevadores) deverá ser elaborado e conter as seguintes informações:

- a) Velocidade a atingir e número de paradas;
- b) Tipo de motor e de máquina com seus respectivos sistemas de alimentação;
- c) Posição do luminoso no pavimento térreo com as setas direcionadas nos demais pavimentos;
- d) Placas indicativas dos pavimentos na face interna das portas externas;
- e) Indicar os tipos de painéis anteriores, laterais e posteriores;
- f) Especificar tipo de iluminação, soleiras, piso, ventilação, portas, cabides e outros;

PROJETO BÁSICO DE ELEVADORES

3.20.3. O projeto básico de elevadores abrangerá:

- a) Planta baixa e detalhes das infraestruturas específicas a serem instaladas na casa de máquinas e do(s)

poço(s) do(s) elevador(es),

- b) Controle do tráfego de elevadores na sala de controle predial, em tela de microcomputador;
- c) Fornecimento de memorial descritivo do projeto, caderno de especificações e relação completa de materiais;
- d) Fornecimento de orçamento detalhado dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto, na forma sintética e analítica.

PROJETO EXECUTIVO DE ELEVADORES

3.20.4. O Projeto Executivo deverá contemplar:

- a) Projeto Mecânico dos Elevadores;
- b) Projeto Elétrico (incluindo interligação com a rede existente, aterramento dos elevadores, eletrodutos e fiações, iluminação, etc);
- c) Projeto de adequações civis (incluindo reforços estruturais, confecção de bases para equipamentos, etc), contendo as reformas necessárias em todo o conjunto (poço, interior da caixa de corrida, portas de pavimentos, casa de máquinas, ventilação da casa de máquinas, etc).

O projeto executivo deverá se composto, no mínimo de:

- a) Lista de documentos,
- b) Desenhos técnicos, diagramas, quadros, plantas, cortes, vistas e detalhamento das soluções civis, elétricas e mecânicas;
- c) Especificações técnicas, memória de cálculo e memoriais descritivos;
- d) Cronograma de Planejamento da Execução.

PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE SPDA (PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

3.21. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de instalações de SPDA**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ESTUDOS PRELIMINARES DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.21.1. As etapas mínimas a serem consideradas na elaboração do Projeto do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas são:

- a) Buscar informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante.

ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.22.2. O anteprojeto de instalações compreenderá:

- a) Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captadores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;
- b) Dimensionar todos os componentes do projeto, apresentando os cálculos com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;
- c) Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a execução;

PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.22.3. O projeto básico de instalações de SPDA, consistirá:

- a) Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE SPDA

3.22.4. O Projeto executivo de instalações de SPDA abrange:

- a) Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

PROJETO DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA

3.22. Serviços técnicos especializados de elaboração de **projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid**, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

ESTUDOS PRELIMINARES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.22.1. A partir das determinações das **normas técnicas** vigentes, dos levantamentos técnicos realizados *in loco*, dos projetos disponíveis dos atuais sistemas e das boas práticas de **projeto de sistema de geração de energia fotovoltaica**, os estudos complementares que deverão ser realizados são, no mínimo, o seguinte:

- a) Realizar visita e vistoria técnica completa *in loco* para fins de levantamento e documentação dos problemas existentes nas instalações elétricas da edificação, inclusive elaborando **programa de necessidades/problemas a serem solucionados** em projeto, relatório fotográfico da situação e identificando eventuais ajustes necessários nas plantas baixas fornecidas pelo órgão no sentido de retratar com a maior fidelidade possível a realidade atual das edificações;
- b) Estudos e relatório de viabilidade de soluções técnicas de mercado, inclusive demonstrando as vantagens e desvantagens técnicas, econômicas e ambientais de cada uma;

ANTEPROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.22.2. O anteprojeto de instalações de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid consistirá, de:

- a) Dimensionamento, especificação e detalhamento completo da proposta de sistema de geração de energia fotovoltaica, inclusive com detalhamento dos elementos a serem adequados (nas cobertas, por exemplo), bem com daqueles a serem mantidos/aproveitados, **absolutamente articulado e compatibilizado com o projeto arquitetônico atual e com as demais disciplinas dos projetos complementares da edificação**, objetivando gerar um conjunto de detalhes técnicos, de forma gráfica e descritiva, bastante e suficiente à representação e caracterização de todos os elementos a serem executados na edificação projetada, bem como à avaliação dos **custos executivos, dos métodos construtivos e dos prazos de execução**, observando-se as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério do particular contratado:

- a.1) Utilização de materiais e equipamentos que visem a **maior economia possível** no gasto de

energia pela edificação, bem como da prevenção ou minimização do **impacto ambiental**;

a.2) Observância rigorosa das áreas e suas respectivas atividades, bem como dos materiais e equipamentos que serão especificados, sempre no sentido de indicação da maior adequação e eficiência do sistema;

a.3) **Dimensionamento**, especificação e detalhamento de todos os elementos e equipamentos (das placas e inversores às conexões e cabeamentos), inclusive com apresentação de **memória ou relatório de cálculo**;

a.4) Integração do sistema com as demais instalações prediais, inclusive com dimensionamento e detalhamento de eventuais adequações e reformas a serem implementadas;

a.5) Elaboração de plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema, inclusive quanto às instalações elétricas, e outras que se fizerem necessárias à instalação e operação do sistema.

PROJETO BÁSICO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.22.3. O projeto do Sistema de minigeração fotovoltaica on-grid deverá contemplar:

- a) A proteção da área de captação de energia solar;
- b) A malha de aterramento para a planta fotovoltaica e a casa dos inversores;
- c) A proteção da casa dos inversores, se necessário;
- d) A proteção contra surtos e raios do equipamento elétrico e eletrônico;
- e) A execução do sólido aterramento e a equipotencialização da estrutura de suporte dos módulos e das molduras dos módulos.

PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON-GRID

3.22.4. O projeto executivo consistirá nas seguintes etapas:

- a) O projeto executivo para cada unidade consumidora deverá prever estudos quanto à distribuição de carga no telhado, detalhes e desenhos técnicos contendo todas as informações necessárias para a instalação dos painéis, das strings, dos inversores, da estrutura de suporte, aterramentos, proteção contra descargas atmosféricas e demais componentes do sistema, com a respectiva ART do projetista da empresa contratada.
- b) O projeto executivo ainda deverá conter memorial de cálculo, memorial de quantitativos, memorial de especificações de todos os equipamentos e qualquer outro documento necessário (desenhos, manuais, catálogos, guias, etc..) que contenham informações quanto à disposição dos equipamentos, orientações técnicas e descrição da forma de instalação/manutenção do sistema.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL

(ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PROJETOS)

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar os problemas e estudar as soluções aplicáveis, por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes, visando permitir a elaboração de TERMO DE REFERÊNCIA para fins de FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS COMPLETOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, à luz do disposto nos [arts. 6º, incs. XIII e XX, 18, inc. I e §§ 1º e 2º, e 23, § 1º, e 82 a 87, todos da Lei de nº 14.133/2021](#), regulamentados pelo [Decreto nº 11.462/2023](#), [Instruções Normativas SEGES/ME NºS 65/2021, 58/2022 e 73/22](#), [Ato Presidência TRF5 nº 268/2021](#) e nas [Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022](#) (acesso no link: <https://www.jfph.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>).

1.2. Regras do Registro de Preços Regional:

1.2.1. À luz do disposto nos [arts. 82 e 86, da Lei 14.133/2021](#), regulamentados pelo [Decreto nº 11.462/2023](#), o Termo de Referência deverá fixar as regras e diretrizes básicas para o Registro de Preços, particularmente quanto à(ao):

- registro de preços apenas com a indicação de preços por unidades de serviços a serem contratados, nos termos permitidos no [inc. I do § 3º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços, que deverá ser de 12 MESES, prorrogável por até 24 MESES;
- regras de reajuste do preço registrado, decorridos 12 MESES da assinatura da ARP;
- possibilidade ou não de órgãos não participantes utilizarem a ARP;
- vedação quanto à participação de órgãos ou entidades em mais de um Registro de Preços; e,
- casos de cancelamento e alteração do Registro de Preços.

1.2.2. Realizando-se **pesquisas via ComprasNet**, NÃO FOI identificado processo de licitação em aberto com a finalidade de formalização de registro de preços para futura aquisição do(s) bem(ns) objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, que atendessem exatamente as necessidades e condições da Instituição para solução do problema/demanda, conforme extrato de pesquisa juntado aos autos (doc. 3550903).

1.2.3. Tratando-se de processo de licitação para REGISTRO DE PREÇOS REGIONAL, cujo ÓRGÃO GERENCIADOR é a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG 90008), constatando-se nos autos que houve o registro prévio de interesse em participar dos seguintes órgãos da JF5 - Justiça Federal de Primeiro e Segundo Grau da 5ª Região, nos termos fixados no [art. 4º do Ato da Presidência do TRF5 de nº 268/2021](#):

PARTICIPANTE	UASG	RESPONSÁVEL	Nº PA SEI	ETP SIMPLIFICADO	TERMO DE ADESAO DE PARTICIPAÇÃO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5)	90031	FLÁVIA BELLO CABRAL DE MELO Mat. 5469 E-mail: fbello@trf5.jus.br	0005489-85.2023.4.05.7000	3670920	3692956
JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN)	90007	NOEMI SOUZA ALVES SILVA E-mail: noemisouza@jfrn.jus.br	0002602-22.2023.4.05.7100	3660924	3690867
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE)	90011	RÚBIA TEIXEIRA MOISINHO E-mail: rubia.moisinho@jfse.jus.br	0001781-97.2023.4.05.7300	3673313	3691671
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL)	90010	SAMUEL DE JESES LINS MACHADO NETO Mat. AL5222 E-mail: samueljlmn@jfal.jus.br	0001798-45.2023.4.05.7200	3670549	3680695
JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO (JFPE)	90009	ANA CLAUDIA DE LIMA ALEIXO Mat. PE3639 E-mail: ana.lima@jfpe.jus.br	0003852-54.2023.4.05.7500	3663053	3694700
JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ (JFCE)	90006	DAVISSON SILVA MACIEL DA MATA	0004505-47.2023.4.05.7600	3704821	3704821

1.2.4. A partir da realização prévia do procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, oportunizando-se aos demais órgãos e entidades públicas a manifestação de interesse também de participar do presente processo de licitação para registro de preços e integrar a futura ARP, nos termos do [art. 86 da Lei 14.133, de 2021](#), c/c [art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023](#), na qual será também participante o seguinte órgão público Federal:

PARTICIPANTE	UASG	ENDEREÇO/CNPJ	DOCUMENTAÇÃO
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF)	926015	SAI/SO BLOCO A 1º ANDAR Brasília-DF (CEP 70.610-200)	3705005

1.3. Anexos integrantes:

1.3.1. Integram os presentes estudos técnicos preliminares como se nele estivessem transcritos os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICO-EXECUTIVAS DOS SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE ESTUDOS E PROJETOS (doc. [3705427](#))

ANEXO II - PLANO PLURIANUAL DE OBRAS DA JF5 (doc. 3548364)

ANEXO III - EXTRATO DE CONSULTA IRP ABERTA - COMPRASNET (doc. 3550903)

ANEXO IV - PLANILHA PESQUISA DE PREÇOS OFICIAIS - PAINEL DE PREÇOS (doc. 3655759)

ANEXO V - PLANILHA VALORES ESTIMADOS DE ESTUDOS E PROJETOS - METODOLOGIA CTO - CJF (doc. 3655777)

ANEXO VI - PLANILHAS FATOR K - PREÇOS ESTUDOS E PROJETOS (docs. 3720789 e 3720792)

ANEXO VII - MAPA DE RISCOS (doc. [3662381](#))

1.4. Definições:

1.4.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- ÓRGÃO GERENCIADOR – Justiça Federal na Paraíba (JFPB);
- ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL - Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5); Justiça Federal do Pernambuco (JFPE); Justiça Federal do Rio Grande do Norte (JFRN); Justiça Federal de Alagoas (JFAL); e/ou Justiça Federal de Sergipe (JFSE);

- c) ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade pertencente à Administração Pública Federal que requeira a participação do presente registro de preço, por intermédio do procedimento de IRP - Intenção de Registro de Preços;
- d) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;
- e) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;
- f) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do [art. 117 da Lei de nº 14.133/2021](#);
- g) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do [art. 117 da Lei de nº 14.133/2021](#);
- h) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;
- i) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato;
- j) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;
- l) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;
- m) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na execução do objeto contratado por parte da Contratada;
- n) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida:

2.1.1. Os ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES aqui relatados têm por objeto aquele constante na TABELA abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE								CATSER
				JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	
01		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES DE ATÉ 5.000 M² ÁREA CONSTRUÍDA										
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	7.000	-	-	7.150	5.900	-	8.500	13.900	78
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	3.810		7.000	3.000	1.225	4.500	13.900	78
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.500	-	-	5.000	3.000	-	34.500	9.000	78
	4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.100	400	-	7.150	4.000	-	4.500	13.900	78
	5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	2.290	12.000	7.150	5.900	-	8.500	13.900	78
	6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	-	-	8.000	6.000	-	4.500	13.900	78
	7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	500	-	3.000	400	60	-	13.900	175
	8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	1.520	-	4.000	400	60	-	13.900	175
	9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	4.610	-	10.000	5.900	60	4.500	13.900	213
	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	10.000	5.900	-	8.500	13.900	13684
	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	-	-	7.150	5.900	-	4.500	13.900	256
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	3.500	5.900	-	34.500	13.900	264
	13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	2.590	-	2.500	6.000	60	4.500	13.900	264
	14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	500	-	-	4.500	1.000	-	5.000	13.900	264
	15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.000	-	3.100	7.125	2.800	-	5.000	13.900	447
	16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.900	-	-	1.500	7.500	-	-	13.900	264
	17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	-	-	2.500	5.900	-	3.000	13.900	4448
	18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.800	1.520	-	6.000	2.000	-	6.000	13.900	264
	19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.000	-	-	5.000	10.000	-	-	13.900	264
	20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos/elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.600	-	-	-	1.700	-	-	13.900	264
	21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	2.000	5.900	-	7.000	13.900	264
	22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.500	-	-	4.700	1.500	-	8.000	13.900	20621
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE								CATSER
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	

02	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	78
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.000	-	5.001	47.000	78
	25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	10.000	-	5.001	53.500	78
	26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	-	-	5.001	47.000	78
	27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	78
	28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	78
	29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	175
	30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	175
	31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	9.138	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	213
	32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	13684
	33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	9.000	21.000	47.000	256
	34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	264
	35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	264
	36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	1.000	10.000	-	5.001	47.000	264
	37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	33.000	12.000	9.000	-	5.001	47.000	447
	38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	6.000	9.000	-	47.000	264
	39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	12.000	19.000	-	-	47.000	4448
	40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.500	-	5.001	47.000	264
	41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	-	10.000	-	-	47.000	264
	42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	264
	43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	264
	44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	25.600	33.000	6.000	-	-	6.500	47.000	20621

OBSERVAÇÃO: Os itens constam quantidade de (5.001) para a JFPB são decorrentes da necessidade prática de existir valor estimado em todos os itens para fins de cadastro no Comprasnet.

2.2. Especificações técnicas detalhadas:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas por cada item de serviços a serem executados são aquelas contidas no **ANEXO I**.

2.3. Prazos em geral:

2.3.1. O Termo de Referência deverá conter cláusula com todos os prazos importantes ao presente processo de licitação, particularmente quanto à(ao):

2.3.1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 MESES, podendo ser PRORROGADO por até mais 12 MESES.

2.3.1.2. O prazo de execução será fixado em cada contratação a partir do escopo contratual, considerando a natureza, dimensão e quantidade de disciplinas de estudos e projetos envolvidos, podendo ser firmado PRAZOS DE 30 a 240 DIAS, contados a partir da formalização de cada contratação.

2.3.1.3. O prazo de emissão da ordem de serviços e início da execução será de até 5 DIAS, contados da contratação.

2.3.1.4. O prazo de recebimento será de até 10 DIAS, contados da entrega preliminar dos estudos e projetos.

2.3.1.5. O prazo de recebimento definitivo será de até 15 DIAS, contados da entrega final dos estudos e projetos.

2.4. Edificações que poderão sofrer intervenções técnicas de estudos e projetos:

2.4.1. Os serviços técnicos especializados de estudos e projetos de arquitetura e engenharia poderão ser executados em relação aos edifícios pertencentes à Justiça Federal na Paraíba, conforme TABELA abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim Área construída sede: 10.547,77 m² Área construída anexo: 690 m²	JOÃO PESSOA/PB
	SUBSEDE Condomínio Empresarial Duo Corporate Towers - DCT Rua Empresário Clovis Rolim, nº 2051, Torre B (1º ao 5º andares), Ipês Área construída: 2.939,18 m²	
	GALPÃO Rua João Teixeira de Carvalho, nº 480 - Pedro Gondim Área construída: 675 m²	

JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG 090008)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXOS Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, Campina Grande/PB Área construída sede: 2.639,12 m ² Área construída anexo I: 1.331,43 m ² Área construída anexo II: 3.086,34 m ²	CAMPINA GRANDE/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Bairro Maria Rachel, Sousa/PB Área construída: 1.658,80 m ²	SOUSA/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Bossuet Wanderley, nº 649, Bairro Brasília, Patos/PB Área construída: 442,40 m ²	PATOS/PB
	EDIFÍCIO SEDE Rua Augusto de Almeida, nº 258, Bairro Novo, Guarabira/PB Área construída: 474,82 m ²	GUARABIRA/PB
	EDIFÍCIO SEDE Av. Parque das Águas, nº 75 - Bairro Centro, Monteiro/PB Área construída: 1.149,00 m ²	MONTEIRO/PB

2.4.2. Os serviços técnicos especializados de estudos e projetos de arquitetura e engenharia poderão ser executados em relação aos edifícios pertencentes aos órgãos e entidades PARTICIPANTES, conforme TABELA abaixo:

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (UASG 90031)	EDIFÍCIOS SEDE Av. Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife - CEP: 50030-230. Área construída: 21.791,00 m ²	RECIFE/PE
	PRÉDIO DA AMPLIAÇÃO Av. Cais do Apolo, 421, Bairro do Recife - CEP: 50030-230 Área construída: 8.290,00 m ²	
	EDIFÍCIO ANEXO I – ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL (ESMAFE) Av. Cais do Apolo, s/n, Bairro do Recife – CEP: 50030-230 Área construída: 1.921,00 m ²	
JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN) (UASG 90007)	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - CEP: 59064-250 Área construída sede: 10.547,77 m ² Área construída anexo: 808,73 m ²	NATAL/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n, Presidente Costa e Silva - CEP: 59625-400 Área construída: 2.517,02 m ²	MOSSORÓ/RN
	EDIFÍCIO SEDE Av. Dom José Adelino Dantas, s/nº, Complexo Judiciário Maynard - CEP: 59300-000 Área construída: 1.331,88 m ²	CAICÓ/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu - CEP: 59650-000 Área construída: 1.558,28 m ²	ASSU/RN
	EDIFÍCIO SEDE Rua Djalma de Freitas, s/nº, Princesinha do Oeste - CEP: 59900-000 Área construída: 763,52 m ²	PAU DOS FERROS/RN
	EDIFÍCIO SEDE Av. Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela - CEP: 59570-000 Área construída: 957,45 m ²	CEARÁ-MIRIM/RN
	EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral Centro Administrativo Governador Augusto Franco Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Bairro Capucho - CEP: 49081-015 Área construída sede: 9.958,32 m ² Área construída anexo: 274,78 m ²	ARACAJU/SE
JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE) (UASG 90011)	SEDE Fórum Desembargadora Margarida Cantarelli (5ª Vara) Praça Camerino, 227 – Centro - CEP: 49015-060 Área construída: 858,67 m ²	ITABAIANA/SE
	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABAIANA Fórum Desembargador Vladimir Carvalho (6ª Vara) Rua Maria Souza Carvalho, 01 – Bairro Maringa - CEP: 49500-000 Área construída: 1.670,07 m ²	
	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ESTÂNCIA Fórum Ministro José de Castro Meira (7ª Vara) Praça Engenheiro Jorge, s/n – Bairro Santa Cruz - CEP: 49200-000 Área construída: 1.109,93 m ²	ESTÂNCIA / SE
	SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO (8ª VARA) Praça Rui Mendes, 21, 2º andar – Centro - CEP: 49400-970 Área construída: 420,57 m ²	LAGARTO/SE
	FUTURA SEDE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LAGARTO (8ª VARA) Rua Calumby (antiga Estrada da Barragem), s/n - Bairro Jardim Campo Novo Área construída: 10.280,87 m ²	
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL) (UASG 90010)	EDIFÍCIO SEDE Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - CEP: 57046-000 Área construída: 18.946,38 m ²	MACEIÓ/AL
	EDIFÍCIO SEDE Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - CEP: 57310-340 Área construída: 1.682,00 m ²	ARAPIRACA/AL
	EDIFÍCIO SEDE Rua Lions, s/n, Bairro Camuxinga - CEP: 57500-000 Área construída: 1.478,70 m ²	SANTANA DO IPANEMA/AL
	EDIFÍCIO SEDE BR 104, Fazenda Cana Brava, Distrito Industrial - CEP: 57800-000 Área construída: 1.689,95 m ²	UNIÃO DOS PALMARES/AL
	EDIFÍCIO SEDE Avenida Recife, 6250 - Fórum Ministro Artur Marinho, Bairro do Jiquiá - CEP: 50865-900 Área construída: 32.358,00 m ²	RECIFE/PE
	EDIFÍCIO SEDE 2 (JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS EM RECIFE / SUBSEÇÃO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO / SUBSEÇÃO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES) Av. Mascarenhas de Moraes nº 6211, Imbiribeira, Recife/PE - CEP: 51210-001 Área construída: 4.204,33 m ²	RECIFE/PE

JUSTIÇA FEDERAL DO PERNAMBUCO (JFPE) (UASG 90009)	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE CARUARU Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Acesso BR-232, Bairro Universitário - CEP: 55016-745 Área construída: 3.411,10m²	CARUARU/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE GARANHUENS Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis - CEP: 55297-210 Acesso: PE-117, BR-104, PE-126, BR-101 (via Palmares) BR-423 e BR-232 (via Caruaru) Área construída: 914,71 m²	GARANHUNS/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE GOIANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 25, Centro - CEP: 55900-000 Acesso: BR-101 Área construída: 518,45 m²	GOIANA/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE OURICURI Praça Gov. Muniz Falcão, 165 - CEP: 56200-000 Acesso: BR-316 Área construída: 900,00 m²	OURICURI/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE PALMARES Rua Quilombo dos Palmares, nº 555, Centro - CEP: 55540-000 Acesso: BR-101 Área construída: 1.218,11 m²	PALMARES/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO DE PETROLINA Praça Santos Dumont - CEP: 56304-200 Acesso: BR-232 e BR-428 Área construída: 2.893,00 m²	PETROLINA/PE
	EDIFÍCIO SEDE SUBSEÇÃO SALGUEIRO Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida - CEP: 56000-000 Acesso: BR-232 Área construída: 719,40 m²	SALGUEIRO/PE
	EDIFÍCIO SEDE Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABR - CEP: 56912-110 Acesso: BR-232 Área construída: 1.122,40 m²	SERRA TALHADA/PE
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ (JFCE) (UASG 90006)	EDIFÍCIO SEDE Praça Murilo Borges, nº 1, Centro - CEP: 50865-900 Área construída: 21.000,00 m²	FORTALEZA/CE
	ED. MIN. LAURO LEITÃO (ANEXO I) Rua João Carvalho, 485, Aldeota Área construída: 5.201,13 m²	
	EDIFÍCIO SEBASTIÃO REIS (ANEXO II) Rua José Lourenço, 1600, Aldeota Área construída: 682,92 m²	
	ESTACIONAMENTO (ANEXO III) Rua Pedro I, 257, Centro Área construída: 5.012,00 m²	
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE Rua Cândido José de Sousa, 541 - Socorro Área construída: 2.067,02 m²	LIMOEIRO DO NORTE/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO DO NORTE Rua Jonas de Sousa, s/n - Lagoa Seca. - Lagoa Seca. Área construída: 1.060,32 m²	JUAZEIRO DO NORTE/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOBRAL Av. Doutor Guarani, 608 - Derby Clube. Área construída: 1.349,10 m²	SOBRAL/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS Rua Sargento Herminio, Rodovia BR 226, Km 3 - Bairro dos Venâncios. Área construída: 1.033,41 m²	CRATEÚS/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE QUIXADÁ Rua Juvêncio Alves, 642 - Centro Área construída: 188,15 m² (sede provisória)	QUIXADÁ/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUÁ Av. Cel. Vicente Alexandrino de Sousa, 10 - Tauazinho Área construída: 641,79 m²	TAUÁ/CE
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (PCDF) (UASG 926015)	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IGUATU Rua 25 de Março, s/n - Paraná. Área construída: 568,95 m²	IGUATU/CE
	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPIPOCA Rua Tenente José Vicente, s/n - Boa Vista Área construída: 701,25 m²	ITAPIPOCA/CE
	2ª DELEGACIA DE POLÍCIA (02ª DP)	
	3ª DELEGACIA DE POLÍCIA (03ª DP)	
	19ª DELEGACIA DE POLÍCIA (19ª DP)	
	DPE	
	CANIL	

2.4.3. **ATENÇÃO:** Também faz parte do escopo do Registro de Preços em tela a realização de estudos e projetos técnicos em relação a **outras edificações que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pelos órgãos gerenciador e participantes, no período de vigência**, independente de constarem relacionadas nas tabelas contidas nos subitens 2.4.1 e 2.4.2 destes Estudos Técnicos Preliminares.

2.5. Dias e horários levantamentos e estudos técnicos *in loco*:

2.5.1. As visitas técnicas para realização de serviços de levantamentos e estudos técnicos *in loco* deverão ser realizadas, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 9 ÀS 17 HORAS.

2.5.2. Excepcionalmente, poderão ser autorizados pela Fiscalização **dias e horários diferenciados** para fins de execução de visitas técnicas .

3. LEVANTAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Avaliação da demanda:

3.1.1. A demanda aqui estudada decorre da necessidade permanente e recorrente de elaboração de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para fins de

execução anual de todas as ações previstas no Plano Regional de Obras da JF5 (**ação orçamentária 219Z**), bem como de modernizações de edificações previstas nos planos orçamentários de MIJF - Modernização de Instalação da Justiça Federal e MIJFA - Modernização de Instalação da Justiça Federal Acessibilidade.

3.1.2. De fato, todos os órgãos que compõem a Justiça Federal da 5ª Região contam anualmente com obras novas, reformas e serviços de engenharia previstos no citado plano tático regional, devidamente aprovado pelo CJF - Conselho da Justiça Federal e incluído na LOA - Lei Orçamentária Anual, que demanda a prévia elaboração de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para fins de execução. Todavia, inexistem nos quadros de pessoal de tais órgãos servidores especializados em arquitetura e engenharia em quantidade e com todas as capacitações necessárias ao desenvolvimento das diversas disciplinas de estudos e projetos técnicos que podem ser necessários nas mais variadas espécies de obras, reformas e serviços de engenharia previstos no plano, restando unicamente a opção pela contratação de terceiros especializados para tanto (arquitetos e engenheiros).

3.1.3. Sendo assim, o escopo da demanda poderá abranger as ações previstas contidas nos planos regionais de obras dos anos de 2023 a 2025, conforme propostas contidas no PPA - Plano Plurianual para 2024-2027 (doc. 3548364).

3.2. Benefícios esperados:

3.2.1. Pretende-se, por meio do procedimento de registro de preços, possibilitar a realização de futuras contratações de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia, tipo escritório de projetos, com grande agilidade, eficiência e eficácia na etapa preliminar de toda e qualquer obra, reforma ou serviços de engenharia de interesse das Instituições em cada exercício. De fato, o benefício concreto seria a não necessidade de realização prévia de licitações para as contratações que já estiverem contempladas no escopo da ARP, bastando a mera formalização da contratação a partir de cada demanda.

3.3. Riscos decorrentes da demanda:

3.3.1. A não execução de todos os recursos orçamentários previstos nas ações de obras, reformas e serviços de engenharia contidas no plano regional de obra da Justiça Federal da 5ª Região, em face da necessidade de sempre se realizar duas licitações prévias, sendo uma para contratação dos projetos e outra para execução efetiva das obras, reformas e serviços de engenharia previstos nos planos regionais.

3.4. Levantamento da situação atual:

3.4.1. Atualmente, o Tribunal e as seções judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região realizam, de forma isolada e individual, as respectivas contratações por meio de processos de licitação específicos para contratação dos estudos e projetos técnicos em relação a cada uma das ações de obras, reformas e serviços de engenharia previstos nos planos regionais de obras, de forma que, para além de haver uma multiplicação de processos de licitação na região, há dificuldades de cronograma, já que tais licitações apenas são iniciadas após a disponibilização dos créditos orçamentários do exercício.

3.5. Urgência da demanda:

3.5.1. O atendimento da presente demanda deverá ser concretizado em até 90 DIAS, tendo em vista a necessidade remanescente de realização de contratações de estudos e projetos previstos no plano regional de obras de 2023.

3.6. Levantamentos das últimas contratações realizadas ou projetos desenvolvidos pela(s) Instituição(ões):

3.6.1. No que concerne ao histórico de contratações de serviços de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde o ano de 2021, têm-se as contratações indicadas na TABELA abaixo:

CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

ANO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA	VALOR HISTÓRIO (R\$)
2021	Serviços técnicos de engenharia especializados na realização de estudos técnicos preliminares e desenvolvimento de projeto básico e executivo completo dos revestimentos dos edifícios sede e anexo em Campina Grande.	I NEVES DE FIGUEIREDO ENGENHARIA (CNPJ 34.829.041/0001-07)	R\$ 45.000,00
2021	Serviços técnicos de engenharia especializados na realização de estudos técnicos e desenvolvimento de projetos básicos e executivos completo, inclusive com orçamentação dos sistemas de climatização dos edifícios sede e anexo em Campina Grande.	VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA (CNPJ 12.515.812/0001-59)	R\$ 22.292,00
2021	Contratação dos serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos básico e executivo, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), para reforma e modernização dos sistemas de instalações elétricas, de rede estruturada de dados (lógica) e telefonia, de áudio (som ambiente) e vídeo e de prevenção de incêndio e combate a pânico para os edifícios que compõem o prédio sede da Justiça Federal da Paraíba em João Pessoa.	IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS (CNPJ 11.085.188/0001-34)	R\$ 104.844,00
2021	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), para implantação de sistema de geração de energia por meio de placas fotovoltaicas na Subseção Judiciária de Sousa.	YAPE - Stella Dalva de Oliveira e Yllber da Silva Oliveira (CNPJ 37.877.436/0001-73)	R\$ 16.240,00
2022	Contratação de projeto de modernização (retrofit) do sistema de climatização (tipo VRF) da sede da Justiça Federal na Paraíba.	PROTERPLAN - Alexandre Carriço Marinho de Souza (CNPJ 17.217.218/0001-03)	R\$ 29.800,00
2022	Contratação de projeto de usina fotovoltaica a ser implantada no edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba.	YAPE - Stella Dalva de Oliveira e Yllber da Silva Oliveira (CNPJ 37.877.436/0001-73)	R\$ 18.140,00
2023	Contratação de empresa para elaboração de projeto de climatização da área central do edifício-sede em João Pessoa da Justiça Federal na Paraíba, que contempla os ambientes do Auditório e Sala VIP, Biblioteca e Memorial, além de toda a Secretaria Administrativa.	PROTERPLAN - Alexandre Carriço Marinho de Souza (CNPJ 17.217.218/0001-03)	R\$ 24.000,00

EQUIPE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA JFPB

ANO	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO
2021	Reforma, adequação e modernização de recepção e controle de acesso do edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB
2021	Reforma, adequação e modernização do Salão Nobre no edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB
2021	Reforma, adequação e modernização do CEJUSC.	Equipe técnica da JFPB
2021	Reforma, adequação e modernização da Segurança/Distribuição no edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB
2022	Projeto do Café institucional no edifício sede em João Pessoa/PB	Equipe técnica da JFPB
2022	Reforma, adequação e modernização da recepção e controle de acesso do edifício sede em Campina Grande/PB.	Equipe técnica da JFPB
2023	Reforma, ampliação, adequação e modernização do auditório/Sala Vip no subsolo do edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB
2023	Reforma, ampliação, adequação e modernização da biblioteca/memorial institucional no térreo do edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB
2023	Reforma, ampliação, adequação e modernização da SECAD no primeiro andar do edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB

2023	Reforma, adequação e modernização do Espaço-Ser no primeiro andar do edifício sede em João Pessoa/PB.	Equipe técnica da JFPB
2023	Reforma, ampliação, adequação e modernização do edifício sede de Guarabira/PB	Equipe técnica da JFPB
2023	Reforma, adequação e modernização do pavimento térreo do edifício sede de Campina Grande/PB.	Equipe técnica da JFPB

3.6.2. No que concerne ao histórico de contratações de serviços de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia realizados pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES regionais, desde o ano de 2021, têm-se as contratações indicadas na TABELA abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (TRF5)

CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

ANO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	VALOR HISTÓRIO (R\$)
2021	Projeto implantação de microgeração de energia solar fotovoltaica na ESMAFE	Contrato nº 15/2021	R\$ 11.900,00
2021	Projeto de modernização da subestação da ampliação do Edifício Sede	Contrato nº 15/2021	R\$ 12.900,00
2021	Laudo avaliação estrutural no prédio da Ampliação do Edifício Sede.	Contrato nº 15/2021	R\$ 18.790,00
2022	Projeto implantação sistema VRF Edifício Sede.	Contrato nº 02/2022	R\$ 59.000,00
2022	Projeto CFTV/Controle de acesso/ vídeo monitoramento.	Contrato nº 62/2022	R\$ 63.800,00
2022	Projeto cabeamento estruturado Edifício Sede.	Contrato nº 50/2022	R\$ 38.099,50
2022	Projeto Incêndio Ed Sede	Contrato nº 64/2022	R\$ 45.200,00
2022	Projeto escadarias hall acesso Edifício Sede	Contrato nº 67/2022	R\$ 30.000,00
2022	Projeto 2ª Usina fotovoltaica do Prédio da Ampliação do Edifício Sede	Contrato nº 31/2022	R\$ 18.450,00
2023	Projeto reforma do prédio da Ampliação do Edifício Sede.	Contrato nº 12.2023	R\$ 230.000,00

EQUIPE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO TRF5

ANO	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO
2021	Projeto para adequação às normas de acessibilidade - calçada, banheiros, hall.	Equipe técnica do TRF5
2021	Projeto estação coleta seletiva.	Equipe técnica do TRF5
2021	Projeto sala inovação ESMAFE.	Equipe técnica do TRF5
2022	Projeto reforma gabinetes/área administrativa - substituição piso, divisórias, mobiliários.	Equipe técnica do TRF5
2022	Projeto complementação do muro do prédio da Ampliação.	Equipe técnica do TRF5
2022	Projeto reforma auditório do Pleno - ampliação bancada granito.	Equipe técnica do TRF5
2023	Reforma, ampliação, adequação e modernização da biblioteca/memorial institucional no térreo do edifício sede.	Equipe técnica do TRF5
2023	Reforma, ampliação, adequação e modernização da SECAD no primeiro andar do edifício sede.	Equipe técnica do TRF5
2023	Reforma, adequação e modernização do Espaço-Ser no primeiro andar do edifício sede.	Equipe técnica do TRF5

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO (JPPE)

CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

ANO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	VALOR HISTÓRIO (R\$)
2021	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado para fins de rememoração e desmembramento de áreas localizadas no município de Arcoverde. PA SEI 0003814-13.2021.4.05.7500.	2021NE345	R\$ 12.100,00
2021	Elaboração do projeto de sistema de segurança e proteção contra incêndio das Subseções Judiciárias dos Palmares, Goiana e Garanhuns. PA SEI 0006350-94.2021.4.05.7500.	2022NE164	R\$ 15.800,00
2022	Elaboração dos projetos básicos e executivos de acessibilidade e de comunicação visual interna e externa do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco e seus anexos. PA SEI 0006100-27.2022.4.05.7500.	Contrato nº 30/2022	R\$ 29.999,99
2023	Elaboração dos projetos básicos e executivos de acessibilidade e de comunicação visual interna e externa do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco e seus anexos. PA SEI 0002006-02.2023.4.05.7500.	Contrato nº 07/2023	R\$ 30.840,08

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS (JFAL)

CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

ANO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	VALOR HISTÓRIO (R\$)
2021	Elaboração de projeto para ampliação da usina fotovoltaica do Prédio Sede da Justiça Federal em Alagoas.	Contrato nº 07/2021	R\$ 35.500,00
2021	Elaboração de projeto básico executivo completo de drenagem de águas pluviais do estacionamento e de iluminação externa (contemplando pranchas de desenhos em escalas adequadas contendo plantas baixas, cortes, detalhes, quadros de cargas e demais elementos necessários para a execução da obra, Memorial Descritivo, Memória de Cálculos, Especificações Técnicas, Normas de Execução, Caderno de Encargos, Orçamento Detalhado e Cronograma Físico Financeiro da Obra) do prédio sede da Subseção Judiciária Federal em Santana do Ipanema.	Contrato nº 08/2021	R\$ 21.140,00
2022	Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de estudo de viabilidade técnica e projeto básico executivo de ampliação da usina de minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede elétrica "on grid", do edifício sede da Justiça Federal-Subseção Judiciária de Santana do Ipanema-Alagoas.	Contrato nº 07/2022	R\$ 32.000,00

EQUIPE DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DA JFAL

ANO	DESCRIÇÃO	ELABORAÇÃO
2021	Projeto para adequação dos espaços para viabilizar a instalação do novo Memorial da Justiça Federal em Alagoas, Arquivo e Centro de Saúde, bem como alteração do layout da Biblioteca.	Equipe técnica da JFAL

2021	Projeto para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a execução dos serviços de manutenção dos espaços da Subseção Judiciária Federal em Arapiraca/AL, referentes à execução dos serviços preliminares (placa da obra, Administração, taxas e emolumentos), demolições e retiradas, pinturas, instalações elétricas, piso tátil, sinalização visual, hidro sanitário (metais sanitários – substituições de metais, sanitários e copas; impermeabilização das caixas d'água (superior e inferior), recuperação de portões (esquadrias metálicas), escada de acesso à caixa d'água superior e gradil de proteção.	Equipe técnica da JFAL
2022	Projeto para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a manutenção dos espaços físicos do Edifício Sede da Justiça Federal - Subseção Judiciária de União dos Palmares/AL (local de funcionamento da 7ª Vara Federal), situada na BR 104, Km 25, União dos Palmares - AL - C.E.P.: 57800-000, referente à execução dos serviços preliminares (placa da obra, locação de equipamentos); demolições e retiradas; impermeabilização, revisão e recuperação das fachadas, recuperação da pavimentação externa; esquadrias de alumínio; drenagem de águas pluviais; pisos e revestimentos; pinturas; esquadrias de vidro; serviços de serralharia; instalações elétricas; montagem de placas fotovoltaicas.	Equipe técnica da JFAL
2022	Projeto de manutenção para substituição de conexões da rede de incêndio do barrilete.	Equipe técnica da JFAL
2022	Projeto para contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de reforma dos espaços do térreo ALA C (SECAD) do edifício-sede da Justiça Federal em Alagoas.	Equipe técnica da JFAL
2022	Projeto para reforma Centro de Acolhimento, sala de custódia, almoxarifado e sala do NGP.	Equipe técnica da JFAL
2022	Projeto para execução de serviços de engenharia para a recuperação do imóvel alugado em Santana do Ipanema, antiga sede da Subseção Judiciária de Santana do Ipanema/AL.	Equipe técnica da JFAL
2022	Projeto para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para realização de adequações arquitetônicas em alguns espaços físicos, situados nos 2º, 3º e 4º pavimentos do Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária de Alagoas, serviços de demolições e retiradas, revestimento e pintura, instalações de divisórias e esquadrias, revisão e realocação de instalações elétricas e de ar condicionado, assentamento de bancadas de granito, entre outro.	Equipe técnica da JFAL

JUSTIÇA FEDERAL DE SERGIPE (JFSE)

CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

ANO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	VALOR HISTÓRIO (R\$)
2021	Atualização de preços da planilha orçamentária, composição de preços, adequação das especificações, cadernos de encargos, técnicas dos serviços, materiais e equipamentos, cronograma, curva abc do material técnico de engenharia referente à construção, instalação e montagem de uma subestação abrigada, interligação e compatibilização com as instalações de baixa tensão do edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau.	Contrato nº 09/2021	R\$ 5.000,00
2022	Elaboração do material técnico para a recuperação dos reservatórios superiores e dos barriletes do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau.	2022NE143	R\$ 6.040,00
2022	Elaboração do material técnico das estruturas metálicas onde serão instaladas as condensadoras de ar do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau.	2022NE155	R\$ 7.290,00
2022	Elaboração do material técnico para a recuperação das estruturas metálicas e substituição das telas dos sombreadores das garagens do estacionamento do Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau.	2022NE154	R\$ 5.450,00

JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN)

CONTRATAÇÕES DE TERCEIROS

ANO	DESCRIÇÃO	CONTRATO	VALOR HISTÓRIO (R\$)
2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS TÉCNICOS (BÁSICO E EXECUTIVO), NA ÁREA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE REDE ELÉTRICA, HIDROSSANITÁRIA, ARQUITETÔNICO, REDE ESTRUTURADA, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SERVIÇOS E MATERIAIS), MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS E QUANTITATIVOS, REFERENTES À REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS SEDE E ANEXO DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. PA SEI 0000672- 71.2020.4.05.7100.	-	R\$ 17.800,00
2022	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NA SEDE EM NATAL E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS DE MOSSORÓ E CAICÓ DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (NATAL/MOSSORÓ/CAICÓ). PA SEI 0001344-45.2021.4.05.7100.	-	R\$ 63.466,98
2022	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMBIENTAÇÃO REFERENTE AO MEMORIAL, ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA ADJUNTO AO SALÃO NOBRE E REFORMA DA BIBLIOTECA, NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, FÓRUM MIN. JOSÉ DELGADO. 0000695-46.2022.4.05.7100.	-	R\$ 32.379,92

2023	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICOECONÔMICA, BEM COMO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DETALHADO E APROVAÇÃO DO PROJETO, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SUBSIDIAR A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA ON-GRID NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE NATAL E SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOSSORÓ. PA SEI 0001477-19.2023.4.05.7100.	-	R\$ 54.000,00
------	--	---	---------------

3.7. Estimativas de demandas futuras:

3.7.1. A partir do planejamento regional de obras realizado pelo Tribunal e pelas seções judiciárias da JF5, e, considerando os levantamentos realizados pelo órgãos Gerenciador e participantes, pode-se resumir as demandas futuras previsíveis conforme tabelas abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR - JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (JFPB)

ANO	ITEM (DISCIPLINA)	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	PROJETOS ATÉ 5.000M² (M²)	PROJETOS ACIMA 5.000M² (M²)
2023	01	Levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico com tecnologia Laser Scanning e BIM	SOUSA	1.660	-
			CAMPINA GRANDE	4.000	-
	02	Estudos e projetos de arquitetura em geral	SOUSA	500	-
			GALPÃO	700	-
			CAMPINA GRANDE	800	-
	05	Estudos e projetos de arquitetura para adequações de acessibilidade	SOUSA	1.660	-
			CAMPINA GRANDE	2.600	-
	09	Estudos e projetos técnico de instalações prediais elétricas	SOUSA	1.660	-
	10	Estudos e projetos técnico de instalações de rede estruturada	SOUSA	1.660	-
	15	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de climatização	SOUSA	1.660	-
2024	22	Estudos e projetos técnicos de usina de minigeração de energia fotovoltaica	CAMPINA GRANDE	1.000	-
			GUARABIRA	500	-
	02	Estudos e projeto técnico de arquitetura	CAMPINA GRANDE	1.000	-
	03	Estudos e projetos técnicos de paisagismo	SOUSA	1.000	-
			CAMPINA GRANDE	2.000	-
	04	Estudos e projetos de sinalização e identidade visual	SOUSA	1.660	-
			CAMPINA GRANDE	2.600	-
	05	Estudos e projetos técnicos de acessibilidade	CAMPINA GRANDE	1.400	-
	06	Maquete eletrônica	-	500	-
	08	Estudos e projetos técnicos de estrutura	-	200	-
	09	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais elétricas	CAMPINA GRANDE	4.000	-
	10	Estudos e projetos técnicos de instalações de rede estruturada	CAMPINA GRANDE	4.000	-
	12	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de PCI	CAMPINA GRANDE	4.000	-
			SOUSA	1.660	-
	13	Estudos e projetos técnicos de instalações hidrossanitárias	-	500	-
	18	Estudos e projetos técnicos de impermeabilização	SOUSA	1.660	-
	21	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de SPDA	CAMPINA GRANDE	4.000	-
			SOUSA	1.660	-
	32	Estudos e projetos técnicos de rede estrutura de telefonia (voz) e lógica (dados)	JOÃO PESSOA	-	10.550
	38	Estudos e projetos técnicos de fachadas prediais	JOÃO PESSOA	-	10.550
	39	Estudos e projetos técnicos de subestação	JOÃO PESSOA	-	10.550
	42	Estudos e projetos técnicos elevadores	JOÃO PESSOA	-	10.550
	01	Levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico com tecnologia Laser Scanning e BIM	MONTEIRO	1.150	-
	02	Projeto técnico de arquitetura	-	1.000	-
	03	Estudos e projetos técnicos de paisagismo	-	500	-
	04	Estudos e projetos técnicos de sinalização e identidade visual	-	500	-
	05	Estudos e projetos técnicos de arquitetura para adequações de acessibilidade	MONTEIRO	1.150	-
	06	Maquete eletrônica	-	500	-
	07	Estudos e projetos de fundações rasas	-	200	-
	09	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais elétricas	MONTEIRO	1.150	-
	10	Estudos e projetos técnicos de instalações de rede estruturada telefonia e lógica	MONTEIRO	1.150	-

2025	11	Estudos e projetos de sistema de CFTV e controle de acesso	-	200	-
	12	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de PCI	MONTEIRO	1.150	-
	13	Estudos e projetos técnicos de instalações hidrossanitárias	-	500	-
	14	Estudos e projetos técnicos de drenagem de águas pluviais	-	500	-
	15	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de climatização	MONTEIRO	1.150	-
	16	Estudos e projetos de fachada	CAMPINA GRANDE	2.900	-
	17	Estudos e projetos de subestação e gerador	CAMPINA GRANDE	4.000	-
	19	Estudos e projetos técnicos de pavimentação	-	2.000	-
	20	Estudos e projetos técnicos de elevadores	CAMPINA GRANDE	2.600	-
	28	Estudos e projetos técnicos maquete eletrônico	-	-	6.000
	29	Estudos e projetos técnicos de fundações	-	-	6.000
	30	Estudos e projetos técnicos de estrutura	-	-	6.000

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TRF5)

ANO	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	PROJETOS ATÉ 5.000M² (M²)	PROJETOS ACIMA 5.000M² (M²)
2024	Projeto reforma 16º andar do Edifício Sede - restaurante/cozinha	SEDE TRF5	1.020	-
	Projeto reforma 3º andar Edifício Sede para novos auditórios de Turmas	SEDE TRF5	1.020	-
	Projeto de estação de tratamento para águas servidas	SEDE TRF5	400	-
	Projeto de área de banho comunitária	SEDE TRF5	50	-
	Projeto ampliação Memorial TRF5	SEDE TRF5	200	-
	Projeto luminotécnica hall Edifício Sede	SEDE TRF5	400	-
2025	Projeto drenagem e recapeamento asfáltico TRF5	SEDE TRF5	-	18.200
2026	Projeto iluminação RGB fachada Edifício Sede	SEDE TRF5	-	9.200
	Projeto reforma heliponto Edifício Sede	SEDE TRF5	400	-
	Projeto reforma Ático Edifício Sede - recuperação estrutural e impermeabilização	SEDE TRF5	1.020	-
	Projeto parque fotovoltaico para abastecimento do TRF5 e JFPE	SEDE TRF5	-	25.600

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL - JUSTIÇA FEDERAL DO RN (JFRN)

ANO	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	PROJETOS ATÉ 5.000M² (M²)	PROJETOS ACIMA 5.000M² (M²)
2023	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ	1.000	-
	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ	1.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ	500	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ	500	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ	850	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia e lógica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ	850	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ	500	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ	500	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO	-	12.000
	Levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico com tecnologia Laser Scanning e BIM.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	12.000
	Projeto técnico de arquitetura para reforma e modernização dos banheiros, área de perícia, gabinete de magistrados, recepções, secretaria de varas, copas.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	4.000	

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	5.000	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	12.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	12.000
Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	5.000	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS	500	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS	1.500	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	1.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia e lógica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	1.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	12.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	3.500	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.500	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS	4.500	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	7.150	12.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	1.500	12.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.500	12.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	6.000	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	5.000	-
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por equipamento, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO	-	12.000
Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-

	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	CAICÓ ASSÚ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	4.700	-
2025	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia e lógica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-
	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes.	SEDE E ANEXO MOSSORÓ CAICÓ PAU DOS FERROS CEARÁ-MIRIM	2.000	-

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL - JUSTIÇA FEDERAL DE AL (JFAL)

ANO	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	PROJETOS ATÉ 5.000M² (M²)	PROJETOS ACIMA 5.000M² (M²)
2024	Estudos técnicos preliminares para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia.	SEDE MACEIÓ	-	8.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.200,00	-
		SEDE ARAPIRACA	1.200,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	600,00	-
	Levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico com tecnologia Laser Scanning e BIM.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto técnico de instalações prediais de climatização.	SEDE MACEIÓ	-	9.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.200,00	-
		SEDE ARAPIRACA	1.200,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	400,00	-
	Projeto técnico de instalações prediais elétricas.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto técnico de arquitetura para adequações de acessibilidade.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto técnico de instalações de PCI.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto técnico de reforma, ampliação e modernização de subestação e geradores.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto técnico de pavimentação.	SEDE MACEIÓ	-	10.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.000,00	-
		SEDE ARAPIRACA	4.000,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	5.000,00	-
	Projeto técnico de impermeabilização.	SEDE MACEIÓ	-	8.500,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	900,00	-
		SEDE ARAPIRACA	900,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	200,00	-
	Projeto técnico de instalações hidrossanitárias.	SEDE MACEIÓ	4.000,00	-
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	900,00	-
		SEDE ARAPIRACA	900,00	-

2025	Projeto técnico de instalações prediais de SPDA.	SEDE SANTANA DO IPANEMA	200,00	-
		SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
	Projeto técnico de elevadores.	SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
		SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
	Projeto técnico de drenagem de águas pluviais.	SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE MACEIÓ	-	10.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	500,00	-
	Projeto técnico de sinalização e identidade visual.	SEDE ARAPIRACA	500,00	-
		SEDE MACEIÓ	2.000,00	-
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	900,00	-
		SEDE ARAPIRACA	900,00	-
	Serviços técnicos especializados em maquete eletrônica.	SEDE SANTANA DO IPANEMA	200,00	-
		SEDE MACEIÓ	3.000,00	-
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.200,00	-
		SEDE ARAPIRACA	1.200,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	600,00	-
	Projeto técnico de paisagismo.	SEDE MACEIÓ	-	10.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.200,00	-
		SEDE ARAPIRACA	1.200,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	600,00	-
	Projeto de sistema de minigeração fotovoltaica.	SEDE MACEIÓ	500,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.000,00	-
	Projeto de estrutura (superestrutura).	SEDE MACEIÓ	200,00	-
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	100,00	-
		SEDE ARAPIRACA	100,00	-
	Projeto de fundação (infraestrutura).	SEDE MACEIÓ	200,00	-
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	100,00	-
		SEDE ARAPIRACA	100,00	-
	Projeto de instalações de rede de telefonia e lógica.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto de sistemas prediais de CFTV.	SEDE MACEIÓ	-	19.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	1.700,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.700,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	1.500,00	-
	Projeto de fachadas.	SEDE MACEIÓ	-	6.000,00
		SEDE UNIÃO DOS PALMARES	3.000,00	-
		SEDE ARAPIRACA	2.500,00	-
		SEDE SANTANA DO IPANEMA	2.000,00	-

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL - JUSTIÇA FEDERAL DE SE (JFSE)

ANO	ITEM (DISCIPLINA)	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	PROJETOS ATÉ 5.000M² (M²)	PROJETOS ACIMA 5.000M² (M²)
2023	02	Estudos e projetos de arquitetura em geral.	Aracaju - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral	765	
			Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	60	
	11	Estudos e projetos de sistema de CFTV e controle de acesso.	Aracaju - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral		9.000
	38	Estudos e projetos técnicos de fachadas prediais.	Aracaju - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral		9.000
	13	Estudos e projetos técnicos de instalações hidrossanitárias.	Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	60	-
	7	Estudo e projeto de fundação (infraestrutura).	Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	60	
	9	Estudo e projeto de instalações elétricas prediais.	Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	60	
2024	8	Estudo e projeto de estrutura (superestrutura).	Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	60	
	18	Estudos e projetos técnicos de impermeabilização.	Aracaju - Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral	100	
	02	Projeto técnico de arquitetura.	Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	200	
2025	02	Projeto técnico de arquitetura.	Aracaju - Fórum Des. Margarida Cantarelli (5ª Vara)	200	

ÓRGÃO PARTICIPANTE REGIONAL - JUSTIÇA FEDERAL DE PE (JFPE)

ANO	ITEM (DISCIPLINA)	DESCRIÇÃO	LOCALIDADE	PROJETOS ATÉ 5.000M² (M²)	PROJETOS ACIMA 5.000M² (M²)
2023	15	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de climatização.	PALMARES	1.220	-
	37	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de climatização.	SEDE RECIFE	-	33.000
2024	31	Estudos e projetos técnicos de instalações elétricas prediais.	SEDE RECIFE	-	33.000
	39	Estudos e projetos técnicos de subestação.	SEDE RECIFE	-	33.000
	42	Estudos e projetos técnicos de sistema de minigeração fotovoltaica.	SEDE RECIFE	-	33.000
2025	05	Estudos e projetos técnicos de arquitetura para adequações de acessibilidade.	SEDE 2 RECIFE	4.200	-
			PETROLINA	2.900	-
			CARUARU	1.220	-
			PALMARES	3.420	-
		Estudos e projetos técnicos de	SALGUEIRO	720	-

15	instalações prediais de climatização.	SERRA TALHADA	1.130	-
32	Estudos e projetos técnicos de instalações prediais de rede estruturada de dados e voz.	SEDE RECIFE	-	33.000

3.8. Providências a serem adotadas pela Administração:

3.8.1. A partir dos levantamentos técnicos realizados, verifica-se que não são necessárias providências específicas preliminares para fins de prestação dos serviços objeto do presente registro de preços.

3.9. Dependência com outras contratações corretatas e/ou interdependentes:

3.9.1. Ao realizar-se os levantamentos técnicos e gerenciais pertinentes, constatou-se que as futuras contratações da elaboração de estudos e projetos técnicos apenas têm, na prática, correção ou interdependência com as futuras contratações das obras e serviços de execução dos projetos.

4. DO ESTUDO MERCADOLÓGICO DE SOLUÇÕES

4.1. Legislação e norma técnica aplicável:

4.1.1. Fazendo-se levantamento da legislação e normas técnicas aplicáveis ao objeto da futura contratação, podemos destacar essencialmente:

4.1.1.1. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O OBJETO:

- a) [LEI nº 5.194/1966](#). Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- b) [LEI nº 6.496/1977](#). Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
- c) [LEI nº 12.378/2010](#). Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;
- d) [Resolução CONFEA nº 218/1973](#). Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- e) [Resolução CONFEA nº 1.121/2019](#). Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências;
- f) [Resolução CONFEA nº 1.073/2016](#). Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia;
- g) [Resolução CONFEA nº 1.137/2023](#). Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Acervo Técnico-Profissional e o Acervo Operacional, e dá outras providências;
- h) [Resolução CAU-BR nº 21/2012](#). Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências;
- i) [Resolução CAU-BR nº 51/2013, alterada pela Resolução CAU-BR nº 210/2021](#). Dispõe sobre as áreas de atuação dos arquitetos e urbanistas para o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo no Brasil, definidas a partir das competências e habilidades adquiridas na formação do profissional, e dá outras providências;
- j) [Resolução CAU-BR nº 93/2014](#). Dispõe sobre a emissão de certidões pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;
- l) [Resolução CNJ nº 114/2010](#). Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário; e,
- m) [Resolução CJF nº 523/2019](#). Dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

4.1.1.2. LEGISLAÇÃO SOBRE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- a) [Lei nº 14.133/2021](#). Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) [Decreto nº 10.024/2019](#). Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- c) [Lei Complementar nº 123/2006](#). Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- d) [Decreto nº 8.538/2015](#). Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- e) [Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010](#). Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) [Resolução CNJ nº 400/2021](#). Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- g) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022](#). Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- h) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021](#). Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- i) [Decreto nº 7.983/2013](#). Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.
- j) [Lei nº 12.527/2011](#). Lei de Acesso à Informação;
- l) [Decreto 11.462/2023](#). Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- m) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022](#). Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e,
- n) [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022](#). Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

4.2. Levantamento de empresas especializadas existentes no mercado:

4.3.1. Ao realizar-se os estudos mercadológicos, constatou-se que existem as seguintes **empresas/fornecedores** no mercado especializado que comercializam o equipamento indicado na solução:

EMPRESA/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE/SITE
IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA CNPJ 11.085.188/0001-34	Av. do Contorno, 6594 17º andar - Lourdes - BH MG 31 3564-7394 https://izabelsouki.com.br/
VORTEX ENGENHARIA CNPJ: 20.900.382/0001-17	Sia Trecho 3, 02 - Lote 1310 20 1 Andar Sala 123, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) BRASILIA - DF (61) 3026-2375 vortex.bsb@gmail.com
GRID POWER SOLUTIONS CNPJ 14.742.0.12/0001-04	Rua Felino Barroso, 582 - Fátima, Fortaleza - CE, 60050-130 (85) 3217-3275

ENGPRO CNPJ 29.175.021/0001-20	Av. Romualdo Galvão, 2109 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59056-190 (84) 99139-5160
YAPE ENGENHARIA LTDA CNPJ 37.877.436/0001-73	Rua João Machado, 267, Prata, Campina Grande – Paraíba (83) 99843-7573 yape.contato@gmail.com
CAMPOS ARQUITETOS E ASSOCIADOS LTDA CNPJ 08.028.660/0001-82	Rua Desembargador Tenório, 162 sala 204 - Farol - Maceió/AL 82 99983-1352 cleber.almeida.campos@gmail.com
GM ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ: 22.350.092/0001-72	Rua Prof. Nadyr Maia Gomes Rego, 75, Jatiúca - Maceió/AL 82 99678-6336 gm.engenharia.projetos@outlook.com
TROPICUS ENERGIA E ARQUITETURA SUSTENTÁVEL LTDA CNPJ 18.121.266/0001-58	Rua Djalma Mendonça, 329, sala A - Gruta de Lourdes, Maceió/AL 82 99918-9935 contato.tropicus@gmail.com
GREEN LTDA CNPJ 17.281.457/0001-14	Rua Santa Fernanda, 488 - Jatiúca, Maceió/AL 82 98752-8890 contato@greenbrasil.eng.br
OPTIMIZE SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 23.092.494/0001-87	Rua Carlos Gomes, Bairro Inácio Barbosa nº 335, Aracaju/SE contato@optimize.com.br
M2 CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI -ME - CNPJ Nº: 23.680.348/0001-72	Av. Pedro Paes Azevedo, 130, Bairro Salgado Filho, em Aracaju/SE –CEP: 49.020-450 m2nuvem@gmail.com
ARAÚJO TAVARES ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº: 13.378.609/0001-40	Rua Porto Alegre, 685 – Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE atel@infonet.com.br
ENGPRO - CNPJ Nº: 29.175.021/0001-20	Av. Romualdo Galvão, 2109 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59056-190 - (84) 99139-5160
VMF DESENHOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ Nº: 12.515.812/0001-59	Rua Maria Adelaide, 57, Minaslândia, em Belo Horizonte/MG, contato@vmfcondicionado.com.br
JBR ENGENHARIA CNPJ: 70.074.448/0001-35	Rua Irmã Maria David, nº 297 - Casa Forte, Recife/PE (81) 3241-8508 https://www.jbr.eng.br/site/
COMPASS ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 36.605.948/0001-18	Rua: Francisco Alves, 325 - Sala 104B - Paissandu, Recife - PE (81) 99523-5957 https://compassprojetos.com.br/
CENTREX ENGENHARIA E PROJETOS CNPJ: 24.999.035/0001-44	Rua Crisópolis, 40, Afogados, Recife - PE (81) 3128-9251 http://www.centrexengenharia.com.br/
GBC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ: 46.917.343/0001-16	Rua Estreita do Rosário, 153, Santo Antônio - Recife - PE (81) 98715-6170 http://gbcenge.com.br/
TPF ENGENHARIA CNPJ: 12.285.441/0001-66	Rua Irene Ramos Gomes de Mattos, 176, Pina, Recife - PE (81) 3316-0700 https://www.tpfengenharia.com.br/
SILVA & LIMA - PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. CNPJ 30.451.438/0001-57	Rua Pedro de Souza 141 H212 Natal/RN (84)4042-0858 falecom@limadasilva.com @slparqt
JP CONSTRUÇÕES E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 19.389.810/0001-00	Av. Lima e Silva, 1524, Lagoa Nova – Natal/RN (84)2030-6703/(84) 99911-950 jpmarinho@tjpi.jus.br
Marília Pereira Nobre de Medeiros CNPJ 24.597.943/0001-01	(84) 99403-0928 marilia_nobre@hotmail.com
ESCALA ARQUITETURA E CONSULTORIA CNPJ 30.585.612/0001-54	Av. Salgado Filho, sala 2011, Tirol Way Office, Tirol, Natal-RN (84) 2020-3220/(84) 99922-4979 carolinafariameo@yahoo.com.br

4.3 Levantamento de valores de mercado:

4.3.1. Tendo em vista a adoção do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS para contratação dos serviços em tela, tem-se a necessidade de **estimar o valor máximo a ser despendido**, valor este que balizará os critérios de aceitação de preços e de julgamento das propostas a serem ofertadas pelos interessados.

4.3.2. De forma a possibilitar a **estimativa o preço de mercado**, realizou-se, em alinhamento ao disposto no **§ 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pela **IN SEGES/ME nº 65/2021** e **Portaria da Direção do Foro nº 57/2022**, pesquisa de preços de mercado por meio de consultadas aos seguintes critérios de preços:

4.3.3.1. Pesquisa em sistema de **preços públicos oficiais (Painel de Preços - ComprasNet)**, conforme planilha de pesquisa de preços oficiais (doc. 3655759):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ATÉ 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²).	UN	R\$ 2,65
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 13,02
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,32
	4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,21
	5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,63
	6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 54,00
	7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,51
	8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 6,38
	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,49
01	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,60
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,85
	13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 6,51
	14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,32

	15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,75
	16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,52
	17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 17,28
	18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,08
	20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,50
	22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 14,89
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		
02	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²).	UN	R\$ 3,41
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 9,31
	25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,35
	26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,03
	27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,94
	28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,54
	29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,80
	30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,65
	31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,75
	32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,58
	33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,90
	34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,68
	35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,28
	36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,39
	37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,42
	38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 17,28
	40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,03
	42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por equipamento , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,68
	44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-

4.3.3.2. Estimativa de valores de estudos e projetos, a partir de metodologia adaptada da Planilha do Comitê Técnico de Obras da Justiça Federal - CJF (disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/gestao-de-obras/contratacao-de-projetos/planilha-orcamentaria-projetos-justica-federal-versao-1-2020.xlsx/view>), conforme planilha constante nos autos (doc. 3655777):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ATÉ 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²).	UN	-
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 22,60
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,30
	4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,61
	5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,55
	7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,38
	8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 12,29
	9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,46

01	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,23
	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,90
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,28
	13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,74
	14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,76
	15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,32
	16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,31
	18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,43
	19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,13
	21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,26
	22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		
02	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²).	UN	-
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 18,08
	25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,24
	26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,09
	27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,44
	29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 6,05
	30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 9,83
	31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,37
	32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,95
	33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,52
	34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,43
	35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,99
	36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,61
	37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,86
	38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,05
	40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,34
	41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-
	42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por equipamento , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,10
	43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,21
	44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	-

4.3.3.3. Estimativa de valores de estudos e projetos, a partir de METODOLOGIA DO FATOR K (disponível em <https://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/gestao-de-obras/contratacao-de-projetos>), conforme planilha constante nos autos (docs. 3655808 e 3655818):

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ATÉ 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²).	UN	R\$ 6,54
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 21,27
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,38
	4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,65

01	5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,59
	6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,60
	7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,04
	8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 8,45
	9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 5,38
	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,09
	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,37
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,90
	13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,10
	14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,87
	15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,51
	16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,17
	17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,94
	18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,52
	19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,40
	20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,05
	21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,08
	22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 13,11
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)
ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA				
02	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²).	UN	R\$ 6,00
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 19,51
	25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,11
	26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,35
	27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,30
	28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,23
	29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,80
	30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 7,76
	31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,94
	32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,76
	33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,18
	34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 4,50
	35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,77
	36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,72
	37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 3,23
	38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 2,91
	39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,79
	40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,40
	41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,29
	42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por equipamento , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 0,97
	43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 1,00
	44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes.	UN	R\$ 12,03

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Critério objetivo de julgamento do certame:

5.1.1. O critério de julgamento utilizado no processo de licitação deverá ser de MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

5.2. Modelagem de ritos procedimentais:

5.2.1. A partir do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, pode-se levantar que há diversas possibilidades de modelagens dos ritos procedimentais a serem adotados no processo de licitação para contratação, a partir da natureza do objeto e das condições gerais da contratação, as quais podem ser resumidos na tabela abaixo:

MODALIDADE	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	FORMA	MODO DE DISPUTA	ORDEM DA FASE	ORÇAMENTO
Pregão	Menor preço Maior desconto	Eletrônica Presencial	Aberto Aberto-fechado Fechado-aberto	Proposta-habilitação Habilitação- proposta	Público Sigiloso

5.2.2. Propõe-se que a modelagem técnica, gerencial e legalmente adequada para o **processo de licitação** para contratação do objeto em tela deverá ser:

- Modalidade: **pregão**;
- Critério de julgamento: **menor preço**;
- Forma: **eletrônica**;
- Modo de disputa: **aberto-fechado**;
- Ordem das fases: **sem inversão de fases**;
- Orçamento: **público**.

5.3. Critérios subjetivos de seleção:

5.3.1. O Termo de Referência e o Edital de Licitação deverão fixar os requisitos de habilitação para escolha do futuro contratado, que serão restritos a:

5.3.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- 1) indicação de profissionais legalmente habilitados, com comprovado vínculo profissional ou comercial com o licitante, que tenham comprovada experiência na execução de serviços de estudos e projetos para todas as disciplinas previstas no objeto;
- 2) comprovação do vínculo profissional ou comercial dos profissionais indicados com o particular licitante;
- 3) comprovação de regularidade junto ao Conselho Profissional competente.
- 4) a **capacidade técnico-profissional** deverá ser baseada, no mínimo, nos seguintes profissionais e experiências, POR GRUPO DE ITENS, a partir das estimativas de demandas e áreas das edificações previstas, **não podendo um mesmo profissional ser indicado para mais de uma disciplina de projeto** (em razão do universo de potenciais demandas provenientes dos diversos participantes):

PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	COMPROVAÇÃO	QUANT. DE PROFISSIONAIS
ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² (G1) e 5.000 m² (G2).	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente Regularidade de situação com o CAU	2
		Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² e 10.000 m² (G2).	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente Regularidade de situação com o CAU	2
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m² (G1) e 5.000 (G2).	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente Regularidade de situação com o CAU	2
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m² (G1) e 5.000 m² (G2).	CAT-A com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CAU competente Regularidade de situação com o CAU	2
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m² (G1) e 2.000 (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 4.000 m² (G1) e 10.000 (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² (G1) e 5.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m² (G1) e 5.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m² (G1) e 5.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² (G1) e 8.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² (G1) e 8.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	2

ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² (G1) e 8.000 m² (G2)	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid com área de placas mínima de 1.000 m² (G1) e 3.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m² (G1) e 10.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	2
		Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m² (G1) e 10.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m² (G1) e 10.000 m² (G2).	CAT com atestado de capacidade técnica, emitida pelo CREA competente Regularidade de situação com o CREA	1

b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) a **capacidade técnico-operacional** deverá ser baseada, no mínimo, na comprovação de possuir **estrutura operacional e experiências anteriores** adequadas e compatíveis com as características e dimensões estimadas da futura contratação, a partir das disciplinas de estudos e projetos e das estimativas de demandas e áreas das edificações previstas no escopo da presente licitação, devendo o licitante apresentar:

1. apresentação de **atestados de capacidade técnico-operacional**, que comprove sua aptidão para prestação de serviços compatíveis em características técnicas e dimensões com o objeto desta licitação, envolvendo **50%** das disciplinas previstas no escopo do objeto da licitação (por grupo) e para **áreas construídas** estimadas mínimo indicadas na tabela anterior;
2. comprovação de quadro de profissionais habilitados e experientes na realização de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia em quantidades compatíveis com o objeto dimensão da contratação, conforme quadro contido na alínea "a.4" do subitem 5.3.1.1 deste ETP;
3. declaração de que dispõe de estrutura operacional e de gestão adequados para atendimento simultâneo de contratações, particularmente quanto às licenças de softwares, equipamentos de TIC, local de trabalho (escritório), entre outras;
4. relação de compromissos já assumidos que tenham o potencial de limitar ou reduzir a capacidade executiva da licitante durante a vigência da ARP.

5.3.1.2. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) comprovação da boa situação econômico-financeira por meio de índices contábeis e patrimônio líquido mínimo, comprovados por meio da apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis pertinentes;
- b) comprovação da relação de compromissos já assumidos que possam limitar sua capacidade econômico-financeira;
- c) comprovação da não existência de feitos falimentares e de recuperação judicial.

5.4. Do direito de preferência

5.4.1. A classificação final no presente certame deverá observar o livre exercício do Direito de Preferência, quanto à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

5.5. Responsabilidades e obrigações das partes:

- 5.5.1. O Termo de Referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.
- 5.5.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no [art. 120 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.6. Subcontratação:

5.6.1. **Não será permitida a subcontratação total** do objeto do presente processo licitatório, sendo permitida a subcontratação parcial dos estudos e projetos técnicos especializados e específicos, mediante prévia autorização da Fiscalização.

5.7. Regime de execução:

5.7.1. O regime de execução da futura contratação será o da EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, a partir de cada contratação demandada pelos órgãos integrantes futura da ARP - Ata de Registro de Preços.

5.8. Gestão e fiscalização contratual:

- 5.8.1. O Termo de Referência deverá fixar regras de gestão e fiscalização da execução da futura contratação, observadas as regras contidas no [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.8.2. O **recebimento do objeto** da futura contratação deverá ser disciplinado no Termo de Referência, devendo observar as seguintes etapas:
 - a) **Provisoriamente**, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da entrega formal; e
 - b) **Definitivamente**, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado e ato de "atesto", no prazo máximo de 15 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório.
- 5.8.3. Os procedimentos de liquidação da despesa e pagamento deverão ser fixados no Termo de Referência, observado o prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto.
- 5.8.4. Não havendo condições locais de instalação e operação imediata do equipamento em razão de providência por parte da Administração Contratante, serão realizados recebimento e aceitação condicionada ao objeto para fins de pagamento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA PREVISÃO DO PAC

- 6.1. As despesas referentes às futuras contratações deverão constar no **Plano Anual de Contratações dos anos de 2023 a 2025**, bem como nos planos regionais de obras da JF5.
- 6.2. Tratando-se de procedimento de registro de preços regional, não há necessidade de indicação prévia do crédito orçamentário para fins de realização do processo de licitação, conforme consta previsto no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

7. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- 7.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados.
- 7.2. Os estudos e projetos técnicos para obras, reformas e modernizações das edificações devem sempre observar as normas e especificações técnicas sustentáveis, conforme obrigações definidas nas especificações técnicas dos serviços (ANEXO I).

8. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO PROPOSTA

8.1. Justificativa da contratação:

8.1.1. A contratação dos serviços de elaboração de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia justifica-se como meio de viabilizar a execução anual das obras e serviços de engenharia previstos nos Planos Regionais de Obras da JF5 (**ação orçamentária 219Z**), bem como de modernizações de edificações previstas nos planos orçamentários de MJJF - Modernização de Instalação da Justiça Federal e MJJFA - Modernização de Instalação da Justiça Federal Acessibilidade, em relação a todas as Instituições da JF5.

8.1.2. Com efeito, todas os órgãos que compõem a Justiça Federal da 5ª Região contam anualmente com obras novas, reformas e serviços de engenharia em suas respectivas edificações previstos no citado plano tático regional específico, ações que demandam prévias elaborações de diversos estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para fins de suas execução. Todavia, inexistem nos quadros de pessoal permanente de tais órgãos servidores especializados em arquitetura e engenharia em quantidade (e com todas as capacitações pertinentes e necessárias) ao desenvolvimento das diversas disciplinas de estudos e projetos técnicos que podem ser necessários nas mais variadas espécies de obras, reformas e serviços de engenharia previstos nos planos anuais, restando unicamente a opção pela contratação de terceiros especializados para tanto (arquitetos e engenheiros).

8.1.3. Atualmente, o Tribunal e as seções judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região realizam, de forma isolada e individual, as respectivas contratações por meio de processos de licitação e de contratação direta específicos para contratação dos estudos e projetos técnicos em relação a cada uma das ações de obras, reformas e serviços de engenharia previstas nos planos regionais de obras, de forma que, para além de haver uma multiplicação de processos de contratação na região, há dificuldades de cronograma, já que tais licitações apenas são iniciadas após a disponibilização dos créditos orçamentários do exercício.

8.1.4. Ademais, sempre há o risco de não ser possível a execução dos recursos orçamentários previstos nas ações de obras, reformas e serviços de engenharia contidas nos planos regionais de obra da Justiça Federal da 5ª Região, em face das dificuldades práticas de contratação prévia dos serviços de estudos e projetos técnicos por meio de contratações individuais nas diversas instituições da JF5, anteriormente à contratação da execução efetiva das obras, reformas e serviços de engenharia.

8.1.5. Pretende-se, por meio deste procedimento de Registro de Preços Regional, portanto, permitir a realização de futuras contratações de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia, como uma espécie de ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROJETOS previamente selecionado, visando a maior agilidade, eficiência e eficácia na etapa preliminar de toda e qualquer obra, reforma ou serviços de engenharia de interesse das Instituições em cada exercício, como também permitir certa padronização das soluções técnicas para demandas ou problemas semelhantes das diversas Instituições, coirmãs da JF5. Ou seja, não restam dúvidas de que os benefícios concretos da presente solução são suficientemente significativos a demonstrar a grande vantajosidade gerencial, temporal, técnica e econômica da presente solução.

8.2. Justificativa da solução proposta:

8.2.1. Justifica-se a solução proposta com a formalização de ARP para futuras contratações dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para construção, reforma, manutenção e modernização de bens imóveis pertencentes aos diversos órgãos e entidades participantes, tendo em vista envolverem serviços técnicos de diversas áreas ou setores da arquitetura e engenharia. Sendo assim, inclusive, deve-se registrar que o escopo dos presentes estudos técnicos preliminares poderá abranger as ações previstas nos planos regionais de obras dos anos de 2023 a 2025, conforme propostas contidas no PPA - Plano Plurianual para 2024-2027 (doc. 3548364), a partir da possibilidade de vigência da futura ARP por 1 ANO prorrogável para até 2 ANOS (cf. art. 84 da Lei 14.133/2021).

8.2.2. Registre-se, por oportuno, que a justificativa da terceirização dos presentes serviços são decorrência direta da inexistência ou insuficiência de equipe técnica especializada nos quadros permanentes dos diversos órgãos da JF5, de forma que os gestores devem agir para fins de viabilizar, por meio de contratações de terceiros, a realização eficiente dos serviços de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia que devem ser realizados nos planejamentos prévios de todas as ações de obras e serviços de engenharia previstos nos planos das Instituições.

8.3. Justificativa da natureza do objeto:

8.3.1. Tratando-se de escopo contratual que envolve elaboração de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para construção, reforma e modernização de bens imóveis os quais são serviços enquadráveis exatamente no conceito de serviços de engenharia, nos termos definidos na alínea "a" do inciso XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, c/c as disciplinas contidas nas Leis nºs 5.194/1966 e 12.378/2010.

8.3.2. Apesar de se tratar de **serviços de engenharia**, também passíveis de serem enquadrados na **categoria de serviços comuns de engenharia**, porque são facilmente descritos por intermédio de especificações técnicas usuais que permitam aos particulares do mercado especializado compreenderem completamente o escopo da futura contratação e elaborar propostas sem mais necessidades de conhecimentos especializados, de alta complexidade ou de inovação, nos termos definidos no art. 6º, inc. XXI, Lei 14.133/2021.

8.4. Justificativa da realização de Pregão:

8.4.1. Justifica-se a realização de **Pregão**, à luz do disposto no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, ensejando melhor proveito e eficiência com celeridade e simplicidade de procedimentos burocráticos para fins de contratação, tendo em vista tratar-se serviços comuns de engenharia.

8.5. Justificativa de Registro de Preços:

8.5.1. A proposta de realização de **Registro de Preços** justifica-se em razão do fato de que o objeto visa atender a demanda de mais de um órgão da JF5 - Justiça Federal da 5ª Região para ações futuras incluídas no Plano Plurianual de 2024-2027, a partir das demandas e disponibilidades de recursos orçamentários de cada participante.

8.6. Justificativa de requisito restritivo de habilitação:

8.6.1. Tratando-se de objeto contratual que envolve prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia de projetos com uma gama bastante ampla e complexa de disciplinas distintas, bem como que se estende por um grande espaço territorial (no mínimo, quase todo o Nordeste do País), justifica-se sobremaneira a fixação de exigências de qualificação técnica adequadas, rigorosas e objetivas, à luz do disposto no art. 67, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, objetivando garantir-se a qualidade técnica mínima dos serviços e a eficácia das futuras contratações.

8.6.2. Com efeito, carece exigir comprovação rigorosa da **capacidade técnico-profissional**, visando aferir se o Licitante dispõe de profissionais parceiros (permitida diversos tipos de vínculo para ampliar a competição) em número adequado e suficiente de profissionais com as habilitações e experiências adequadas e compatíveis ao escopo contratual, e da capacidade técnico-operacional, objetivando avaliar se o Licitante já executou contratações com as características de envolver diversas disciplinas de estudos e projetos das áreas de arquitetura e engenharia (civil, elétrica e mecânica), em quantidades de projetos e áreas compatíveis e para diferentes localidades, bem como que dispõe de estrutura operacional com pessoal qualificado, equipamentos de TI, licenças de softwares, entre outras que permita a execução simultânea de diversos projetos espalhados pelo Nordeste/DF.

8.6.3. Assim não sendo, a Administração estaria deixando em elevado grau de risco a viabilidade e o sucesso da presente ação gerencial de instituir uma espécie de "Escritório Compartilhado de Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia de Projetos" para atender, ao longo da vigência bienal da futura ARP, nas necessidades e demandas provenientes dos diversos órgãos participantes.

8.6.4. Com efeito, há que se fixar quantidades mínimas em relação a equipes técnicas disponíveis, bem como de infraestruturas essenciais à qualificação e capacidade operacional executiva do particular selecionado para futuras contratações, sob pena de não serem eficazes e efetivas as futuras contratações a serem demandas pelos órgãos integrantes da ARP.

8.7. Justificativa da modelagem de ritos procedimentais do processo de licitação:

8.7.1. Justifica-se a modelagem de ritos procedimentais propostos no subitem 5.2.2 deste ETP, conforme abaixo:

a) **Modalidade de pregão**, deve-se à natureza do objeto da futura contratação que se enquadra na categoria de **serviços comuns de engenharia**, nos termos albergados nos arts. 6º, inc. XXI, e 29, da Lei 14.133, de 2021, e não aplicável o diálogo competitivo por não ser objeto que preencha os requisitos legais para sua aplicação do art. 32, Lei 14.133, de 2021; são efetivamente serviços comuns de engenharia, visto que se tratam de contratações de serviços de realização de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia para edificações públicas usuais de mercado, sem que envolvam soluções inovadoras e de tecnologias restritas e ou avançadas, sendo possíveis de serem descritas de forma clara e objetiva para que o mercado de empresas especializadas tenham a compreensão suficiente do escopo para fins de elaboração de propostas comerciais;

b) **Julgamento por menor preço**, trata-se de objeto com todos os parâmetros mínimos de qualidade e com valor máximo aceitável bem definido, bem como de natureza comum ao mercado, justificando-se a utilização de critério de julgamento que buscar escolher o futuro contratado por meio do menor dispêndio à Administração, à luz do disposto no art. 34, Lei 14.133, de 2021;

c) **Forma eletrônica**, não há presente qualquer elemento ou condição que justifique a não realização eletrônica da futura licitação, de sorte que se justifica, *a contrario sensu*,

a realização do pregão na forma eletrônica, por força do disposto no art. 17, § 2º, da Lei 14.133, de 2021;

d) **Modo de disputa aberto-fechado**, tratando-se de licitação por menor preço, a partir do disposto no § 1º do art. 56 da Lei 14.133, de 2021, vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado; neste caso, não há presente qualquer temor razoável de que existam poucos concorrentes em uma licitação dessa magnitude promovida pela União, na forma eletrônica, de forma que inexistente justificativa para aplicação dos modos de disputa aberto ou fechado-aberto; a *contrario sensu*, justifica-se a modelagem do rito com o modo de disputa aberto-fechado no qual todos os licitantes podem apresentar lances (independente de suas propostas iniciais) e concorrerem livre e abertamente entre si durante a etapa aberta de disputa, visando reduzir ao máximo sua proposta para fins de participar da etapa fechada, nos termos fixados no art. 56, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 24, IN SEGES/ME nº 73, de 2022;

e) **Sem inversão de fases (proposta-habilitação)**, inexistente razão plausível e quaisquer ganhos potenciais na adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, de forma que, a *contrario sensu*, resta justificada a adoção da ordem normal de fases na qual primeiro se julga a proposta para, posteriormente, julgar-se a habilitação apenas em relação ao licitante com a proposta julgada vencedora; e,

f) **Orçamento não sigiloso (público)**, não há presente elementos técnicos e de ordem prática que justifiquem adotar o sigilo no valor máximo aceitável, nos termos permitidos no art. 24, Lei 14.133, de 2021, uma vez que há razoável certeza na precisão do valor médio praticado pela mercado para fornecer equipamentos dessa natureza.

8.8. Parcelamento do objeto:

8.8.1. Nesse particular, importante destacar que não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto único (nada obstante, tenhamos diversos itens ou disciplinas técnicas de projetos técnicos), posto que o projeto básico e executivo para realização de construções, reformas ou modernizações/manutenções de imóveis, invariavelmente, dependem de um conjunto de disciplinas de projetos, interdisciplinares e interdependentes, para descrição técnica completa da solução de arquitetura e engenharia proposta, de forma a viabilizar a execução da solução proposta.

8.8.2. De fato, basta considerar que, assim não sendo na prática, poderíamos ter uma espécie de colcha de retalhos de projetos técnicos desconectos, ou até conflitantes entre si, para concepção do todo/escopo da futura obra, reforma ou serviço de arquitetura e engenharia, fato que invariavelmente representariam graves riscos à execução e ao alcance dos objetivos pretendidos.

8.8.3. Ademais, houve a segmentação em dois grupos com as mesmas disciplinas de projetos em razão do fato de que os preços praticados no mercado são decrescentes à medida que as áreas das edificações a serem projetadas vão crescendo. Ou seja, salutar fazer um corte de dimensões de áreas de projetos de até 5.000 m² e a partir de 5.000 m², de forma a permitir a apresentação de propostas mais compatíveis com o praticado no mercado. Registre-se, por oportuno, isso poderá possibilitar que duas empresas venham a sagrar-se vencedora do certame.

8.8.4. Justifica-se, portanto, o agrupamento de itens propostos em razão do fato de que todas essas disciplinas de projeto podem fazer parte de um escopo técnico único para elaboração de projeto básico e executivo para uma única edificação.

9. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

9.1. No que tange à viabilidade e adequação ou não da solução proposta, a Equipe Regional de Planejamento, frente a todos os dados e informações levantados nos presentes estudos técnicos preliminares, DECLARA-A VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA para atender completamente as demandas por projetos de arquitetura e engenharia do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das seções judiciárias da JF5 no presente caso concreto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Unidade solicitante:** Áreas de Manutenção Predial, Engenharia e Arquitetura.

10.2. **Unidade interessada:** Secretarias Administrativas e Núcleos de Administração.

10.3. **Unidades beneficiadas:** Tribunal Regional Federal da 5ª Região e seções judiciárias da JF5.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA DE LIMA ALEIXO, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 21/08/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE JESUS LINS MACHADO NETO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA TEIXEIRA MOISINHO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NOEMI SOUZA ALVES SILVA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 20:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA BELLO CABRAL DE MELO, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 22/08/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3705425** e o código CRC **D49D1D8E**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3705474

TABELAS DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

GRUPO (G1) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA DE ATÉ 5.000 M²					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	42.450	R\$ 6,54	R\$ 277.521,55
2	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	37.435	R\$ 21,27	R\$ 796.390,14
3	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	55.500	R\$ 3,38	R\$ 185.890,32
4	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	33.050	R\$ 3,65	R\$ 120.547,15
5	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	56.740	R\$ 3,59	R\$ 203.716,07
6	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	33.400	R\$ 4,60	R\$ 153.704,76
7	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	18.060	R\$ 3,04	R\$ 54.975,74
8	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	20.080	R\$ 8,45	R\$ 169.735,01
9	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	45.970	R\$ 5,38	R\$ 247.253,93
10	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	45.300	R\$ 4,09	R\$ 185.252,28
11	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	31.650	R\$ 2,37	R\$ 75.029,57
12	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	64.800	R\$ 4,90	R\$ 317.594,18

13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	30.550	R\$ 4,10	R\$ 125.325,87
14	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	24.900	R\$ 1,87	R\$ 46.518,63
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	34.925	R\$ 3,51	R\$ 122.740,36
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	25.800	R\$ 3,17	R\$ 81.768,07
17	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	29.300	R\$ 1,94	R\$ 56.868,07
18	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	31.220	R\$ 1,52	R\$ 47.312,82
19	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	30.900	R\$ 1,40	R\$ 43.194,52
20	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	18.200	R\$ 1,05	R\$ 19.021,33
21	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	35.800	R\$ 1,08	R\$ 38.716,40
22	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	29.600	R\$ 13,11	R\$ 388.157,41
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO DO GRUPO (G1)					R\$ 3.757.234,19

ATENÇÃO: Eventuais divergências entre os valores máximos unitários e totais existentes são decorrentes dos arredondamentos aritméticos constantes na planilha orçamentária, sendo adotado com limite máximo aquele constante no cadastro do Comprasnet.

GRUPO (G2) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA MAIOR QUE 5.000 M²					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	88.002	R\$ 6,00	R\$ 528.219,98
24	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	65.002	R\$ 19,51	R\$ 1.268.406,66
25	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	73.502	R\$ 3,11	R\$ 228.381,91
26	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	69.002	R\$ 3,35	R\$ 231.328,87

27	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	88.002	R\$ 3,30	R\$ 290.421,24
28	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002	R\$ 4,23	R\$ 241.348,39
29	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002	R\$ 2,80	R\$ 159.566,19
30	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002	R\$ 7,76	R\$ 442.246,00
31	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	118.140	R\$ 4,94	R\$ 583.578,59
32	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	116.001	R\$ 3,76	R\$ 435.905,74
33	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	113.001	R\$ 2,18	R\$ 246.551,15
34	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	76.002	R\$ 4,50	R\$ 342.089,45
35	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002	R\$ 3,77	R\$ 214.873,11
36	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	86.118	R\$ 1,72	R\$ 148.229,65
37	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	111.002	R\$ 3,23	R\$ 358.596,02
38	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	86.000	R\$ 2,91	R\$ 250.615,89
39	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	123.000	R\$ 1,79	R\$ 219.907,73
40	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	65.502	R\$ 1,40	R\$ 91.559,87
41	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	80.117	R\$ 1,29	R\$ 103.351,81
42	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	95.001	R\$ 0,97	R\$ 91.827,02
43	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	76.002	R\$ 1,00	R\$ 75.994,74

44	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	123.101	R\$ 12,03	R\$ 1.481.076,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO DO GRUPO (G2)					R\$ 8.034.076,07

ATENÇÃO: Eventuais divergências entre os valores máximos unitários e totais existentes são decorrentes dos arredondamentos aritméticos constantes na planilha orçamentária, sendo adotado com limite máximo aquele constante no cadastro do Comprasnet.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO REGIONAL

João Pessoa/PB



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3705474** e o código CRC **F4EE014A**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3707419

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (UASG:090008)
PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0001411-12.2023.4.05.7400
SESSÃO PÚBLICA: DIA ____/____/2023, às ____ horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

A empresa _____, CNPJ nº _____, domiciliada à _____ Av/Rua _____ (endereço completo) _____, apresenta, por meio desta, PROPOSTA COMERCIAL no valor global de R\$ _____ (_____), referentes ao(s) Grupo _____, objetivando a FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO ÓRGÃO GERENCIADOR E AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos fixados no Projeto Básico (e seus anexos) anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023 (UASG 90008).

I - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente PROPOSTA COMERCIAL é a indicação de VALOR GLOBAL para a execução completa, **por meio do regime de execução por preço global**, da obra objeto do Processo de Licitação em tela, observadas rigorosamente todos os projetos técnicos, especificações, encargos, prazos e condições gerais detalhadas no Projeto Básico e Executivo (e seus anexos).

1.2. Faz parte integrante desta PROPOSTA COMERCIAL a(s) planilha(s) orçamentária(s) - metodologia fator K, detalhamento a formação de custos e os preços unitários propostos, observando-se o modelo e os parâmetros utilizados pela Administração na orçamentação.

II - DOS PREÇOS PROPOSTOS/LANCES FINAIS:

2.1. Os preços unitários, totais e global propostos na presente proposta comercial são aqueles indicados na TABELA a seguir:

GRUPO (G1) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA DE ATÉ 5.000 M²

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	42.450		
2	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	37.435		
3	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	59.900		
4	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	33.050		
5	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	56.740		
6	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	33.400		
7	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	18.060		
8	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	20.080		
9	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	99.070		
10	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	45.300		
11	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	31.650		
12	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	64.800		
13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	30.550		
14	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	24.900		

15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	34.925		
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	25.800		
17	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	29.300		
18	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	31.220		
19	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	30.900		
20	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	18.200		
21	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	35.800		
22	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	29.600		
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO DO GRUPO (G1)					R\$ _____

GRUPO (G2) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA MAIOR QUE 5.000 M²					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	88.002		
24	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	65.002		
25	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	73.502		
26	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	69.002		

27	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	88.002		
28	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002		
29	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002		
30	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002		
31	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	118.140		
32	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	116.001		
33	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	113.001		
34	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	121.002		
35	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	57.002		
36	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	86.118		
37	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	156.002		
38	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	86.000		
39	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	123.000		
40	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	65.502		
41	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	80.117		
42	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	95.001		

43	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	76.002		
44	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	123.101		
VALOR GLOBAL ESTIMADO MÁXIMO DO GRUPO (G2)					R\$

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da presente proposta é de 90 DIAS ÚTEIS, a partir da data de abertura do certame.

IV - DAS DECLARAÇÕES

4.1. Por meio desta Proposta Comercial, DECLARAMOS que na elaboração da presente proposta:

- a) não alteramos quaisquer quantitativos de serviços e índices das composições unitárias;
- b) somos absolutamente responsáveis pelos trabalhos técnicos de levantamento de custos para formação dos preços unitários para elaboração da presente proposta comercial, não sendo cabível quaisquer questionamento para fins de alterações do valor proposto por erros, falhas ou omissões; e,
- d) todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato foram considerados por ocasião da elaboração deste proposta comercial, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

(cidade)_____/ (estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3707419** e o código CRC **5AEB08B**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3707481

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E DE DISPONIBILIDADE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARALHAMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

DECLARAMOS, para fins de qualificação técnico-operacional no **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, nos termos fixados na **alínea "e" do subitem 6.7.1.2 do Projeto Básico** anexo ao Edital, que a empresa _____, CNPJ nº _____, situada à Rua/Av. _____:

1. Tem **total e irrestrito conhecimento e ciência das natureza, complexidade e condições de execução** da(s) futura(s) contratação(ões), a partir das eventuais demandas decorrentes da futura ARP Compartilhada a ser firmada;

2. Além dos profissionais indicados para responsabilidade técnica (capacidade técnico-profissional), dispõe de **estrutura de pessoal, instalações, aparelhamento e de logística técnica/gerencial** que garanta uma adequada e necessária CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, composta do seguinte:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA (PESSOAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E SOFTWARE)	QUANT.	NOME/CREA(CAU)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	NÚMERO REGISTRO PROFISSIONAL	MARCA/FABRICANTE
EMPREGADOS/COLABORADORES (NÍVEL TÉCNICO OU EQUIVALENTE)					-
EMPREGADOS/COLABORADORES (Capacitado BIM - REVIT ou compatível para LOD igual ou superior a 400)					-
PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA					-
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL					-
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA					-
PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA MECÂNICA					-
LICENÇAS DE SOFT BIM (Building Information Modeling) - REVIT ou compatível		-	-	-	

3. Dispõe de sede ou escritório em instalações físicas, situado à Rua/AV. _____, (cidade), (estado), (telefone) e (CEP), compatíveis com o atendimento às demandas de contratações decorrentes da futura ARP a ser firmada, bem como que tem possibilidade de ampliação para adequações às demandas; e,

4. Declara, ainda, de que dispõe de **parcerias com profissionais**, ou até que há a possibilidade de pactua-lás, nos mais **diversos estados/cidades em que poderá realizar estudos e projetos** para facilitar os **levantamentos e estudos in loco**, bem como as **consultas prévias e aprovações de projetos** nos órgãos competentes locais.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3707481** e o código CRC **F06DD49F**.

0001411-12.2023.4.05.7400

3707481v5



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3707574

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

(CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL)

1. A empresa _____, CNPJ nº _____, situada à Rua/Av. _____, INDICA, para fins de CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL no Pregão Eletrônico nº ____/2023, os seguintes PROFISSIONAIS para fins de responsabilidade técnica pela futura execução dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia de projetos:

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA (G1)					
PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	CAT-A/CAT'S ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	TIPO DE VÍNCULO COM A EMPRESA	NOME/ REGISTRO PROFISSIONAL/CRQ
ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²	CAT-A/CAT Nº _____ ATESTADO: Emitido pela _____	_____ (CTPS, Contrato Social, CRQ, Contrato de Prestação de serviços, etc)	(NOME) (Nº REGISTRO) (CRQ-PF)
		Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m ²			

ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 1.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 4.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de orçamentação técnica de obras para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²			

ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on- grid com área de placas mínima de 1.000 m ²			
ENGENHARIO MECÂNICO	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 3.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			

OBSERVAÇÃO: Não sendo a CAT/Atestado emitido no unidade M², complementar informações/documentos para fins de demonstrar a

sua equivalência em termos de M² para fins de julgamento objetivo da capacidade técnica.

EQUIPE TÉCNICA DE REFERÊNCIA (G2)					
PROFISSIONAL	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	CAT-A/CAT'S ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	TIPO DE VÍNCULO COM A EMPRESA	NOME/REGISTRO PROFISSIONAL
ARQUITETO E URBANISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU)	Comprovar a execução pretérita de projetos de arquitetura em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²	CAT-A/CAT Nº ATESTADO: Emitido pela	(CTPS, Contrato Social, CRQ-PJ, Contrato de Prestação de serviços, etc)	(NOME) (Nº REGISTRO) (CRQ-PF)
		Comprovar a execução pretérita de realização de levantamento cadastral e atualização de projeto arquitetônico em geral edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de acessibilidade em geral para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de paisagismo em geral para edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²			
ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de estrutura para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificação comerciais ou públicas de área construída mínima de 2.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) e SPDA para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações hidrosanitárias prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²			

		Comprovar a execução pretérita de projetos de pavimentação para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projetos de fachadas e impermeabilização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 5.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de orçamentação técnica de obras para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²			
ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO CIVIL	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projetos de instalações elétricas prediais para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m ²			
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados) para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 8.000 m ²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid com área de placas mínima de 3.000 m ²			
	Profissional	Comprovar a execução pretérita de projeto de sistemas prediais de climatização para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m ²			

ENGENHARIO MECÂNICO	com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	Comprovar a execução pretérita de projeto de elevadores para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²			
		Comprovar a execução pretérita de projeto de subestação e gerador para construção, reforma, ampliação, recuperação e/ou modernização de edificações comerciais ou públicas de área construída mínima de 10.000 m²			

OBSERVAÇÃO: Não sendo a CAT/Atestado emitido na unidade M², complementar informações/documentos para fins de demonstrar a sua equivalência em termos de M² para fins de julgamento objetivo da capacidade técnica.

(cidade) _____/(estado)____, ____ de _____ de 2023

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3707574** e o código CRC **A91A88B2**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3707712

ARP Nº ____/2023 (UASG 90008)

(ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PROJETOS)

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº ____/20__ (UASG ____)

A partir do planejamento da contratação realizado nos autos do Sistema de Registro de Preços compartilhado (PA SEI 0001411-12.2023.4.05.7400), e considerando as demandas concretas constatada, emite-se a presente REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, conforme dados a seguir, a qual será de observância obrigatória pelo TITULAR DA ARP:

1. ÓRGÃO CONTRATANTE:

NOME: _____

CNPJ: _____

UASG: _____

2. EMPRESA A SER CONTRATADA:

NOME: _____

CNPJ: _____

END.: _____

3. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. A futura contratação deverá ser firmada para em relação às seguintes disciplinas de estudos e projetos, a partir da demanda:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO (R\$/M²)	PREÇO TOTAL (R\$)
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES				
	1	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, por metro quadrado de área , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN			

01

2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
6	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			

17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					

3.2. A partir das regras constantes no **subitem 4.1.3 do Projeto Básico anexo** à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), e considerando a natureza, localidade(s) e dimensão(ões) dos estudos e projetos definidos no item anterior desta Requisição, indicamos que caberá os seguintes **valores de indenização para custeio de descolamentos e estadias**, em acréscimo aos valores dos serviços técnicos a serem contratados:

a) DESLOCAMENTO(S):

a.1. ____ diárias - R\$ 150,00/Diária = R\$ _____ (_____);

a.2. ____ KM (ida e volta) - por R\$ ____ /KM = R\$ _____ (_____);

b) ESTADIA(S):

b.1. ____ diárias x ____ profissionais = R\$ _____ (_____).

3.3. A partir do disposto no **subitem 4.2.3 do Projeto Básico anexo** à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), e considerando a natureza, localidade(s) e dimensão(ões) dos estudos e projetos definidos no item 3.1. desta Requisição, indicamos que caberá o pagamento adicional do seguinte valor pelos serviços de GERENCIAMENTO DE PROJETOS:

DISCIPLINAS DE PROJETO	ÁREA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO SOBRE O VALOR DO CONTRATO	VALOR (R\$)
1. ATÉ 4 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES	Até 1.000 m²	25%	
	Entre 1.001 e 5.000 m²	20%	

ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	Acima de 5.000 m ²	15%	
2. DE 5 A 8 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	Até 1.000 m ²	20%	
	Entre 1.001 e 5.000 m ²	15%	
	Acima de 5.000 m ²	10%	
3. MAIS DE 8 DISCIPLINAS DE PROJETOS INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI RELATIVAS À MESMA EDIFICAÇÃO	-	10%	

4. LOCALIZAÇÃO DA(S) EDIFICAÇÃO(ÕES):

4.1. O(s) serviço(s) técnico(s) de estudos e projetos de arquitetura e engenharia a ser(em) contratado(s) será(ão) em relação ao(s) edifício(s) indicado(s) na TABELA abaixo:

ÓRGÃO (UASG)	ENDEREÇO	MUNICÍPIO/ESTADO
(UASG _____)	EDIFÍCIO _____ Av./Rua _____ Área construída: _____ m ² Número pavimentos: _____	_____/____
	EDIFÍCIO _____ Av./Rua _____ Área construída: _____ m ² Número pavimentos: _____	
	EDIFÍCIO _____ Av./Rua _____ Área construída: _____ m ² Número pavimentos: _____	

5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

5.2. A partir do disposto no item 3.8 do Projeto Básico anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), a vigência da futura contratação deverá ser dimensionada considerando que o prazo de execução será de _____, considerando a dimensão, natureza e complexidade da demanda, conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO a seguir:

5.2.1. ETAPA DE ESTUDOS PRELIMINARES E ANTEPROJETO - em até _____ DIAS, contados da assinatura do termo de contrato;

5.2.2. ETAPA DE APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO - prazo de até _____ DIAS, contados da entrega da etapa anterior;

5.2.3. ETAPA DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO - prazo de até _____ DIAS, contrados da

aprovação do anteprojeto pela Equipe de Gestão e Fiscalização;

5.2.4. ETAPA DE RECEBIMENTO - prazo de até [REDACTED] DIAS, contados da entrega dos projetos e demais documentos técnicos pertinentes.

6. EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO:

6.1. A partir da dimensão e complexidade do escopo da contratação, a **equipe técnica** de execução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	REQUISITO TÉCNICO	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
Arquiteto e urbanista	[REDACTED]	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CAU).	a) Indicar profissional(is) dentre aqueles constantes da Equipe Técnica de Referência; ou b) Indicar outro(s) profissional(is) não previsto(s) na Equipe Técnica de Referência, devendo neste caso comprovar capacidade técnico-profissional igual ou superior aquele previsto na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 do Projeto Básico anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), por cada item de estudos e projetos.
Engenheiro Civil	[REDACTED]	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	a) Indicar profissional(is) dentre aqueles constantes da Equipe Técnica de Referência; ou b) Indicar outro(s) profissional(is) não previsto(s) na Equipe Técnica de Referência, devendo neste caso comprovar capacidade técnico-profissional igual ou superior aquele previsto na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 do Projeto Básico anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), por cada item de estudos e projetos.
Engenheiro Eletricista	[REDACTED]	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	a) Indicar profissional(is) dentre aqueles constantes da Equipe Técnica de Referência; ou b) Indicar outro(s) profissional(is) não previsto(s) na Equipe Técnica de Referência, devendo neste caso comprovar capacidade técnico-profissional igual ou superior aquele previsto na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 do Projeto Básico anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), por cada item de estudos e projetos.
Engenheiro Mecânico	[REDACTED]	Profissional com curso de formação superior ou equivalente, registrado na entidade profissional competente (CREA)	a) Indicar profissional(is) dentre aqueles constantes da Equipe Técnica de Referência; ou b) Indicar outro(s) profissional(is) não previsto(s) na Equipe Técnica de Referência, devendo neste caso comprovar capacidade técnico-profissional igual ou superior aquele previsto na alínea "a" do subitem 6.7.1.1 do Projeto Básico anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008), por cada item de estudos e projetos.

6.2. Tendo em vista o disposto no **subitem 4.2.3 do Projeto Básico anexo à ARP ____/2023 (UASG 90008)**, e tratando-se de mais de uma disciplina de projeto interrelacionados/interdependentes entre si, deverá ser indicado um GERENTE DE PROJETO sem qualquer custo adicional.

6.3. A empresa TITULAR DA ARP deverá encaminhar o(s) nome(s) e demais dados do(s) profissional(is)

indicado(s), inclusive com a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão da presente Requisição de Contratação.

6.4. A comprovação da capacidade técnico-profissional mínima exigida ficará dispensada quando o(s) profissional(is) já conste da equipe de referência apresentada na licitação, sendo, neste caso, necessário apresentação de declaração de que tal(is) profissional(is) não já constar(em) na equipe técnica de execução concomitante de mais de 3 outros estudos e projetos contratados com base na ARP nº ____/2023 (UASG 90008).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A presente contratação encontra-se consignada no Plano de Obras da Justiça Federal da 5ª Região para 20__, conforme o seguinte item "_____".

8.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 20__, ação orçamentária **219Z**.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA:

8.1. A partir da natureza, complexidade e dimensão do escopo contratual, a **liquidação e pagamento da despesa** será realizada em UMA ÚNICA PARCELA, observadas as regras, condições e prazos fixados nos **item 7.4 do Projeto Básico** anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008).

OU

8.1. A partir da natureza, complexidade e dimensão do escopo contratual, a **liquidação e pagamento da despesa** será realizada nas PARCELAS a seguir descritas, observadas as regras, condições e prazos fixados nos **item 7.4 do Projeto Básico** anexo à ARP nº ____/2023 (UASG 90008):

8.1.1. PRIMEIRA PARCELA: a proporção de 20% do valor contratual, após a conclusão e aceitação da etapa de estudos preliminares e anteprojeto;

8.1.2. SEGUNDA PARCELA: a proporção de 30% do valor contratual, após a comprovação da conclusão da etapa de projeto básico; e,

8.1.3. TERCEIRA PARCELA: a proporção de 50% do valor contratual, após a entrega completa e aceitação de todos os projetos básico e executivo escopo da contratação.

9. EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O acompanhamento da execução do objeto da futura contratação deverá ser realizada pela seguinte equipe técnica, nos termos fixados na **Portaria da Secretaria Administrativa** nº ____/20__:

FUNÇÃO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
GESTOR CONTRATUAL	(NOME E MATRÍCULA) (TELEFONE) (E-MAIL)
FISCAL(IS) TÉCNICO(S)	(NOME E MATRÍCULA) (TELEFONE) (E-MAIL)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO**, **SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3707712** e o código CRC **B3AE0C48**.

0001411-12.2023.4.05.7400

3707712v3



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E ENGENHARIA (PB-SAPE)

ANEXO Nº 3707760

(TIMBRE DA EMPRESA)

ARP Nº ____/2023 (UASG 90008)

(ESCRITÓRIO REGIONAL DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE PROJETOS)

REF.: REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº ____/20__ - (UASG ____)

OBJETO: INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO E RESPECTIVA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. A partir do escopo contratual definido na Requisição de Contratação nº ____/20__ (UASG ____), e considerando a natureza, complexidade e dimensão(ões) dos estudos e projetos a serem executados, indicamos a seguinte EQUIPE TÉCNICA DE EXECUÇÃO:

PROFISSIONAL	FUNÇÃO/ATIVIDADE	NOME COMPLETO/REGISTRO PROFISSIONAL	CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL
Arquiteto e urbanista	(Projetista da(s) disciplina(s) do(s) item(s) ____ do Grupo ____ da ARP nº ____/2023 (ou Gerente de Projeto)	(NOME) (CAU)	CAT(s) nºs ____.
Engenheiro Civil	(Projetista da(s) disciplina(s) do(s) item(s) ____ do Grupo ____ da ARP nº ____/2023 (ou Gerente de Projeto)	(NOME) (CREA)	CAT(s) nºs ____.
Engenheiro Eletricista	(Projetista da(s) disciplina(s) do(s) item(s) ____ do Grupo ____ da ARP nº ____/2023 (ou Gerente de Projeto)		CAT(s) nºs ____.
Engenheiro Mecânico	(Projetista da(s) disciplina(s) do(s) item(s) ____ do Grupo ____ da ARP nº ____/2023 (ou Gerente de Projeto)		CAT(s) nºs ____.

OBSERVAÇÃO: As CAT's indicadas seguem em anexo à presente declaração para fins de análise pela Equipe de Gestão e Fiscalização.

2. Indicamos como GERENTE DE PROJETOS o(a) profissional _____, CPF nº _____, registro profissional nº _____, CRQ-PF nº _____, CAT-A/CAT nº _____, nos termos fixados no subitem 4.2.3 do Projeto Básico anexo.

3. Declaramos para todos os fins de direito, e sob as penalidades da lei, que o(s) profissional(is) indicado(s) nos itens 1 e 2 desta Declaração não está(ão) atuando na execução de mais de 3 outras contratações decorrentes da ARP nº ____/2023, firmada com a Justiça Federal na Paraíba (UASG 90008), nos termos previsto no subitem 4.2.5 do Projeto Básico anexo.

(cidade)____/(estado)____, ____ de _____ de 20__

Assinatura PREPOSTO DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIS THIAGO BATISTA ARAÚJO, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 21/08/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ NOGUEIRA VIEIRA, ANALISTA JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA**, em 21/08/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO FRITZBERG DANTAS VIEIRA, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 21/08/2023, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3707760** e o código CRC **E2D8D26D**.

MINUTA

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023- JFPB

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, CNPJ nº. 05.433.643/0001-42, situada à Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Pedro Gondim, João Pessoa/PB (CEP: 58.031-900), neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, CPF nº 450.888.294-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **____/2023** – JFPB, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**, processada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0001411-12.2023.4.05.7400, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023 e **Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Órgãos gerenciador e participantes

1. A presente ARP é integrada pelos seguintes órgãos:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO (FORNECIMENTO)	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA - JFPB	CNPJ: 05.433.643/0001-42 Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB - CEP: 58.031-900	90008
	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS - JFAL	CNPJ: 05.419.211/0001-87 Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria - Maceió - AL - CEP: 57.046-000	90010
	JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ - JFCE	CNPJ: 05.424.487/0001-53 Praça Murilo Borges, Centro - Fortaleza - CE - CEP: 60.035-210	90006
	JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO - JFPE	CNPJ: 05.441.804/0001-40 Av. Recife, 6250 - Bairro do Jiquiá - Recife - PE - CEP: 50.865-900	90009
	JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE- JFRN	CNPJ: 05.441.836/0001-45 Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova - Natal - RN - CEP: 59.064-250	90007
	JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE - JFSE	Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Capucho, Aracaju - SE - CEP: 49.081-083	90011
	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO - TRF5	CNPJ: 24.130.072/0001-11 Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife - Recife - PE - CEP: 50030-908	90031
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF	SAI/SO bloco A 1º andar, BRASÍLIA/DF - CEP: 70610200	926015

Preços registrados

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

EMPRESA:														
CNPJ:				Telefone:								e-mail:		
Endereço:														
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE (M²)										
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES DE ATÉ 5.000 M² ÁREA CONSTRUÍDA		JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL	valor unitário R\$	valor total R\$

01	1	Serviços técnicos especializados d e levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, <u>por metro quadrado de área</u> , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	7.000	-	-	7.150	5.900	-	8.500	13.900	42.450		
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	3.810		7.000	3.000	1.225	4.500	13.900	37.435		
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.500	-	-	5.000	3.000	-	34.500	9.000	55.000		
	4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.100	400	-	7.150	4.000	-	4.500	13.900	33.050		
	5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	2.290	12.000	7.150	5.900	-	8.500	13.900	56.740		
	6	Serviços técnicos especializados d e maquete eletrônica, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	-	-	8.000	6.000	-	4.500	13.900	33.400		
	7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	500	-	3.000	400	60	-	13.900	18.060		
	8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	1.520	-	4.000	400	60	-	13.900	20.080		
	9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	4.610	-	10.000	5.900	60	4.500	13.900	45.970		
	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	10.000	5.900	-	8.500	13.900	45.300		
	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	-	-	7.150	5.900	-	4.500	13.900	31.650		
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	3.500	5.900	-	34.500	13.900	64.800		

13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	2.590	-	2.500	6.000	60	4.500	13.900	30.550		
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	500	-	-	4.500	1.000	-	5.000	13.900	24.900		
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.000	-	3.100	7.125	2.800	-	5.000	13.900	34.925		
16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.900	-	-	1.500	7.500	-	-	13.900	25.800		
17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	-	-	2.500	5.900	-	3.000	13.900	29.300		
18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.800	1.520	-	6.000	2.000	-	6.000	13.900	31.220		
19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.000	-	-	5.000	10.000	-	-	13.900	30.900		
20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.600	-	-	-	1.700	-	-	13.900	18.200		
21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	2.000	5.900	-	7.000	13.900	35.800		
22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.500	-	-	4.700	1.500	-	8.000	13.900	29.600		

EMPRESA:			
CNPJ:		Telefone:	e-mail:
Endereço:			
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.
QUANTIDADE			

ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA			JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL	valor unitário R\$	valor total R\$
23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, <u>por metro quadrado de área</u> , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002		
24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.000	-	5.001	47.000	65.002		
25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	10.000	-	5.001	53.500	73.502		
26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	-	-	5.001	47.000	69.002		
27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002		
28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002		
29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002		
30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002		
31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	9.138	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	118.140		
32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	116.001		

33	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	9.000	21.000	47.000	113.001		
34	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002		
35	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de instalações hidrosanitárias prediais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001		-	-	-	-	5.001	47.000	57.002		
36	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	1.000	10.000	-	5.001	47.000	86.118		
37	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de instalações prediais de climatização, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	33.000	12.000	9.000	-	5.001	47.000	111.002		
38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	6.000	9.000	-	47.000	86.000		
39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	12.000	19.000	-	-	47.000	123.000		
40	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de impermeabilização, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.500	-	5.001	47.000	65.502		
41	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de pavimentação, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116		-	10.000	-	-	47.000	80.117		
42	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de elevadores, <u>por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores)</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	95.001		

43	Serviços técnicos especializados de elaboração d e projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área, observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002		
44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares), observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	25.600	33.000	6.000	-	-	6.500	47.000	123.101		

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

- 3.1. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº /2023** (doc).
- 3.2. Projeto Básico/Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (doc. 3705473).
- 3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

Cadastro reserva de fornecedores

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DE ITENS do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Vigência da ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

- 5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
- 5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
- 5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser **publicada e divulgada** nos termos previstos no ITEM 20 deste documento.

Contratações futuras

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Nas licitações com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras serão realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

6.2.1. Em caso as contratações futuras de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de GRUPO DE ITENS, será exigido(a) nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

- a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade; ou
- b) demonstração de que o preço registrado na ARP para o item específico do grupo fora de menor que aqueles propostos pelos demais licitantes da ordem de classificação no processo de licitação.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº /2023** e seus Anexos.

6.4. No caso de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP não poderá ultrapassar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do total do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), conforme jurisprudência do TCU e legislação correlata.

Vínculos da ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo.

Adesão de órgão ou entidade pública não participante

9. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do **órgão gerenciador e do particular titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor, salvo nas situações em que as solicitações de adesão sejam efetuadas através do COMPRASNET, hipótese em que será comprovada com a documentação anexada à ferramenta "Solicitação de Adesão", via sistema.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de solicitação via **Comprasnet** e/ou ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **cpl@jfpb.jus.br**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. A autorização, a ser concedida a critério da Administração, para adesão de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S e EPP'S na licitação, fica limitada ao valor constante no ITEM 6.4, ou seja, não poderá ultrapassar, somados aos valores totais registrados do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

13.4.1 Em caso de contratações por adesão de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de grupo de itens, será exigido(a) ao órgão ou a entidade aderente nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, que deverá ser comprovado via "Solicitação de Adesão" no COMPRASNET, ou via e-mail em caso de solicitação de adesão diretamente pelo órgão não participante; e

b) justificativa técnica que demonstre a opção pelo(s) item(ns) específico(s) do(s) grupo(s).

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

Atribuições do gerenciador da ARP

17. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Atribuições do participante

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

Obrigações do fornecedor

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Projeto Básico/Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no ITEM 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/licitacoes>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

Alterações dos preços registrados

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, **não cabendo revisão de preços em casos de variações inflacionárias ou cambiais ordinárias**, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no ITEM 4 desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no ITEM 20 desta ARP.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas na ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no ITEM 01 do Projeto Básico/Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

Cancelamento/revogação e rescisão da ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houver acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de **comprovado desequilíbrio econômico-financeiro** em relação ao mercado, observadas as regras previstas no ITEM 22 desta ARP, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio TITULAR DO REGISTRO DE PREÇOS, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação cabal da impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, ou por decorrência de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, presentes **razões de conveniência e oportunidade** ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar, total ou parcialmente, as obrigações presentes nesta ARP, observada a gravidade da conduta;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 60 DIAS e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

25.5. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos previsto no ITEM 25.4 desta ARP;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no ITEM 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

Disposições finais

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, o Decreto nº. 11.462/2023 e o Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal na Paraíba.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001411-12.2023.4.05.7400 - JFPB

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:												
CNPJ:				Telefone:					e-mail:			
Endereço:												
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE (M²)								
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES DE <u>ATÉ 5.000 M² ÁREA CONSTRUÍDA</u>		JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	
	1	Serviços técnicos especializados de <u>levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos</u> de edificações, <u>por metro quadrado de área</u> , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modeling), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	7.000	-	-	7.150	5.900	-	8.500	13.900	
	2	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de arquitetura, por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	3.810		7.000	3.000	1.225	4.500	13.900	
	3	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de paisagismo, por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.500	-	-	5.000	3.000	-	34.500	9.000	
	4	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de sinalização e identidade visual, por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.100	400	-	7.150	4.000	-	4.500	13.900	
	5	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de acessibilidade, por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	2.290	12.000	7.150	5.900	-	8.500	13.900	
	6	Serviços técnicos especializados de <u>maquete eletrônica, por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	-	-	8.000	6.000	-	4.500	13.900	
	7	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de fundação (infraestrutura), por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	500	-	3.000	400	60	-	13.900	
	8	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de estrutura (superestrutura), por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	1.520	-	4.000	400	60	-	13.900	
	9	Serviços técnicos especializados de elaboração de <u>projeto de instalações elétricas prediais, por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	4.610	-	10.000	5.900	60	4.500	13.900	

01	10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	10.000	5.900	-	8.500	13.900
	11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	200	-	-	7.150	5.900	-	4.500	13.900
	12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	3.500	5.900	-	34.500	13.900
	13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.000	2.590	-	2.500	6.000	60	4.500	13.900
	14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	500	-	-	4.500	1.000	-	5.000	13.900
	15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	3.000	-	3.100	7.125	2.800	-	5.000	13.900
	16	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.900	-	-	1.500	7.500	-	-	13.900
	17	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	4.000	-	-	2.500	5.900	-	3.000	13.900
	18	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.800	1.520	-	6.000	2.000	-	6.000	13.900
	19	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.000	-	-	5.000	10.000	-	-	13.900
	20	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, <u>por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores)</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	2.600	-	-	-	1.700	-	-	13.900
	21	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	7.000	-	-	2.000	5.900	-	7.000	13.900
	22	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica <u>on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares)</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	1.500	-	-	4.700	1.500	-	8.000	13.900

EMPRESA:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Endereço:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	QUANTIDADE								
		ESTUDOS E PROJETOS EM EDIFICAÇÕES ACIMA DE 5.000 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA		JFPB	TRF5	JFPE	JFRN	JFAL	JFSE	JFCE	PCDF	TOTAL

02	23	Serviços técnicos especializados de levantamento cadastral e atualização de projetos arquitetônicos de edificações, <u>por metro quadrado de área</u> , utilizando tecnologias de Laser Scanning e BIM (Building Information Modelink), observadas as normas técnicas vigentes (até 5.000 m²)	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002
	24	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.000	-	5.001	47.000	65.002
	25	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	10.000	-	5.001	53.500	73.502
	26	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	-	-	5.001	47.000	69.002
	27	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	88.002
	28	Serviços técnicos especializados de maquete eletrônica, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
	29	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
	30	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
	31	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	9.138	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	118.140
	32	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	-	19.000	-	5.001	47.000	116.000
	33	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de CFTV e controle de acesso, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	12.000	19.000	9.000	21.000	47.000	113.000
	34	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI), <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002
	35	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	-	-	5.001	47.000	57.002
	36	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de drenagem de água pluviais, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	1.000	10.000	-	5.001	47.000	86.116
	37	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	33.000	12.000	9.000	-	5.001	47.000	111.000
	38	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fachadas, <u>por metro quadrado de área</u> , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	6.000	9.000	-	47.000	86.000

39	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de subestação e gerador, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	33.000	12.000	19.000	-	-	47.000	123.000
40	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	8.500	-	5.001	47.000	65.502
41	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de pavimentação, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	18.116	-	-	10.000	-	-	47.000	80.117
42	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de elevadores, por metro quadrado de área construída da edificação (independe do número de equipamentos elevadores) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	12.000	-	-	12.000	19.000	-	5.001	47.000	95.001
43	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, por metro quadrado de área , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	-	-	-	19.000	-	5.001	47.000	76.002
44	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de minigeração fotovoltaica on-grid, por metro quadrado de área (em planta das placas solares) , observadas as normas técnicas vigentes	UN	5.001	25.600	33.000	6.000	-	-	6.500	47.000	123.10



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 22/08/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3723505** e o código CRC **5934BB99**.



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2023 da Justiça Federal na Paraíba, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 22/08/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **3723569** e o código CRC **C89E71B2**.

0001411-12.2023.4.05.7400

3723569v2



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2023 - JFPB

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO, E A EMPRESA **na forma abaixo:**

Aos dias do mês de do ano de 2023, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio d a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 05.433.643/0001-42, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), neste ato representada por seu Diretor do Foro, Dr. Manuel Maia de Vasconcelos Neto, portador do CPF nº 450.888.294-34, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com endereço na, Telefones: (....), Whatsapp: (....), E-mail:....., neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr., CPF nº no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no processo administrativo SEI nº 0001411-12.2023.4.05.7400, e em observância ao regime jurídico das licitações e contratos administrativos instituído pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e regulamentos infralegais vigentes, celebram, por força do presente instrumento contratual, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS E PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**, com execução indireta pelo REGIME POR PREÇO GLOBAL, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos preliminares, anteprojetos e projetos básicos e executivos para construção, reforma, ampliação, recuperação e modernização de edificações públicas, conforme resumo abaixo:

GRUPO (G1) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA DE ATÉ 5.000 M² (G1)			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000
2	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	4.000
3	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	3.500
4	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	3.100
5	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000
6	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.000
7	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	200
8	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	200
9	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000
10	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000
11	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	200
12	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000
13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.000
14	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	500
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	3.000
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	2.900
17	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	4.000
18	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.800
19	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	2.000
20	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	2.600
21	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000

22	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.500
----	---	-------	-------

GRUPO (G2) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA MAIOR QUE 5.000 M² (G1)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
23	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
24	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
25	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
26	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
27	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
28	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
29	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
30	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
31	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
32	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	12.000
33	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
34	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
35	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
36	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
37	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
38	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	12.000
39	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	12.000
40	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
41	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
42	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	12.000

43	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001
44	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001

Parágrafo primeiro. As características técnicas completas do objeto da presente contratação são aquelas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sendo vinculativas às partes, conforme definido na Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

Parágrafo segundo. Na execução do objeto da presente contratação, as partes contratantes deverão observar estritamente todas as especificações técnicas, metodologias, condições e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo de Contratação SEI nº 0001411-12.2023.4.05.7400, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- a) Edital de Licitação nº/2023 (doc.), bem como todos os seus anexos;
- b) Projeto Básico/Termo de referência (doc.), bem como todos os seus anexos; e,
- c) Proposta da CONTRATADA e seus anexos (doc. nº)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação será de forma **indireta**, segundo o **regime de execução POR PREÇO GLOBAL**.

Parágrafo único. Não será permitida a transferência total, a qualquer título, da execução do objeto desta contratação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A **vigência de cada contratação** poderá ser pactuada pelas partes, a partir da natureza, complexidade e dimensão do escopo contratual, com prazos de 60 a 270 DIAS CORRIDOS, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, sendo divididos nas seguintes etapas:

- a) **PRÉ-EXECUTIVA:** prazo de até 5 DIAS, contados da assinatura do Termo de Contrato para fins de providências preliminares e emissão da Ordem de Serviços de autorização do início da execução;
- d) **EXECUTIVA:** prazo de 30 a 210 DIAS, a partir da emissão da Ordem de Serviços, destinados à execuções completa dos serviços previsto no escopo do Contrato, observadas as etapas detalhadas no cronograma físico-financeiro anexo;
- e) **PÓS-EXECUTIVA:** prazo de até 25 DIAS, a partir do fim da execução do escopo contratual, destinada aos procedimentos de recebimentos provisórios e definitivos.

Parágrafo único. A vigência contratual poderá ser prorrogada nos casos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir rigorosamente as obrigações diretamente elencadas nos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras previstas nas demais cláusulas e condições expressamente contidas neste termo de contrato e nos seus anexos e documentos vinculativos, no intuito de alcançar os resultados pretendidos e preservação da qualidade na execução de seu objeto, bem como observar a **legislação vigente**, as **normas de segurança e saúde do trabalho** e os **deveres indiretos intrínsecos** a toda e qualquer contratação decorrentes dos **princípios da função social do contrato e da boa-fé objetiva**.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) viabilizar todas as condições internas necessárias à efetiva execução do objeto pela CONTRATADA, observadas as condições, especificações e obrigações fixadas neste termo de contrato e seus anexos e apêndices;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização designada para este fim, e mediante processo administrativo de gestão e fiscalização, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c) exigir o cumprimento integral de todas as especificações técnicas, metodologias, etapas, prazos e demais condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;
- d) efetuar a **liquidação e pagamento** das despesas decorrentes da execução do objeto contratual, observadas as condições, prazos e valores proporcionais ao que fora efetivamente executado e aceito pela Fiscalização;
- e) promover a eventual e tempestiva **alteração contratual** decorrente de fato superveniente no sentido de garantir os melhores resultados às finalidades públicas concretas tuteladas pela presente contratação, observados os limites legais e as regras contidas neste termo de contrato e seus anexos;
- f) garantir a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro** da presente contratação, mediante os institutos do reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços, observando-se os limites e condições legais, regulamentares e contratuais;
- g) responder formal e tempestivamente a todos **requerimentos** apresentados pela CONTRATADA, particularmente quanto a **pedidos de reajuste, repactuação, atualização e revisão de preços**, observados os prazos e condições contidas no art. 123 e parágrafo único da Lei 14.133/2021, caso outros prazos e condições não sejam fixados neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes;
- h) **receber** formal e tempestivamente o objeto da presente contratação, observadas as regras contidas no Capítulo IX do Título III da Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato e seus anexos;
- i) implementar os **controles de gestão necessárias e adequados** ao gerenciamento dos riscos decorrente da presente contratação, observadas as normas e diretrizes fixadas no Capítulo III do Título IV da Lei 14.133/2021, os regulamentos vigentes e as regras concretas contidas neste termo de contrato e seus anexos integrantes;
- j) observar para que, durante a vigência da presente contratação, sejam **mantidas todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) apurar a **responsabilidade** do CONTRATADO em casos de inadimplemento contratual, e **aplicar as sanções cabíveis**, mediante observância rigorosa do **devido processo legal**, observadas as regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021, de regulamentações infralegais e internas e das regras específicas contidas nos anexos integrantes ao presente termo de contrato;
- m) **extinguir** a presente contratação nas hipóteses e normas fixadas no Capítulo VIII do Título III da Lei 14.133/2021, observadas as regras regulamentares vigentes e concretas fixadas neste termo de contrato, sempre à luz do princípio da preservação dos contratos;
- n) em caso de extinção do presente contrato, adotar as **medidas assecuratórias dos interesses públicos** previstas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízos da adoção de outras medidas legalmente prevista e da apuração da responsabilidade e sancionamento da Contratada em caso culpa;

o) declarar a nulidade da presente contratação em casos de irregularidades insanáveis, promovendo a **apuração das responsabilidades** e aplicando as **sanções administrativas e perdas e danos** cabíveis, observadas as diretrizes e normas contidas no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

p) determinar a preservação da presente contratação, declarando as medidas corretivas necessárias e adequadas, nos casos de identificação de irregularidades sanáveis, nos termos previstos no Título III em seu Capítulo XI da Lei 14.133/2021, as regras regulamentares vigentes e contratuais pactuadas entre as partes;

q) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no **item 5.2 e 5.3 do Termo de Referência/Projeto Básico**, Anexo I do Edital de Licitação respectivo.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar a regularização da presente contratação junto aos órgãos e entidades públicas responsáveis, nos termos da legislação (se for o caso);

b) indicar e manter preposto(s) formalmente constituído(s) para funcionar como elo com a CONTRATANTE, inclusive com a indicação de todos os canais de comunicação disponíveis e com poderes adequados e suficientes à solução de toda e qualquer questão contratual suscitada;

c) prover condições que possibilitem o início da execução do objeto da presente contratação na forma disposta neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculativos;

d) cumprir integralmente as especificações técnicas, metodologias executivas, prazos e condições gerais fixadas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo;

e) atender tempestiva e integralmente todas as **solicitações da Fiscalização** da presente contratação, como também **submeter-se às suas determinações** legítimas e compatíveis com as obrigações legais, regulamentares e contratuais;

f) aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas e observados os limites legais, os **acréscimos e supressões** que se fizerem necessárias ao escopo contratual, observados os requisitos e limites fixados na Lei 14.133/2021, como também nas normas regulamentares e regras contratuais;

g) atuar de forma proativa e colaborativa **no sentido de garantir o alcance dos melhores resultados técnicos possíveis com a execução do objeto**, comprometendo-se com a indicação de eventuais medidas técnicas a ajustes e readequações das especificações técnicas do objeto;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelos **encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais** resultantes da execução da presente contratação, não podendo alegar qualquer situação de fato ou de direito que venha a transferir tal responsabilidade à CONTRATANTE, mesmo que parcialmente;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por **atos comissivo ou omissivos, dolosos ou culposos**, cometidos por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços subcontratados na execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a existência de fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

j) manter-se, durante o prazo de vigência desta contratação, **em regulares condições de contratação, habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação**, como também **em compatibilidade com as obrigações assumidas**, fornecendo os documentos e informações necessárias para tal comprovação nos autos do processo de gestão e fiscalização contratual;

l) prestar todas as informações e apresentar a documentação necessárias para fins de **medição** (se for o caso), **liquidação e pagamento da despesa**, como também de **avaliação da qualidade** da prestação (se for o caso), observadas a legislação orçamentária e financeira vigente, as normas da Lei 14.133/2021 e as regras contratuais pactuadas;

m) cumprir as exigências de **reserva de cargos** previstas na [Lei nº 8.213/91](#) e na CLT, bem como em outras normas infralegais específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

n) não integrar ou manter no seu quadro societário, durante a vigência da presente contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos fixados arts. 2º, inc. VI, e 3º, da Resolução CNJ nº 07, de 18 de outubro de 2005;

o) submeter-se às sanções administrativas e indenizações por perdas e danos decorrentes de atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos, de seus prepostos, empregados e prestadores de serviços subcontratados que representem infração a obrigações contratuais e/ou causem danos ao erário ou a terceiros;

p) acatar as medidas saneadoras ou corretivas de irregularidades na presente contratação determinadas pela CONTRATANTE, observados as condições e limites legalmente fixados, as regras regulamentares e contratuais, exercendo os direitos subjetivos inerentes ao devido processo legal;

q) contribuir de boa-fé para com as medidas de preservação da presente contratação em casos de irregularidades ou inadimplementos contratuais identificados, inclusive submetendo-se aos **ajustamentos de condutas** propostos pela CONTRATANTE;

r) submeter-se aos meios alternativos de solução de controvérsias contratuais previstos na Lei 14.133/2021 e neste termo de contrato;

s) garantir o objeto executado e entregue no prazo e nas condições fixadas na legislação vigente, responsabilizando-se pela **solidez e segurança** de materiais e serviços executados;

t) reparar e corrigir os vícios, defeitos incorreções executivas identificadas, observado o prazo fixado pela Fiscalização;

u) cumprir as demais obrigações dispostas neste termo de contrato e seus anexos e documentos integrantes e vinculantes, notadamente as obrigações elencadas no item **5.4 do Termo de Referência/Projeto Básico**, Anexo I do Edital de licitação respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA PARAÍBA pagará à CONTRATADA os valores abaixo, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, mão-de-obra, etc...):

GRUPO (G1) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA DE ATÉ 5.000 M² (G1)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000		
2	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	4.000		
3	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	3.500		
4	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	3.100		

5	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000		
6	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.000		
7	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	200		
8	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	200		
9	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000		
10	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000		
11	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	200		
12	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000		
13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.000		
14	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	500		
15	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	3.000		
16	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	2.900		
17	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	4.000		
18	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.800		
19	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	2.000		
20	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	2.600		

21	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	7.000		
22	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	1.500		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (G1)					R\$

GRUPO (G2) - SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA/PROJETOS - ÁREA MAIOR QUE 5.000 M² (G1)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
24	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA/PROJETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
25	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETO DE PAISAGISMO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
26	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
27	CONTRATAÇÃO DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
28	SERVIÇOS DE ARQUITETURA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
29	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FUNDAÇÕES - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
30	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
31	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
32	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE ESTRUTURADA DE TELEFONIA E LÓGICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	12.000		
33	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CFTV E CONTROLE DE ACESSO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		

34	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
35	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
36	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
37	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMAS PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
38	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE FACHADAS PREDIAIS - POR M² DE ÁREA	Unid.	12.000		
39	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE GERADOR - POR M² DA ÁREA	Unid.	12.000		
40	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
41	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
42	SERVIÇO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ELEVADOR - POR M² DE ÁREA	Unid.	12.000		
43	CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SPDA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
44	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MINIGERAÇÃO FOTOVOLTAICA - POR M² DE ÁREA	Unid.	5.001		
VALOR GLOBAL DO GRUPO (G2)					R\$

Parágrafo único. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista nesta contratação encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho, dedede 20___, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União, do corrente exercício, PTRese no elemento de despesa

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores pactuados nesta contratação poderão ser **reajustados**, para mais ou menos, de acordo com a variação do **INCC - DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna)**, da FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados no

SUBITEM 7.7 do Projeto Básico/Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A periodicidade do reajustamento será **anual**, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, § 4º, da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A data base para reajustamento dos valores pactuados neste termo de contrato será o dia (.....), sendo o **índice de reajuste do contrato** o resultado acumulado do período anual anterior a tal data.

Parágrafo terceiro. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até **60 dias** contados da **data base**, devendo ser **registrado mediante simples apostilamento contratual** nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

Parágrafo quarto. No caso da **concessão automática do reajustamento** indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

Parágrafo quinto. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu *quantum*, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

Parágrafo sexto. A regra de reajuste prevista no caput poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes**, caberá a **revisão dos preços pactuados**, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. No caso de **desequilíbrio contratual**, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

Parágrafo segundo. O fim da vigência contratual **não impede a revisão dos preços pactuados**, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativos que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por **ato decisório da autoridade competente** e formalizada por intermédio de **Termo Aditivo pactuado entre as partes**.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no **prazo máximo de 30 dias**, salvo se pendente informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO OU REJEIÇÃO DO OBJETO EXECUTADO

O objeto executado pela CONTRATADA será medido e analisado pela Fiscalização que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo, total ou parcialmente, observados os procedimentos e prazos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. A Fiscalização deverá emitir **nota técnica** detalhando a aceitação e/ou rejeição do objeto executado, inclusive indicando eventual parcela a ser **glosada** e a **redução percentual** do valor do pagamento em decorrência do IMR, para fins de registro processual, conhecimento da CONTRATADA e controle de gestão.

Parágrafo segundo. Nenhuma despesa será liquidada e pagamento será realizado sem a prévia **atestação** de sua efetiva execução por parte da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O **pagamento** será efetuado a proporção dos serviços efetivamente executados no período e aceitos pela Fiscalização, conforme procedimentos e prazos fixados no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo primeiro. Em regra, o pagamento deverá ser posterior à execução e aceitação dos serviços, exceto em situações excepcionais em que poderá haver antecipação de pagamento, com fulcro no disposto no art. 145, § 1º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. O valor a ser pago pela execução do objeto fixado na Cláusula Primeira poderá ser reduzido em razão da má qualidade na execução, nos termos atestados pela Fiscalização (se for o caso).

Parágrafo terceiro. A partir da legislação tributária vigente e aplicável ao objeto, a CONTRATANTE deverá realizar as deduções de impostos e contribuições para fins de recolhimento direto, devendo pagar à CONTRATADA apenas o valor líquido.

Parágrafo quarto. Poderá haver **retenção** e **glosa**, parcial ou total, do valor a ser pago à CONTRATADA. A retenção é aplicável para assegurar direitos a indenização por prejuízos em geral e para fins de quitação de sanções de natureza pecuniárias eventualmente aplicáveis; já a glosa destina-se redução do valor a ser pago em face de inexecuções constatadas e de má qualidade na execução do objeto.

Parágrafo quinto. Havendo controvérsia em relação ao quantum a ser retido, ou ainda não operada o trânsito em julgado do processo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, a CONTRATANTE deverá determinar a retenção cautelar do valor máximo, liberando imediatamente o pagamento da parte incontroversa.

Parágrafo sexto. Havendo **atraso** entre a data prevista para o pagamento e o dia do efetivo adimplemento da parcela devida, poderá a CONTRATADA requerer formalmente, **no prazo máximo de 30 dias**, a devida **atualização financeira** do respectivo valor, a qual será realizada segundo a seguinte metodologia:

EM = VP x ICM x N x I, onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

Parágrafo sétimo. A atualização monetária indicada no parágrafo anterior deverá ser registrada por apostilamento nos autos do processo de gestão e fiscalização da execução da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do objeto da presente contratação deverá ser **acompanhamento e fiscalizada** por servidor ou equipe de **Fiscalização**, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, na [IN nº 05/2017](#) – SEGES/MPDG e nas normas internas de gestão e fiscalização de contratos, nos termos descritos e detalhados no **subitem 7.9 do Termo de Referência/Projeto Básico** anexo.

Parágrafo primeiro. São atividades típicas do acompanhamento e fiscalização contratual, as quais constam detalhadas de forma concreta no Termo de Referência/Projeto Básico anexo:

- garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- aceitar ou rejeitar a execução do objeto para fins de liquidação e pagamento;
- receber provisoriamente o objeto, nos termos fixados no art. 140, Lei 14.133/2021 e especificados neste termo de contrato e seus anexos;

- d) anotação em registro próprio todas as ocorrências importantes para fins de posterior comprovação e controle;
- e) determinar correções de falhas ou defeitos técnicos;
- f) comunicar formal e tempestivamente aos superiores para adoção de medidas que não sejam de sua atribuição;
- g) propor eventuais ajustes técnicos no escopo contratual para melhor atendimento à demanda da Instituição.

Parágrafo segundo. Caberá ao gestor contratual a **coordenação e supervisão** das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, observadas as atribuições contidas fixadas nas normas regulamentares e internas, como também o disposto no Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

Parágrafo terceiro. Não será permitido à gestão e fiscalização praticar **ingerência direta na gestão** da CONTRATADA, ou realizar qualquer tipo de **solicitação fora do escopo contratual**, exceto quanto a situações em que **haja justificada necessidade de antecipação de efeitos** de futura alteração contratual, conforme previsto no art. 132 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo quarto. A gestão e fiscalização permanente da presente contratação **não exime ou reduz a responsabilidade** da CONTRATADA pela fiel execução do escopo contratual e por prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA deverá submeter-se às solicitações e determinações legítimas da gestão e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PARÂMETROS DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A presente contratação poderá ser alterada em qualidade e quantidade visando melhorar os resultados pretendidos ao interesse público concreto tutelado, observados os requisitos e limites contidos no Capítulo VII do Título III da Lei 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. As alterações contratuais deverão sempre observar os seguintes requisitos e limitações:

- a) ser decorrentes de fatos supervenientes à contratação, entendidos como sendo aqueles fatos inexistentes, ou não conhecidos, bem como aquelas que eram conhecidos, mas de consequências incalculáveis, antes da seleção do fornecedor;
- b) não desnaturar ou transfigurar o objeto da contratação;
- c) os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/2021 limitam as alterações em relação ao valor global atualizado da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou grupo de itens do objeto; e,
- c) os conjuntos de reduções e acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor total atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Em qualquer caso de alteração contratual, deverá ser garantido, em homenagem aos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa e da isonomia, que não haja desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, preservando-se inatingível o desconto inicialmente proposto pela CONTRATADO.

Parágrafo terceiro. Qualquer alteração contratual decorrente de situações ou hipóteses previstas nesta cláusula deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se a hipótese prevista na alínea “a” do parágrafo terceiro desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da ocorrência de infração contratual, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da CONTRATADA, como também para fins da aplicação da(s) sanção(ões)

administrativa(s) cabível(is), garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme procedimentos fixados no **item 9** do Termo de Referência/Projeto Básico anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A presente relação contratual poderá ser extinta antecipadamente no interesse de uma das partes, ou de ambas, nas hipóteses fixadas no art. 137 da Lei 14.133/2021, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público, e desde que não haja culpa concorrente da CONTRATANTE e nem grave prejuízo às finalidades públicas pretendidas com a contratação.

Parágrafo primeiro. A **extinção antecipada do contrato** poderá ser formalizada por **ato unilateral**, a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) transferência total da execução do objeto a terceiros, exceto nos casos de mutações empresariais em que exista vínculos entre a CONTRATADA e o terceiro; e,
- c) nos casos de aplicação das sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, incs. III e IV, Lei 14.133/2021, regulado contratualmente pela cláusula **décima terceira** deste termo de contrato.

Parágrafo segundo. A extinção do contrato será direito subjetivo da CONTRATADA, exercido mediante petição formal acostada aos autos da gestão e fiscalização, a qual deverá ser objeto de análise e decisão da CONTRATANTE no prazo de até 30 dias, sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 137, § 2º, Lei 14.133/2021.

Parágrafo terceiro. A rescisão contratual poderá ser **amigável**, por acordo entre as partes, por conciliação ou por medição, desde que não prejudicial às **finalidades públicas** tuteladas pela contratação.

Parágrafo quarto. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto. A luz do princípio da indisponibilidade do interesse público e da preservação dos contratos, não poderá haver a rescisão contratual quando essa não for a medida objetivamente mais vantajosa ao interesse público primário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação regula-se:

- a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas nos documentos anexos integrantes e vinculativos;
- b) pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;
- c) pela IN nº 05/2017 - SEGES/MPDG e alterações posteriores;
- d) regulamentos internos de gestão e fiscalização dos contratos ([Portaria GDF nº 01/2022 – JFPB](#));
- e) regulamento do procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas por inadimplemento contratual (Portaria GDF nº 80/2016 – JFPB);
- f) pelos preceitos e princípios de Direito Público;
- g) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados, prevalecendo a ordem hierárquica contida no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à divulgação integral do presente termo de contrato no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº

Parágrafo primeiro. Havendo a divulgação no prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

Parágrafo segundo. Havendo a publicação após o prazo estabelecido nos dispositivos legais indicados no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua **eficácia** contará a partir da data de sua efetiva divulgação.

Parágrafo terceiro. A íntegra do presente termo de contrato também será divulgada no site oficial da CONTRATANTE, inclusive com a disponibilização de ferramenta de buscas por palavras, nos termos da jurisprudência do TCU, no prazo de até **30 dias** após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVERSAS

Em caso de controversas referentes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo do *quantum* de indenizações e à extinção antecipada da presente contratação, poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, especialmente a **conciliação e mediação**.

Parágrafo único. Havendo a opção consensual pela conciliação ou mediação, deverão as partes pactuarem **compromisso irrevogável** de aceitação e submissão à solução alcançada e determinada, como também à observância aos requisitos, procedimentos e ritos previstos na legislação específica vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO declara, por este instrumento contratual, que cumpre com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO garante o tratamento de dados pessoais associados à CONTRATANTE será realizado única e exclusivamente para a execução do objeto contratual, não podendo realizar outra operação ou finalidade com referidos dados sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. O CONTRATADO prestará, quando requerido, assistência à CONTRATANTE para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem na posse do CONTRATADO ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATADO notificará em até 48 horas à CONTRATANTE sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e não o responderá em nome da CONTRATANTE a qualquer solicitação desta natureza, a menos que expressamente autorizado.

Parágrafo Quarto. O CONTRATADO deverá garantir a confiabilidade e privacidade de qualquer funcionário ou terceiro que possa ter acesso aos dados pessoais associados à CONTRATANTE, inclusive por meio de instrução adequada e sujeição a compromissos de confidencialidade e privacidade.

Parágrafo Quinto. Na ocorrência de incidentes que possam acarretar riscos ou danos relevantes aos titulares dos dados pessoais associados à CONTRATANTE, o CONTRATADO obriga-se a notificar imediatamente a CONTRATANTE do ocorrido, além de cooperar com a investigação de causas do respectivo incidente.

Parágrafo Sexto. O CONTRATADO será responsável, às suas expensas, pela investigação das causas dos incidentes de segurança que tenham ocorrido no âmbito da execução contratual e pela remediação de suas consequências, sempre relatando à CONTRATANTE as medidas adotadas e resultados obtidos.

Parágrafo Sétimo. Após o término da relação contratual, o CONTRATADO deverá eliminar, excluir, anonimizar ou devolver à CONTRATANTE, todos os dados pessoais a ela associados que estiverem em

sua posse, dando continuidade compromisso de garantir a confidencialidade, privacidade e a proteção de tais dados.

Parágrafo Oitavo. O CONTRATADO obriga-se a indenizar e isentar de responsabilidades a CONTRATANTE contra quaisquer ações, reclamações, perdas, danos, despesas de qualquer natureza sofridas pela CONTRATANTE decorrentes da violação da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir controversas oriundas da presente contratação, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau na Paraíba, com prejuízo de qualquer outro previsto nas regras processuais.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente, que vai assinado pelas partes eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARAES, SUPERVISOR(A)**, em 22/08/2023, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3723570** e o código CRC **AB256A18**.